

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 86

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 19 de maio de 2016

Comissão da Microcefalia apresenta relatório parcial

Concentração dos serviços nos centros urbanos é um dos principais problemas

A Comissão Especial de Acompanhamento dos Casos de Microcefalia em Pernambuco apresentou, ontem, o relatório preliminar das atividades realizadas desde dezembro de 2015. O documento identifica os principais problemas encontrados pelo grupo nos serviços públicos de saúde. Também aponta sugestões para o poder público melhorar o atendimento às vítimas da má-formação e suas famílias.

Um dos principais entraves citados é a concentração dos serviços de diagnóstico e reabilitação nos grandes centros urbanos, principalmente na Capital, o que impõe o deslocamento das famílias por grandes distâncias. O relatório aponta ainda a dificuldade de agendamento e acesso aos exames laboratoriais e a serviços de reabilitação, terapia ocupacional e psicologia.

Outro obstáculo registrado é a morosidade para ob-



GIOVANNI COSTA

PRORROGAÇÃO - Colegiado funcionará por mais três meses, com visitas a unidades fora da RMR

tenção do Benefício de Prestação Continuada (BPC), do INSS, assim como a indisponibilidade pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de remédios para crises convulsivas e disfagia (dificuldade para deglutir), apresentadas pelas crianças com microcefalia relacionada ao zika vírus.

Durante a apresentação do relatório, a coordenadora da Comissão, deputada Socorro Pimentel (PSL), anunciou que o documento será encaminhado ao Governo do Estado, Ministério Público e prefeituras, além de deputados federais e senadores de Pernambuco. Entre as reco-

mendações destacadas pela parlamentar estão a inclusão de pediatras nas equipes de Saúde da Família e a convocação de neuropediatras aprovados em concurso.

“A neuropediatria é uma especialidade escassa. Hoje, há apenas 17 profissionais em todo o Estado”, frisou.

“Como as crianças só vão para a reabilitação quando têm o diagnóstico confirmado, a dificuldade na obtenção dos exames e de consulta com um neuropediatra levam a uma demora para o início desse processo”, emendou a deputada, que lamentou o fato de o Governo do Estado dificultar a entrega do documento em mãos ao governador Paulo Câmara.

Segundo Socorro Pimentel, com a prorrogação da Comissão por mais três meses, o foco agora será a realização de visitas a unidades de atendimento e centros de reabilitação fora da Região Metropolitana. Entre os municípios a serem vistoriados estão Serra Talhada, Caruaru, Salgueiro, Arcoverde, Ouricuri e Garanhuns. Também está prevista uma reunião com a Superintendência do INSS na Região Nordeste.

O deputado Miguel Coelho (PSB), que integra a Comissão como suplente, acredita que o Governo Federal

interino manterá o compromisso com o Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia. “Hoje, o debate está muito voltado para o diagnóstico. Precisamos pensar nos próximos passos, quando a responsabilidade do Estado será ainda maior”, acrescentou.

PANORAMA - O Informe Epidemiológico de Microcefalia divulgado nesta quarta (18) pelo Ministério da Saúde confirma 1.384 casos de microcefalia e outras alterações do sistema nervoso, sugestivos de infecção congênita em todo o País. Entre os Estados, Pernambuco apresenta o maior número de casos confirmados: 354. Entre janeiro e abril de 2016, a Comissão visitou unidades de saúde da capital, como o Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC), o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (Imip) e o Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Cisam), entre outros.

Juiz da Infância e Juventude de Petrolina recebe Título de Cidadão de Pernambuco

A Assembleia Legislativa concedeu, ontem, o Título de Cidadão de Pernambuco para o juiz da Vara da Infância e Juventude de Petrolina, Marcos Franco Bacelar. A homenagem foi proposta pelo deputado Odacy Amorim (PT). Natural de Feira de Santana, na Bahia, Marcos Bacelar tem 48 anos e atua como magistrado na cidade do sertão pernambucano desde a década de 1990. Além de titular da Vara da Infância e Juventude, também é professor de Processo Civil e Prática Jurídica na Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (Facape). Por cinco anos, ainda exerceu cumulativamente o cargo de Juiz Diretor do Foro de Petrolina. “Todos os integrantes da Mesa Diretora da Casa estão aqui prestigiando esse magistrado que tanto trabalhou em defesa da harmonia entre os poderes e do incremento da estrutura do Judiciário no Estado”, afirmou o presidente da Alepe, Guilherme Uchoa. “Sou bastante seletivo na concessão de homenagens. Este, por exemplo, é o primeiro Título de Cidadão que ofereço na Casa”, declarou Odacy Amorim. Revelando o sentimento de gratidão ao ser lembrado pelo Legislativo estadual, Bacelar confessou que foi trabalhar em Petrolina com a intenção de retornar brevemente para a Bahia. “Estou lá desde 1994. Pouco tempo depois, tive a chance de ir para o Recife, mas não quis mais sair da cidade, onde me descobri verdadeiramente como magistrado”, disse.



JOÃO BITA

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Finanças aprova reforço em verba destinada a técnicos da Sefaz

Proposta aumenta de 40% para 56% a parcela do FAAF

A Comissão de Finanças aprovou, ontem, o Projeto de Lei nº 810/2016, do Poder Executivo. A proposta aumenta de 40% para 56% a parcela do Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (FAAF) destinada ao quadro de apoio da Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz). A mudança é retroativa a 1º de janeiro de 2016.

O FAAF é composto por 25% da receita proveniente de multas relativas a impostos e se destina a financiar o reaparelhamento da Sefaz. Parte dele é revertida mensalmente para os cerca de 500 servidores ativos e inativos de cargos administrativos e auxiliares que integram o órgão, mediante repasse ao Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários (Fasaf).

O secretário executivo de Coordenação Institucional da Sefaz, Roberto de Abreu e Lima, explicou que o aumento



RINALDO MARQUES

RECURSO - O fundo é composto por 25% da receita proveniente de multas relativas a impostos

no percentual visa compensar uma queda recente nos repasses do FAAF, ocorrida em decorrência de alterações legislativas e decisões judiciais que impactaram em multas. A medida foi negociada com os servidores, uma vez que a verba funcionaria como uma “gratificação por desempenho” para os fazendários.

Relator da proposta, o deputado Henrique Queiroz

(PR) expressou preocupação com o possível “sucateamento” da Sefaz. “Vamos dar um voto de confiança agora, mas, quando o País voltar a crescer, pediremos ao Governo do Estado que mande um projeto retomando a destinação para o aparelhamento da secretaria”, indicou.

Para o presidente da Comissão de Finanças, deputado Clodoaldo Magalhães

(PSB), a norma vai ajudar a dinamizar a administração tributária estadual. “Esta foi uma demanda do Sindicato dos Servidores Administrativos de Apoio Fazendário negociada com o Poder Executivo. Não vejo riscos de sucateamento”, avaliou. Outros quatro projetos foram aprovados pelo colegiado e mais 11 foram distribuídos para relatoria.

Meio Ambiente

Comissão autoriza mudanças na distribuição de taxa de fiscalização

O Governo do Estado pretende redistribuir o valor arrecadado com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental de Pernambuco (Tfap), direcionando uma parcela desse recolhimento para a Secretaria de Defesa Social (SDS). A alteração está prevista no Projeto de Lei nº 786/2016, que recebeu, ontem, parecer favorável da Comissão de Meio Ambiente.

A medida tem o objetivo de fortalecer as ações das equipes da Organização Militar Estadual (OME), que também atuam com prevenção e combate às práticas de degradação ambiental. Pela proposta do Poder Executivo, a SDS receberá os 30% do valor da Tfap que, hoje, são de direito da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH). Segundo a justificativa da matéria, o percentual será usado para “garantir apoio policial às atividades da Agência”.

Essa redistribuição, no entanto, pode sofrer alterações. Durante a reunião do colegiado,



JOÃO BITA

ARRECAÇÃO - Segundo projeto, parte do recolhimento irá para a Secretaria de Defesa Social

o presidente do Conselho Nacional de Secretários e Gestores em Segurança, Manoel Alencar, sugeriu aos parlamentares que reservassem um percentual para as prefeituras. “As guardas municipais, que, hoje, contam com cerca de 10 mil homens em Pernambuco, podem auxiliar no trabalho de prevenção e fiscalização de danos ambientais. Hoje, os municípios têm muitas dificuldades para arcar com os custos de capacitação desses profissionais”, argumentou.

Relator da proposição, o deputado Lucas Ramos (PSB)

alegou falta de prazo para a apresentação de substitutivos ao projeto. No entanto, informou que articulará com o Executivo para que as prefeituras sejam contempladas pelo PL nº 819/2016, que também legisla sobre a arrecadação da Tfap e ainda não foi discutido nas comissões da Alepe. O presidente do colegiado, deputado Zé Maurício (PP), concordou com a sugestão. “Dessa forma, o percentual a ser destinado aos municípios poderá ser discutido com mais calma”, avaliou.

OUTROS PROJETOS - A Comissão de Meio Ambiente aprovou outras duas matérias. Proposto pelo deputado Rodrigo Novaes (PSD), o PL nº 261/2016 cria novas regras sobre o comércio, uso e destinação dos agrotóxicos no Estado. Já o PL nº 793/2016 autoriza a supressão de 240,56 hectares de áreas de preservação permanente nos municípios de Sertânia e Arcoverde, no Sertão. A medida é necessária para permitir a continuidade das obras do sistema adutor do ramal do Agreste.

PLENÁRIO

Voto de Pesar

O falecimento do ex-comandante-geral da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), coronel Adilson Alves Wanderley, foi alvo do pronunciamento do deputado Antônio Moraes (PSDB), durante a Reunião Plenária de ontem. Morto no início deste mês, Wanderley ocupou cargos importantes na segurança pública de Pernambuco, na década de 1980, como a chefia do estado-maior da PMPE, a Assistência Militar da então Secretaria de Segurança Pública e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado. “Celebro a memória desse nobre pernambucano, que nos deixou lições de lealdade, honestidade e compromisso com o interesse público”, afirmou Moraes, que destacou a trajetória do oficial e comunicou ter requerido Voto de Pesar pelo acontecimento. “Suas lições ficarão eternizadas, e nosso Estado será eternamente grato pela colaboração desse inesquecível cidadão.”



Utilização de recursos na PCR

Dois decretos da Prefeitura do Recife transferindo R\$ 6,29 milhões do orçamento do Programa de Urbanização da Bacia do Beberibe para outros setores foram criticados, ontem, pela deputada Priscila Krause (DEM). A parlamentar afirmou que a maior parte deste valor - R\$ 4,69 milhões - serviu para pagar serviços de propaganda. “A administração não pode se dar ao luxo de fazer uma suplementação orçamentária que prejudique ações de saneamento, especialmente depois das fortes chuvas dos últimos dias”, opinou. Apesar de não questionar a legalidade da decisão, a parlamentar acredita que a transferência é imprudente. “Faço um apelo para que o prefeito revogue os decretos.” Segundo o deputado Waldemar Borges (PSB), “o valor se refere a um superávit e não representará nenhum atraso nas atividades do programa”.



Carros-pipa para Águas Belas

O colapso no abastecimento hídrico em Águas Belas, no Agreste Meridional, foi o tema do discurso do deputado Rodrigo Novaes (PSD), no Pequeno Expediente de ontem. Segundo o parlamentar, com o atraso nas obras da Adutora do Agreste, o fornecimento de água no município está sendo feito de maneira particular. O deputado defendeu que a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) assuma emergencialmente o envio de carros-pipa para a região. Registro que a culpa principal pelo atraso não é da Compesa, mas do Governo Federal, que deixou de enviar recursos para dar continuidade à adutora”, pontuou o deputado. “Infelizmente, sem os repasses não há previsão sequer para o reinício das obras”, observou.



Combate à exploração sexual infantil

No Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual infantojuvenil, a deputada Socorro Pimentel (PSL) defendeu a união entre poder público e sociedade no enfrentamento da questão. A parlamentar afirmou, ontem, que a vulnerabilidade de crianças e jovens está relacionada a dois problemas sociais, que ainda são desafios a serem superados pelo Brasil: pobreza e exclusão. Segundo Socorro, apenas entre janeiro e março deste ano, Pernambuco registrou 122 casos de abuso e exploração sexual infantojuvenil. A maioria das vítimas é do sexo feminino (78%) e grande parte dos abusos são cometidos por familiares (44%). “Ambientes marcados pelo alcoolismo, drogas, agressões físicas e psicológicas levam muitas crianças a buscarem as ruas para fugirem da violência de suas casas”, comentou.



Defensoria Pública poderá entrar na Justiça contra faculdades irregulares

Uma ação coletiva pode requerer indenizações em favor de alunos prejudicados

Uma ação coletiva pode requerer, na Justiça, indenizações em favor de alunos prejudicados no esquema investigado pela CPI das Faculdades Irregulares. Foi essa a avaliação do subdefensor do Interior, da Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE), Jocelino Nunes, em reunião, ontem, da Comissão Parlamentar de Inquérito. Nunes considerou “evidentes” os danos causados pela atuação ilegal das instituições de ensino no Estado, mas ponderou ser necessário aguardar o relatório final da investigação para dar fundamentos técnicos ao pedido.

O relatório, ainda segundo Nunes, também permitirá aos defensores que, porventura, recebam demandas individuais de cidadãos lesados co-



JARBAS ARAÚJO
ENCERRAMENTO - Na próxima quarta (25), haverá a apresentação do relatório final da Comissão

nhecerem detalhes apurados pela CPI. “Para pedir a reparação, é preciso ficar confirmado o ato ilícito, os danos e a relação de causalidade entre a conduta e o dano”, esclareceu o subdefensor, que orientou representantes dos alunos a procurarem a Subdefensoria de Causas Coletivas da DPPE para ajustarem um cronograma de atuação.

Com relação à possibilidade dos discentes aproveitarem os estudos para a conclusão de seus cursos em instituições regulares, as chances são reduzidas, na opinião do presidente do Conselho Estadual de Educação, professor

Ricardo Chaves Lima, também presente à reunião. No entendimento de Lima, se módulos eram ministrados ilegalmente, também não podem ser válidos para a obtenção de diplomas. “Talvez uma saída sejam exames de proficiência que avaliem as competências dos alunos em

disciplinas específicas”, ressaltou o educador.

Relatora da CPI, a deputada Teresa Leitão (PT) expressou preocupação com as “alternativas pequenas” para o aproveitamento de estudos daqueles que se matricularam em cursos irregulares. “Orientamos que essas pessoas recorram às indenizações, pelos sonhos frustrados, o tempo perdido, e os prejuízos simbólicos, até maiores que os materiais”, afirmou.

O presidente do colegiado, Rodrigo Novaes (PSD), disse compartilhar da angústia dos alunos. O parlamentar julgou que ainda há muito o que ser investigado, inclusive em outros Estados, e defendeu a instalação de uma CPI nacional para apurar todas as denúncias. Novaes também anunciou para a próxima

quarta (25), em coletiva de imprensa, a apresentação do relatório final da Comissão, com os nomes dos indiciados, os crimes cometidos e a participação de cada suspeito no esquema. Antes, a CPI ainda reúne-se na segunda (23), para ouvir membros do Ministério Público de Pernambuco e da Procuradoria da República no Estado.

SERVIÇO - Alunos prejudicados que tenham interesse em mover a ação judicial podem procurar a Subdefensoria de Causas Coletivas da DPPE, coordenada pelo defensor Adriano Galvão, nos telefones: (81) 3182 3712 e (81) 3182 3736, ou ainda no e-mail: adriano.galvo@defensoria.pe.gov.br. Os contatos foram divulgados pela Defensoria Pública de Pernambuco, na CPI.

Governo Temer

Edilson Silva reage à revogação de ações do Minha Casa Minha Vida

O deputado Edilson Silva (PSOL) manifestou repúdio, ontem, durante a Reunião Plenária, contra a decisão do ministro das Cidades, Bruno Araújo, de revogar portarias editadas pelo governo Dilma Rousseff destinadas à construção de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida.

Uma das portarias revogadas pelo governo interino estabelecia a liberação de recursos para a categoria “entidades” do programa habitacional. As obras seriam destinadas à faixa 1, que atende famílias com renda mensal de até R\$ 1,8 mil, e seriam administradas por cooperativas ou entidades sem fins lucrativos. A medida havia sido publicada no Diário Oficial da União, no último dia 11.

Para o parlamentar, a “canetada” é “o começo do fim das políticas públicas para a habitação voltadas para os mais pobres”. Ele frisou que a modalidade atende públicos específicos, como os quilombolas, indígenas, agricultores familiares e trabalhadores dos centros urbanos sem moradia.



ROBERTO SOARES
REPÚDIO - “Famílias de baixa renda deixarão de ser beneficiadas”

“São estes os que serão penalizados pela pequenez política e falta de sensibilidade do atual ministro biônico Bruno Araújo. Em sete anos de existência, essa modalidade do Minha Casa Minha Vida levou à construção de 61 mil moradias em áreas urbanas e mais 177 mil no campo”, afirmou Silva.

Segundo o psolista, o afastamento da presidente não foi uma medida contra a corrupção, pois há sete ministros envolvidos em suspeita de desvio de dinheiro público. “O próprio Bruno Araújo foi citado na planilha da Ode-

brecht como beneficiário de R\$ 130 mil”, acrescentou.

“O governo interino não deveria frear o Minha Casa Minha Vida, mas aperfeiçoar suas ferramentas”, defendeu Odacy Amorim (PT). “Conheço municípios que estavam em processo avançado para conseguir casas pelo programa e agora estão frustrados”, disse Waldemar Borges (PSB). “O erro foi o governo Dilma ter assinado autorização para a construção de milhares de casas com o País totalmente quebrado”, concluiu Antônio Moraes (PSDB).

Educação

Teresa Leitão questiona anúncios de mudanças na política nacional

Os primeiros anúncios relacionados à política educacional feitos pela equipe de governo do presidente interino, Michel Temer, preocupam a deputada Teresa Leitão (PT). Em discurso no Grande Expediente de ontem, a parlamentar informou que fez uma cobrança de informações ao novo ministro da pasta, Mendonça Filho, questionando um tópico apresentado no documento “Ponte para o futuro”, que orienta as ações da nova gestão: a proposta de desvinculação de recursos do orçamento para a educação.

Segundo a parlamentar, essa mudança resultaria no descumprimento de metas estratégicas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), como o pagamento do piso salarial aos professores. “Os 18% do orçamento da União vinculados à educação garantem minimamente a implantação das ações previstas no plano, inclusive o pagamento do piso dos docentes”, analisou.



ROBERTO SOARES
OPINIÃO - “Ações na área de educação são políticas de Estado”

Ela informou que a reavaliação das metas do PNE deve ser feita apenas no próximo ano, conforme estabelecido na norma. “O plano é uma lei federal legitimada pelo debate coletivo e o que se fizer fora dele representa um ataque ao processo democrático de sua construção”, defendeu. Diante disso, a parlamentar diz aguardar esclarecimentos do novo ministro. “Ações na área de educação são políticas de Estado, que não podem ser mudadas pelo governo de plantão”, complementou.

O tema foi comentado pelos deputados Priscila Krause (DEM), Odacy Amorim (PT) e Waldemar Borges (PSB). “A cobrança é natural e legítima, mas tenho certeza de que todos os marcos legais serão respeitados e as decisões do ministro serão baseadas no diálogo”, disse a democrata. “O governo interino deve trabalhar para valorizar o educador, seguindo as diretrizes estabelecidas no PNE”, acrescentou Amorim. “Registro minha apreensão com os anúncios que vêm sendo feitos pelo novo governo”, concluiu o socialista.

Administração Pública aprova obrigatoriedade do “teste da linguinha”

Procedimento consiste em analisar a membrana que liga a parte inferior da boca à língua

Hospitais e maternidades de Pernambuco poderão ser obrigados a realizar, em todos os recém-nascidos, o Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua, mais conhecido como “teste da linguinha”. Essa é a intenção do Projeto de Lei nº 746/2016, apresentado pelo deputado Joaquim Lira (PSD) e aprovado, ontem, pela Comissão de Administração Pública.

O procedimento consiste em analisar a membrana que liga a parte inferior da boca à

língua. De acordo com a justificativa, “quando o frênulo lingual é muito curto ou muito grosso, ele impossibilita a movimentação da língua, podendo ocasionar problemas na fala, dentição e amamentação”. Dados do Departamento de Genética Clínica da Sociedade Brasileira de Pediatria indicam que a anomalia acomete 15% dos recém-nascidos.

Presidente do colegiado, o deputado Ângelo Ferreira (PSB) elogiou a iniciativa. “A realização do protocolo



JOÃO BITA
DADOS - Anomalia acomete 15% dos recém-nascidos

pode evitar problemas e sofrimentos futuros a essas crianças. Quanto mais cedo o diagnóstico, mais eficaz será o tratamento”, comentou.

Segundo a matéria, aprovada nos termos do Substitutivo nº 1 da Comissão de Justiça, hospitais e maternidades deverão oferecer o serviço, também, às crianças nascidas fora de suas dependências, até um mês após o parto. Identificada alguma alteração, o profissional de saúde deverá in-

formar imediatamente aos responsáveis pela criança e orientar sobre os tratamentos cabíveis.

MAIS PROPOSIÇÕES - O colegiado ainda aprovou dez projetos de lei e distribuiu outros dez. Entre os que receberam parecer favorável está o PL nº 753/2016, de autoria do deputado Rogério Leão (PR), que estabelece regras a serem cumpridas por montadoras de veículos em caso de necessidade de recolha de seus produtos - o chamado recall.

Visita

Tesoureiro-geral da Unale participa da Reunião Plenária

O tesoureiro-geral da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, deputado pastor Antônio dos Santos (PSC/SE), participou, ontem, da Reunião Plenária da Alepe, com a finalidade de convidar os deputados estaduais para a 20ª Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais. O evento será realizado entre os dias 1 e 3 de junho, no campus da Universidade Tiradentes (Unit), em Aracaju. Com o tema “Rediscutindo o Brasil”, o evento organizado pela Unale terá entre os palestrantes o ministro emérito do Supremo Tribunal Federal (STF), Joaquim Barbosa. Ele falará sobre o tema “Desenvolvimento e Segurança Jurídica”. O presidente da Assembleia Legislativa de Sergipe (Alese), deputado Luciano Bispo (PMDB), também par-



RINALDO MARQUES
OBJETIVO - Parlamentar convidou para encontro anual

ticipou da visita ao Parlamento pernambucano.

O primeiro-secretário da Alepe, deputado Diogo Moraes (PSB), ressaltou a oportunidade que a conferência traz para a discussão de temas nacionais por “debatedores de alto gabarito”, como o ex-ministro chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Guilherme Afif Domingos.

“A participação do ex-ministro é importante para analisar a situação das microempresas do setor do comércio, que hoje vive grandes dificuldades”, destacou Moraes, integrante da diretoria executiva da Unale, como 4º vice-presidente.

Antônio dos Santos, salientou a contribuição que os 1.059 deputados estaduais do País oferecem ao debate de te-

mas essenciais ao Brasil. Uma dessas questões é a possibilidade do colapso do sistema energético do Estado de Roraima, na Região Norte, que é interligado ao da Venezuela. “Com a Venezuela em colapso, e usando equipamentos americanos que não são repostos devido a impasses políticos, o povo de Roraima pode ficar sem energia elétrica em breve”, alertou.

Para o presidente da Alese, Luciano Bispo, o atual cenário político do País é um aspecto que torna o encontro da Unale ainda mais oportuno. “Quando as dificuldades aparecem, as opiniões surgem. Temos que debater o Pacto Federativo, a situação do Rio São Francisco, o fortalecimento das Assembleias. Esse é um momento louvável para rediscutir o Brasil”, pontuou Bispo.

Pesqueira

João Eudes critica prefeitura por ameaça de despejo de feirantes

A falta de pagamento do aluguel do prédio onde funciona a Feira de Pesca ameaça de despejo as pessoas que trabalham no local, segundo o deputado João Eudes (PDT). O parlamentar falou sobre o caso durante a Reunião Plenária de ontem. O deputado culpou a Prefeitura por deixar de pagar os R\$ 6 mil mensais pelo terreno da antiga Fábrica Peixe, que hoje abriga 700 feirantes e 40 micro em-



ROBERTO SOARES
PAGAMENTO - Atraso

presas com aproximadamente 600 funcionários. Segundo o parlamentar, já há pedido de despejo feito pelos donos do prédio.

“O problema já existe há 3 anos, mas a Prefeitura empurra a questão com a barriga, para que a ação de despejo só afete a próxima administração”, acusou Eudes. “O gestor diz que vai solucionar a questão desapropriando o prédio, mas não seguiu com o pro-

cesso, que ainda exige avaliação e negociação do valor de aquisição do prédio”, considerou o deputado.

Botafogo (PDT) apoiou João Eudes em aparte, e considerou que “muitos prefeitos estão culpando a crise econômica por erros que cometidos pela administração municipal”. Waldemar Borges (PSB) se colocou “à disposição dos pesqueirenses para construir uma solução para o problema”.

Reunião Solene



GIOVANNI COSTA
CERIMÔNIA - Odacy Amorim solicitou a reunião

Alepe celebra liberdade religiosa em Reunião Solene

A Assembleia Legislativa recebeu na noite de ontem representantes de diversas religiões para celebrar o Dia Estadual da Liberdade Religiosa, comemorado no dia 25 de maio, conforme a Lei Estadual nº 15.102/2013, de autoria do deputado Odacy Amorim (PT), que é autor da lei e solicitou a cerimônia.

Católicos, evangélicos, espíritas, islâmicos e praticantes de religiões de matriz africana e indígena se juntaram no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco num evento em prol da redução da intolerância religiosa. “A garantia de liberdade de culto, prevista em nossa Constituição, deve ser usada como ferramenta hábil para prevenção de possíveis con-

flitos e direção para normas de finalidade pacificadora e garantidora de direitos”, salientou Amorim.

Os representantes dos segmentos religiosos presentes receberam placas comemorativas da Alepe, e falaram sobre a importância da tolerância na relação entre diferentes crenças. “Venho da religião mais vilipendiada, que é a de matriz africana e indígena. Momentos como esse são importantes para mostrar que a religiosidade de cada um de nós se completa na diferença”, declarou o babalorixá Sandro de Jucá. “Quando se pratica a intolerância religiosa, se vai contra os princípios ensinados por Cristo”, ressaltou o pastor adventista Franck Oliveira.

Ordem do Dia

Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 19 de maio de 2016, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2471/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva que assegura reserva de imóveis populares construídos pela administração pública estadual para idosos, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2472/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 331/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes que regulamenta a colocação de placas informativas em todos os shows públicos realizados pelos municípios.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2473/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 445/2015, de autoria do Deputado Adalto Santos que obriga as empresas de cartões de crédito ou débito a avisar aos consumidores deste Estado acerca do bloqueio do cartão e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2474/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 528/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Técnico Agrícola, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2475/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 785/2016, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2476/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 794/2016, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2016

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2477/2016
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 797/2016, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 12.476, de 1º de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão e pagamento da Gratificação pelo Exercício da Atividade de Transporte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2016

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 836/2016
Autora: Mesa Diretora

Modifica a Resolução nº 1360, de 2 de maio de 2016, que concede licença em caráter cultural ao Deputado João Eudes.

(Parecer da Mesa Diretora nº 2478)

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4407/2016
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de que seja recuperada a PE-18, que liga o município de Camaragibe ao município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4408/2016
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implementarem **Políticas de Enfrentamento à Violência contra Idosos**, no Município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4409/2016
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implementarem **Políticas de Enfrentamento à Violência contra Idosos**, no Município de Jaqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4410/2016
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implementarem **Políticas de Enfrentamento à Violência contra Idosos**, no Município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4411/2016
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Governador do Estado no sentido de encaminhar projeto de lei, em regime de urgência, que autorize a concessão de auxílio-moradia emergencial, para as famílias atingidas pelo incêndio ocorrido no último dia 13 de maio, na Ilha de Joaneiro, no Bairro de Campo Grande, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4412/2016
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de conceder benefício assistencial para as famílias atingidas pelo incêndio ocorrido no último dia 13 de maio, na Comunidade da Ilha de Joaneiro, no bairro de Campo Grande, Zona Norte do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4413/2016
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do DER/PE no sentido de instalar uma lombada eletrônica no KM-09 da PE-74, na Zona Urbana da cidade de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4414/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente Geral da ADAGRO e ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de que seja montada uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4415/2016
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco no sentido de providenciarem reforço no policiamento ostensivo, no município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4416/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente Geral da ADAGRO e ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de que montem uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Cedro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4417/2016
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Saúde da Cidade do Recife no sentido de que realizem os serviços necessários ao combate à dengue na antiga sede do Bandepe, localizada na Estrada de Belém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4418/2016
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja reforçado o policiamento na Estrada de Belém, próximo a antiga sede do Bandepe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4419/2016
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Chefe da Polícia Civil no sentido de providenciarem o reforço no policiamento ostensivo no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4420/2016
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Chefe da Polícia Civil no sentido de providenciarem o reforço no policiamento ostensivo no município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4421/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente Geral da ADAGRO e ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4422/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente Geral da ADAGRO e ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4423/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente Geral da ADAGRO e ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Cortês.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4424/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente Geral da ADAGRO e ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Cumaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4425/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente Geral da ADAGRO e ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4426/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente Geral da ADAGRO e ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Dormentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4427/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente Geral da ADAGRO e ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Bom Conselho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4428/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente Geral da ADAGRO e ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4429/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente Geral da ADAGRO e ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4430/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente Geral da ADAGRO e ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Feira Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4431/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente Geral da ADAGRO e ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Ferreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4432/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER/PE e ao Diretor de Operações e Construções do DER/PE no sentido de viabilizar melhoraria no fluxo de trânsito no começo da Rodovia PE-090 no município de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4433/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem nas metas do projeto: **Ampliação do acesso à Água para famílias do meio rural**, o município de Brejão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4434/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem nas metas da atividade: **Promoção e Revitalização da Agricultura Familiar para o exercício de 2016**, o município de Itaíba.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Fellipe Marques, Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4435/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem nas metas da atividade: ***Ampliação do Projeto Paulo Freire***, o município de Triunfo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4436/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da atividade: ***Atenção Integral a Saúde Bucal***, o município de Pombos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4437/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluírem no ***Plano Operativo da Atividade: Qualificação permanente dos profissionais da Secretária de Educação***, o município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4438/2016
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de procederem com ações para recuperar a Praça Amaro Lopes, na Rua Cecília Reis, na Comunidade do Alto José do Pinho, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4439/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação Lúcia Melo, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Gerente de Relações Institucionais da VIVO – NORDESTE visando a instalação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora VIVO, no Município de Arcoverde – Povoado de Malhada, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4440/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro das Cidades, ao Secretário das Cidades, ao Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco e ao Diretor do Departamento Nacional de Trânsito no sentido de dispor sobre a suspensão da obrigatoriedade do exame toxicológico para renovação de carteira de habilitação nas categorias C, D e E, no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4441/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades, ao Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco, ao Diretor do Departamento Nacional de Trânsito no sentido de dispor sobre a fixação do número da placa da motocicleta na parte posterior do capacete dos motociclistas do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4442/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Gerente de Relações Institucionais da VIVO – NORDESTE visando a instalação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora VIVO, no Município de Arcoverde – Povoado de Descobrimento, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4443/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente da COMPESA, ao Gerente Regional da COMPESA do Moxotó no sentido de realizar serviços de desobstrução das galerias, localizadas nas ruas do Bairro Jairo Freire – Cohab II, no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4444/2016
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de implantarem postos permanentes avançados da Polícia Militar, em Morais e Serrânea,, distritos pertencentes ao Município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4445/2016
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Superintendente do DNIT em Pernambuco no sentido de viabilizarem a sinalização e implantação de muretas ou bloqueios laterais, na Rodovia BR-101 Sul antiga, na área da Lagoa do SESI, às margens desta Rodovia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4446/2016
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Superintendente do DNIT no sentido de viabilizar a reparação do trecho Rodoviário da BR-101 Sul antigo, no KM 29,6, defronte ao CD das Lojas Americanas, no Distrito de Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4447/2016
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de viabilizarem o retorno da linha de ônibus 197 – Cabo/Ipojuca aos sábados e domingos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4448/2016
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco e ao Diretor-Presidente do DETRAN/PE no sentido de instalarem lombada eletrônica no lote 21, Vila 10 de Novembro, no Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4449/2016
Autor: Dep. Lula Cabral

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da PMPE e ao Comandante do 18º Batalhão da PMPE no sentido de reativar o Posto Policial de Gaibu, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única da Indicação nº 4450/2016
Autor: Dep. Lula Cabral

Apelo ao Diretor-Presidente da CELPE e à Gestora da CELPE do Cabo de Santo Agostinho no sentido de melhorar a qualidade da energia elétrica no Engenho Tiriri, naquele Município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2060/2016
Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***Sobre acordar o Governador***, de autoria do sócio da Associação Pernambucana de Apoio aos Doentes de Fígado (APAF), Jorge Santana, publicado no jornal Diário de Pernambuco, Seção Opinião, em 5 de maio de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2061/2016
Autora: Dep. Simone Santana

Voto de Aplausos à Senhora Fernanda Caldas Menezes de Moraes, por sua nomeação para compor o Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2062/2016
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos ao assessor especial da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Filipe André de Medeiros Jar, por ter sido agraciado com o Diploma “Colaborador Emérito do Exército Brasileiro”, pelos relevantes serviços prestados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2063/2016
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos às alunas Carla Medeiros, Paula Carollina, Rachel Nicole, Steffane Ribeiro e Thays Conceição da Escola Técnica Estadual Cicero Dias, pela conquista da vaga na etapa final do ***Technovation Challenge – Programa Global de Empreendedorismo e Tecnologia***, bem como, ao Sr. Luiz Francisco Alves, coordenador pedagógico do curso técnico de Programação e Multimídia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2064/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Voto de Congratulações com a população do município de Nazaré da Mata, pela passagem dos 183 anos de sua emancipação, transcorrido em 17 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2065/2016
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Voto de Aplausos ao Delegado Valdemir Maximino, por elucidar o caso do desaparecimento do menino Carlos Fernando, em Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2066/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pelo Dia Internacional da Comunicação e das Telecomunicações, comemorado em 17 de maio de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2067/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pelo transcurso do aniversário de 34 anos, do município de Itapissuma, comemorado no dia 14 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2068/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pelo transcurso do aniversário do município de Ouricuri, comemorado no dia 14 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2069/2016
Autor: Dep. Beto Accioly

Voto de Congratulações com o município de Nazaré da Mata, pelos seus 183 anos de emancipação política celebrado no dia 17 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2070/2016
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações pela comemoração do Dia Nacional da Defensoria Pública, celebrado em 19 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2071/2016
Autor: Dep. Miguel Coelho

Voto de Congratulações a todos os Defensores Públicos do Estado de Pernambuco, na pessoa de seu Defensor Público-Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, pela passagem do Dia do Defensor Público, em 19 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2072/2016
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Voto de Pesar pelo falecimento de Mikaela kaila dos Santos, que foi atingida por uma bala perdida no dia 12 de maio do corrente ano, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2073/2016
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Voto de Pesar pelo falecimento de Carlos Fernando da Silva, ocorrido no dia 14 de maio do corrente ano, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2074/2016
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos aos Policiais Militares, Soldado José Eduardo da Silva, Cabo Ivaldo Alves da Silva e ao Cabo Jocelyn de Paulo Araújo, pela briosa atuação em uma ocorrência que evitou assalto à agência do Banco Santander do bairro da Imbiribeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

Discussão Única do Requerimento nº 2075/2016
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Amaro dos Anjos (Zezé), ocorrido no dia 16 de maio do corrente ano, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2016
PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2016
PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

Recife, 19 de maio de 2016
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ÂNGELO FERREIRA, BISPO OSSÉSIO SILVA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOAQUIM LIRA, JULIO CAVALCANTI, PROFESSOR LUPÉRCIO, RICARDO COSTA, ROMÁRIO DIAS, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, EVERALDO CABRAL, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SÍLVIU COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO O DEPUTADO MIGUEL COELHO, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE DEZ ANOS DE FUNCIONAMENTO DO BLOG DO MAGNO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1541/2016, DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS; E OS SENHORES VEREADORA ALINE MARIANO, NESTE ATO REPRESENTANDO A CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO RECIFE; SEVERINO CAVALCANTE, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EX-DEPUTADO DESTA CASA E EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO; CORONEL PM JAILSON PACHECO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR CORONEL CARLOS ALBUQUERQUE, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO;ALDO SANTOS, DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA) E EX-SECRETÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO; JOSÉ AMÉRICO, DIRETOR OPERACIONAL DO JORNAL IMPRESSO FOLHA DE PERNAMBUCO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR EDUARDO MONTEIRO, PRESIDENTE DO GRUPO AQM; E SENHOR JORNALISTA MAGNO MARTINS, BLOGUEIRO E IDEALIZADOR DO CANAL DE COMUNICAÇÃO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. O HINO NACIONAL BRASILEIRO É EXECUTADO PELO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, SOB A REGÊNCIA DA SENHORA MAESTRINA MÔNICA MUNIZ. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL APONTA A CAPACIDADE PROFISSIONAL DO SENHOR MAGNO MARTINS, E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, QUE SUBLINHA O PIONEIRISMO DO BLOG. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE A HISTÓRIA DO BLOG DO MAGNO. O CORAL INTERPRETA A MÚSICA “SABIÁ”, DE AUTORIA DOS SENHORES LUIZ GONZAGA E ZÉ DANTAS. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ ENTREGA PLACA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE DEZ ANOS DE FUNCIONAMENTO DO BLOG DO MAGNO AO SENHOR MAGNO MARTINS. OS SENHORES CANTORA CRISTINA AMARAL E INSTRUMENTISTA GUILHERME EIRA INTERPRETAM A MÚSICA “LAMENTO SERTANEJO”, DE AUTORIA DO SENHOR DOMINGUINHOS. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR MAGNO MARTINS, QUE DESTACA AS NOVAS POSTURAS DO JORNALISTA DIANTE DA TRANSFORMAÇÃO PELA INTERNET DA FORMA DE SE NOTICIAR E SE FAZER JORNALISMO, DO AUMENTO DA DIFUSÃO DE CONTEÚDO PELAS NOVAS MÍDIAS E DO MODO COMO O PÚBLICO RECEBE E CONSOME INFORMAÇÃO POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS INFORMA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS DE CONVIDADOS PARA ESTA SOLENIDADE LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO E REGISTRA PRESENÇAS. O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO É EXECUTADO PELO CORAL. O SENHOR PRESIDENTE AGRADECE PELAS PRESENÇAS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2016
PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS DEZ HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÁLVARO PORTO, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PROFESSOR LUPÉRCIO, RICARDO COSTA, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, BETO
--

ACCIOLY, DIOGO MORAES, LULA CABRAL, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SÍLVIO COSTA FILHO E TONY GEL, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, MIGUEL COELHO E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS VINÍCIUS LABANCA E LUCAS RAMOS, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM O ATRASO NO REPASSE DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUPE). O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES REGISTRA A PASSAGEM NO DIA DE ONTEM DO DIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO E DESTACA A ATUAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS NA REGIÃO NORDESTE NA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, BARRAGENS E RODOVIAS E NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ÁREAS DE CONVÍVIO COM A SECA. O DEPUTADO EDILSON SILVA RELATA VISITA AO BAIRRO DO ALTO JOSÉ BONIFÁCIO, LOCALIZADO NESTA CAPITAL, PARA A VERIFICAÇÃO DOS EFEITOS DAS CHUVAS QUE ATINGIRAM A CAPITAL NO FIM DE SEMANA PRÓXIMO PASSADO E COBRE DAS AUTORIDADES COMPETENTES AÇÕES EFETIVAS DE PREVENÇÃO A RISCOS DE DESLIZAMENTOS DE TERRA EM COMUNIDADES LOCALIZADAS EM ÁREAS VULNERÁVEIS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE CONDENA A ATITUDE DO DEPUTADO FEDERAL JEAN WILLYS CONTRA O DEPUTADO FEDERAL JAIR BOLSONARO NA VOTAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO DE IMPEDIMENTO DA SENHORA PRESIDENTA DA REPÚBLICA, OPINA QUE, NÃO OBSTANTE TER HAVIDO EXCESSO POR PARTE DESTA EM SEU PRONUNCIAMENTO COMO MILITAR, NÃO SE PODE JULGAR ESTE POR UM SIMPLES MOMENTO E ELOGIA A POSTURA DO DEPUTADO FEDERAL RICARDO TEOBALDO POR ENTENDER QUE ELE DEMONSTROU TER POSIÇÃO NA VOTAÇÃO. EM APARTE, A DEPUTADA TERESA LEITÃO DESTACA A SOLIDARIEDADE DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) AO DEPUTADO FEDERAL JEAN WILLYS E APONTA A FIRMEZA DA POSIÇÃO POLÍTICA DO PARLAMENTAR. EM APARTE, O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS DEFENDE A CASSAÇÃO DOS DEPUTADOS FEDERAIS JEAN WILLYS E JAIR BOLSONARO POR FALTAREM COM A DECÊNCIA DURANTE A VOTAÇÃO. EM APARTE, O DEPUTADO EDILSON SILVA LAMENTA A SÉRIE DE INCIDENTES OCORRIDOS DURANTE A VOTAÇÃO. O ÚLTIMO ORADOR, DEPUTADO LUCAS RAMOS, CITA OS DEPUTADOS FEDERAIS PERNAMBUCANOS COMO EXEMPLOS DE CONDUTA NA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE IMPEDIMENTO E CONDENA AS ATITUDES DOS DEPUTADOS FEDERAIS JAIR BOLSONARO E JEAN WILLYS. EM APARTE, O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS ELOGIA A BANCADA DO ESTADO, EXCETUANDO O DEPUTADO FEDERAL EDUARDO DA FONTE POR TENTAR FAZER O FILHO VOTAR EM SEU LUGAR, E SE SOMA ÀS CRÍTICAS AOS DEPUTADOS FEDERAIS JEAN WILLYS E JAIR BOLSONARO. EM APARTE, O DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA QUESTIONA A LEGITIMIDADE DO DEPUTADO FEDERAL EDUARDO CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, PARA A CONDUÇÃO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE IMPEDIMENTO, E DO SENHOR MICHEL TEMER, VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, PARA A CONDUÇÃO DOS DESTINOS DA NAÇÃO, E DEFENDE A REALIZAÇÃO DE NOVAS ELEIÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO DEBATE DAS REFORMAS TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E POLÍTICA. EM APARTE, A DEPUTADA TERESA LEITÃO JUSTIFICA A ATITUDE DO DEPUTADO FEDERAL JEAN WILLYS. EM APARTE, O DEPUTADO WALDEMAR BORGES OPINA SER O IMPEDIMENTO UM ERRO TÁTICO E ESTRATÉGICO. EM APARTE, O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS DEFENDE O DEPUTADO FEDERAL EDUARDO DA FONTE. EM APARTE, O DEPUTADO EDUÍNO BRITO LAMENTA O QUE CONSIDERA SER O FIM DO PRIMEIRO GOVERNO POPULAR E DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM O ADVENTO DA ASSUNÇÃO DO PAÍS PELAS FORÇAS CONSERVADORAS E COM AS AMEAÇAS ÀS CONQUISTAS SOCIAIS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, NA QUAL SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL NºS 2308/2016 A 2310/2016, EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 735/2016 E 752/2016, EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 762/2016, EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 530/2015, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2015, E 536/2015 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 4050/2016 A 4070/2016 E OS REQUERIMENTOS NºS 1819/2016 E 1916/2016 A 1927/2016. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA, NONA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 777/2016 E 779/2016 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 778/2016, DESPACHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 4090/2016 A 4098/2016 E OS REQUERIMENTOS NºS 1948/2016 E 1949/2016, INFORMA A RETIRADA DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 238/2015, 251/2015 E 498/2015, POR DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS NºS 1945/2016 A 1947/2015, RESPECTIVAMENTE, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2016.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 47 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 829/2016 que Altera critérios de concessão do benefício de que trata o Anexo IV - E da Lei Complementar nº 32, de 27 de maio de 2001.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 48 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 830/2016 que Altera as Leis Complementares nº 84, de 30 de março de 2006, e nº 194, de 09 de dezembro de 2011.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

MENSAGEM Nº 49 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 831/2016 que Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - AD/DIPER, áreas de terra situadas no Município de Goiana, neste Estado.
Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 50 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 832/2016 que Autoriza a gestão da Arena Pernambuco pela EMPETUR - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

PARECERES NºS 2443 E 2444 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 422 e 667.
À Imprimir.

PARECER Nº 2445 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 624.
À Imprimir.

PARECERES NºS 2446, 2447, 2449, 2453 E 2455 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 701, 721, 753, 780 e 809. À Imprimir.

PARECER Nº 2448 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 746.
À Imprimir.

PARECER Nº 2450 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 755.
À Imprimir.

PARECER Nº 2451 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 764.
À Imprimir.

PARECER Nº 2452 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 771.
À Imprimir.

PARECER Nº 2454 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 781, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 2456 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 810, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 2457 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 261.
À Imprimir.

PARECERES NºS 2458 E 2459 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando favorável aos Projetos nºs 786 e 793.
À Imprimir.

COMUNICADOS NºS 116900 A 116999 - PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

Mensagens

MENSAGEM Nº 47/2016

Recife, 18 de maio de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que altera critérios de concessão do benefício de que trata o Anexo IV - E da Lei Complementar nº 32, de 27 de maio de 2001, que dispõe sobre a remuneração dos militares estaduais e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora apresentado visa alterar o valor nominal do benefício de que trata o Anexo IV - E, da Lei Complementar nº 32/01, para fixá-lo em valor único correspondente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para todos os militares do Estado, ativos ou revertidos, devendo ser percebido invariavelmente no mês de junho de cada exercício, a partir do corrente ano.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com a categoria, bem como observa a atual conjuntura socioeconômica, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar.

Ante ao exposto e a importância da matéria tratada induz-me à conivção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para sua aprovação, razão pela qual solicito a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de maio de 2016.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 829/2016

Ementa: Altera critérios de concessão do benefício de que trata o Anexo IV-E da Lei Complementar nº 32, de 27 de maio de 2001.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º O benefício de que trata o Anexo IV-E, da Lei Complementar nº 32, de 27 de maio de 2001, passa a ter valor nominal único, fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para todos os militares do Estado, ativos ou revertidos, e sua percepção dar-se-á invariavelmente no mês de junho de cada exercício, a partir do corrente ano.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de maio de 2016.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 48/2016

Recife, 18 de maio de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que altera as Leis Complementares nº 84, de 30 de março de 2006, e nº 194, de 9 de dezembro de 2011.

O Projeto de Lei Complementar ora apresentado confere nova disciplina às Comissões Administrativas de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, no âmbito da Secretaria de Saúde, das Autarquias Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE e Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, e das Fundações Públicas Universidade de Pernambuco - UPE e Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE.

A proposição objetiva ainda alterar os critérios para percepção da Gratificação de Desempenho, de que trata a Lei Complementar nº 194, de 2011, a ser paga com verba federal aos profissionais de saúde com vínculo estatutário, temporários ou cedidos de outros órgãos públicos, que exerçam funções gratificadas ou ocupem cargos de provimento em comissão e estejam em efetivo exercício nas unidades da rede pública estadual de saúde da Administração Direta e Indireta, detentoras de crédito por prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Por fim, estabelece que a Gratificação de Risco em Regime de Plantão de que trata o § 1º do art. 56 da Lei Complementar nº 84, de 2006, tenha caráter permanente, exclusivamente para os servidores

dos cargos de médico e hemo-médico do Poder Executivo Estadual, desde que tenham cumprido jornada de trabalho em regime de plantão durante, no mínimo, 15 anos se mulher, e 17 anos e seis meses se homem.

Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com as categorias, bem como observa a atual conjuntura socioeconômica, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar.

Ante o exposto e diante da importância da matéria tratada, tenho conivção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para sua aprovação, razão pela qual solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de maio de 2016.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 830/2016

Ementa: Altera as Leis Complementares nº 84, de 30 de março de 2006, e nº 194, de 9 de dezembro de 2011.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º, 15 e 62 da Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....

§ 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV de que trata o *caput* é extensivo ao pessoal ocupante de cargos de nível auxiliar, médio e superior, integrantes do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo Estadual que exerçam suas atividades no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, nos hospitais universitários, nas instituições privadas, sem fins lucrativos, prestadores de serviços de assistência à saúde, e à disposição de outros poderes do próprio Estado, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que desempenhem atividades na área de saúde e de outros órgãos do Poder Executivo Estadual. (NR)

Art. 15
.....

III - quando, indiciado em processo administrativo disciplinar regular, sofrer pena de suspensão acima de 8 (oito) dias, durante o ciclo avaliativo de referência, observados o contraditório e a ampla defesa. (AC)
.....

Art. 62. Fica criada, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde-SES, das Autarquias Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE e Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, e das Fundações Públicas Universidade de Pernambuco - UPE e Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, uma Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos-PCCV.(NR)
.....

§ 4º As comissões criadas no *caput* atuarão da seguinte forma: (AC)

I - a Comissão da Secretaria Estadual de Saúde - SES analisará os processos referentes aos servidores efetivos da SES; (AC)

II - a Comissão do Detran/PE analisará os processos referentes aos servidores efetivos do Detran/PE; (AC)

III - a Comissão da UPE analisará os processos referentes aos servidores efetivos da UPE; (AC)

IV - a Comissão do HEMOPE analisará os processos referentes aos servidores efetivos do HEMOPE; e (AC)

V - a Comissão do IRH analisará os processos referentes aos servidores efetivos do IRH e, relativamente ao cargo público de médico, os do próprio IRH, da FUNASE e da Secretaria de Administração- SAD." (AC)

Art. 2º Os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações, a partir de 1º de abril de 2016:

"Art. 2º Fica instituído o pagamento de Gratificação de Desempenho aos profissionais de saúde com vínculo estatutário, temporários ou cedidos de outros órgãos públicos, que exerçam funções gratificadas ou ocupem cargos de provimento em comissão em

efetivo exercício nas unidades da rede pública estadual de saúde da Administração Direta e Indireta, detentoras de crédito por prestação de serviços no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde, ou aquelas especificadas no artigo 3º desta Lei, em razão do seu desempenho na melhoria dos serviços de saúde, na forma e condições a serem estabelecidas em decreto. (NR)

Art. 3º Do valor mensal repassado às unidades prestadoras de serviço, decorrente da quantia paga em virtude do faturamento das referidas unidades, efetivamente aprovado pelos Sistemas de Informação Hospitalar e Ambulatorial do SUS (SIH e SIA) ou outro sistema de aferição, são destinados até 30% (trinta por cento) para pagamento da Gratificação de Desempenho dos profissionais de saúde em efetivo exercício nas respectivas unidades. (NR)

§ 1º Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Desempenho, mediante o cumprimento de metas devidamente instituídas aos servidores lotados nos serviços, laboratórios e órgãos elencados a seguir: (AC)

I - Serviço de Verificação de Óbitos - SVO; (AC)

II - Gerência de Regulação Hospitalar; (AC)

III - Gerência de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS; (AC)

IV - Gerência da Central Estadual de Transplantes; (AC)

V - Centro de Apoio Toxicológico de Pernambuco - CEATOX; (AC)

VI - Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica - DGAF; (AC)

VII - Laboratórios das Regionais de Saúde; (AC)

VIII - Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Milton Bezerra Sobral - LACEN; (AC)

IX - Laboratório da Mulher Dra. Mercedes Pontes Cunha; e (AC)

X - Hemonúcleos, Hemocentros, Agências Transfusionais, Hospital e sede do HEMOPE. (AC)

§ 2º No caso das Unidades de Saúde da rede pública estadual que estiverem sob gerenciamento das Organizações Sociais de Saúde - OSS, sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, os valores referentes à Gratificação de Desempenho serão calculados exclusivamente com base na produção dos servidores públicos ativos lotados nestas Unidades, conforme art. 2º, de acordo com o respectivo Contrato de Gestão. (AC)

§ 3º O valor a ser repassado para o pagamento da gratificação de desempenho na Organização Social de Saúde - OSS será equivalente ao percentual de servidores públicos lotados na respectiva unidade. (AC)

§ 4º Somente o servidor público lotado na Organização Social de Saúde - OSS perceberá a gratificação de desempenho, mediante o cumprimento de metas devidamente instituídas. (AC)

§ 5º O valor da Gratificação de Desempenho a ser pago aos servidores das Unidades listadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do § 1º será calculado mensalmente, pelo valor médio pago aos profissionais dos grupos 1, 2, 3 e 4, dos hospitais da Restauração Governador Paulo Guerra, Getúlio Vargas, Otávio de Freitas, Barão de Lucena, Agamenon Magalhães e Regional do Agreste. (AC)

§ 6º O valor médio a ser calculado para cada grupo das unidades mencionadas no § 5º será multiplicado pela quantidade de servidores ativos, para o cálculo do valor do rateio da gratificação de desempenho. (AC)

§ 7º Para cumprimento do § 5º, após ser calculado o valor do rateio da gratificação de desempenho, aplicar-se-á mensalmente a pontuação obtida por cada profissional através das metas instituídas em cada serviço, respeitando-se os grupos de que trata o art. 4º desta Lei. (AC)

Art. 4º Para fins de percepção da Gratificação de Desempenho de que trata o art. 2º, os profissionais de saúde beneficiados ficam assim classificados: (NR)

I - Grupo 1: Médico e Hemo-Médico; (NR)

II - Grupo 2: Profissionais de saúde ocupantes de cargos ou funções de nível superior; (NR)

III - Grupo 3: Profissionais de saúde ocupantes de cargos ou funções de nível médio; e (NR)

IV - Grupo 4: Profissionais de saúde ocupantes de cargos ou funções de nível fundamental. (NR)

§ 1º Na divisão dos recursos destinados ao pagamento da Gratificação de Desempenho, conforme estabelecido no art. 3º, 40% (quarenta por cento) são destinados ao Grupo 1 e 60% (sessenta por cento) aos demais grupos. (AC)

§ 2º A divisão de recursos de que trata o § 1º, não se aplica aos Serviços de Saúde da rede estadual que não possuam profissionais do Grupo 1 no seu quadro de servidores, devendo nesse caso a Gratificação de Desempenho ser paga respeitando-se os Grupos existentes, de acordo com a pontuação obtida no mês de ocorrência. (AC)

§ 3º Às unidades que tenham quantitativo percentual de médicos inferior a 15% (quinze por cento) do seu total geral de servidores, fica estabelecido o teto limitado a 30% (trinta por cento) do vencimento base inicial dos cargos do Grupo 1, no âmbito da

Secretaria de Saúde e da UPE, e 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base inicial dos cargos do Grupo 1, no âmbito do HEMOPE. (AC)

§ 4º Ao aplicar a regra definida no § 3º, qualquer saldo financeiro será redistribuído equitativamente aos demais Grupos (2, 3 e 4). (AC)

Art. 5º

IV - cedido a outros órgãos que não prestem serviço no âmbito do SUS; e (NR)

V - quando, indiciado em processo administrativo disciplinar regular, sofrer pena de suspensão acima de 8 (oito) dias, durante o mês em que for aplicada a penalidade, observados o contraditório e a ampla defesa. (NR)

Art. 6º

§ 1º O pagamento da referida gratificação será efetuado centralizadamente pela Secretaria de Saúde, pela Reitoria da UPE e pela Presidência do HEMOPE, conforme o exercício funcional do servidor, por meio do sistema de geração da folha de pagamentos adotado pelo Poder Executivo Estadual. (NR)

.....”

Art. 3º Observada a legislação previdenciária em vigor, a Gratificação de Risco em Regime de Plantão de que trata o § 1º do art. 56 da Lei Complementar nº 84, de 2006, poderá ter caráter permanente a partir da vigência desta Lei Complementar, exclusivamente para os servidores dos cargos de médico e hemo-médico do Poder Executivo Estadual, que tenham cumprido jornada de trabalho em regime de plantão durante, no mínimo, 15 (quinze) anos, se mulher, e 17 (dezessete) anos e 6 (seis) meses, se homem.

§ 1º Os períodos de tempo referidos na *caput* poderão ser consecutivos ou intermitentes.

§ 2º A Gratificação de Risco em Regime de Plantão poderá integrar os proventos de aposentadoria dos servidores dos cargos de médico e hemo-médico do Poder Executivo Estadual que a perceberem no ato de aposentação, desde que tenham cumprido os períodos de tempo referidos no *caput*.

§ 3º Os servidores dos cargos de médico e hemo-médico do Poder Executivo Estadual que, na data de publicação desta Lei Complementar, satisfizerem os requisitos previstos neste artigo, devem permanecer em atividade por no mínimo 1 (um) ano, a contar dessa data, para que sejam beneficiados com as medidas definidas no *caput* e no § 2º, salvo nos casos de aposentadoria por invalidez ou compulsória por idade.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará este artigo mediante Decreto, dispondo sobre a forma de comprovação do cumprimento da jornada de trabalho em regime de plantão.

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 3º da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Ficam convalidados os pagamentos efetuados a título de Gratificação de Desempenho, até a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se o inciso II do art. 5º e o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de maio de 2016.

<div>PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA</div> Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.

MENSAGEM Nº 49/2016

Recife, 18 de maio de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, áreas de terreno de sua propriedade situadas no Município de Goiana, neste Estado, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A – AD/DIPER.

A presente proposição, que é destituída de impacto financeiro, justifica-se pelo permanente propósito do Governo do Estado, em assegurar condições para o pleno desenvolvimento da indústria, do comércio, dos serviços, da produção de energia e do agronegócio.

Os mecanismos de apoio e incentivo aos setores de mercado podem ser ampliados e estimulados com linhas de financiamento e benefícios tributários destinados à produção, industrialização e comercialização de bens e prestação de serviços no Estado, visando a propiciar benefícios à sociedade pernambucana.

O Município de Goiana, em linha com as metas traçadas pelo Governo do Estado, tem vocação e interesse em acolher novos

empreendimentos para o seu território, principalmente para diversificar a cadeia industrial.

As três áreas objeto desta proposição foram anteriormente objeto das Leis de nºs 14.723, de 4 de julho de 2012, 14.406, de 22 de setembro de 2011 e 14.935, de 12 de abril de 2013. Todavia, as indústrias mencionadas nas citadas leis não lograram iniciar as obras de construção civil e instalações dos empreendimentos prometidos. Foram então notificadas pela AD/Diper, operando-se a resolução das doações.

Diante da necessidade de dar celeridade às ações para a instalação e a manutenção de empreendimentos econômicos no local, propõe-se a doação dos imóveis à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/Diper, condicionada à gestão da posse e da propriedade, devendo viabilizar a ocupação de empreendimentos econômicos no local, no prazo de até quatro anos.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de mais alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de maio de 2016.

<div>PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA</div> Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado GUILHERME UCHÔA DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 831/2016

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A – AD/DIPER, áreas de terra situadas no Município de Goiana, neste Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, sociedade de economia mista estadual com sede na cidade do Recife, neste Estado, com endereço na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Bairro das Graças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.848.646/0001-87, os seguintes imóveis, de sua propriedade, situados no Município de Goiana, neste Estado:

I - área de terra de 132.724,36 m² (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), destinada à implantação do Polo Fármaco-Químico, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, km 02, Município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, desapropriada após a declaração de utilidade pública através do Decreto nº 28.112, de 8 de julho de 2005, individualizada na matrícula nº 17.824, registrada do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo I;

II - área de terra de 66.993 m² (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e três metros quadrados), destinada à implantação do Polo Fármaco-Químico, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, km 02, Município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, desapropriada após a declaração de utilidade pública através do Decreto nº 28.112, de 8 de julho de 2005, individualizada na matrícula nº 17.830, registrada do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo II; e

III - área de terra de 44.630,20 m² (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta metros quadrados e vinte decímetros quadrados), destinada à implantação do Polo Fármaco-Químico, situada à margem direita da Rodovia BR 101 Norte, KM 02, Município de Goiana, sentido Recife/João Pessoa, neste Estado, desapropriada após a declaração de utilidade pública através do Decreto nº 28.112, de 8 de julho de 2005, individualizada na matrícula nº 17.823, do 1º Tabelionato de Notas de Goiana, conforme limites e confrontações constantes do Anexo III.

§ 1º As doações de que trata o *caput* ficam condicionadas à gestão da posse e da propriedade de cada uma das referidas áreas pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, devendo viabilizar a ocupação de empreendimentos econômicos nos locais, fomentando a Região de Desenvolvimento da Mata Norte, neste Estado, no prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da assinatura das escrituras públicas de doação.

§ 2º Em caso de não atendimento do encargo disposto § 1º, operar-se-á a resolução da doação do imóvel correspondente, revertendo o mesmo para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Ficam revogados o art. 2º da Lei nº 14.723, de 4 de julho de 2012, o art. 2º da Lei nº 14.406, de 22 de setembro de 2011, e o art. 2º da Lei nº 14.935, de 12 de abril de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Recife, 19 de maio de 2016

Imóvel: Gleba 08
Proprietário: Estado de Pernambuco.
Município: Goiana/PE
Área: 13,27 ha ou 132.724,36 m²

Partindo do Ponto "M26A" de Coordenadas UTM 281.611,2714 m Este e 9.168.242,5337 m Norte, localizado na margem esquerda do acesso viário interno projetado, seguimos no sentido Nordeste com a orientação do azimute 52°52'41", tomando-se uma distância de 399,1892 metros, , confrontando-se ao Norte com a Gleba 7 de propriedade da AD DIPER, até encontramos o ponto "P217A" de Coordenadas UTM 281.929,5657 m Este e 9.168.483,4503 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 99°00'13" e com uma distância de 49,9240 metros encontramos o ponto "P219" de Coordenadas UTM 281.965,5540 m Este e 9.168.448,8490 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 188°04'20" e com uma distância de 109,9219 metros, encontramos o ponto "E21" de Coordenadas UTM 282.054,7053 m Este e 9.168.384,5460 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 193°00'20" e com uma distância de 40,0253 metros, encontramos o ponto "P222" de Coordenadas UTM 282.091,6041 m Este e 9.168.369,0378 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 171°17'09" e com uma distância de 29,9852 metros, encontramos o ponto "P223" de Coordenadas UTM 282.117,1678 m Este e 9.168.353,3658 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 142°08'19" e com uma distância de 24,9421 metros, encontramos o ponto "P224" de Coordenadas UTM 282.125,9548 m Este e 9.168.330,0228 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 151°27'44" e com uma distância de 17,8666 metros, encontramos o ponto "P224A" de Coordenadas UTM 282.123,4961 m Este e 9.168.312,3262 m Norte. Do ponto "P217A" ao ponto "P224A" a área confronta-se ao Leste com as Terras remanescentes do Engenho Jacaré. Do ponto "P224A" com um ângulo interno de 137°50'55" e uma distância de 603,3694 metros encontramos o ponto "P224B" de Coordenadas UTM 281.660,8741 m Este e 9.167.924,9820 m Norte, confrontando-se ao Sul com a Gleba 9 de propriedade da AD DIPER. Deste, com um ângulo interno de 55°31'18" e uma distância de 14,5451 metros encontramos o ponto "M24" de Coordenadas UTM 281.659,4900 m Este e 9.167.939,4611 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 178°54'52" e uma distância de 194,7123 metros encontramos o ponto "M24A" de Coordenadas UTM 281.644,6366 m Este e 9.168.133,6060 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 181°59'24" e uma distância de 18,0575 metros encontramos o ponto "M24B" de Coordenadas UTM 281.642,6347 m Este e 9.168.151,5522 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 183°58'49" e uma distância de 18,0575 metros encontramos o ponto "M25A" de Coordenadas UTM 281.639,3920 m Este e 9.168.169,3162 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 183°28'14" e uma distância de 13,4359 metros encontramos o ponto "M25B" de Coordenadas UTM 281.636,1835 m Este e 9.168.182,3635 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 182°57'40" e uma distância de 13,4359 metros encontramos o ponto "M25C" de Coordenadas UTM 281.632,3052 m Este e 9.168.195,2275 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 182°56'35" e uma distância de 13,2729 metros encontramos o ponto "M25D" de Coordenadas UTM 281.627,8266 m Este e 9.168.207,7220 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 182°55'32" e uma distância de 13,2729 metros encontramos o ponto "M25E" de Coordenadas UTM 281.622,7161 m Este e 9.168.219,9716 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 182°51'24" e uma distância de 12,6531 metros encontramos o ponto "P217B" de Coordenadas UTM 281.617,2683 m Este e 9.168.231,3919 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 182°47'20" e uma distância de 12,6531 metros encontramos o ponto "M26A" de Coordenadas UTM 281.611,2714 m Este e 9.168.242,5337 m Norte ponto inicial da presente descrição. Confronta-se do ponto "P224B" ao ponto "M26A" ao Oeste com o acesso viário interno projetado. Todas as coordenadas descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas Nm e Em e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e ângulos internos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, possuindo a presente descrição um perímetro com 1.599,32 metros, que possui um ângulo de fechamento de 98°49'52" e uma área total de 132.724,36m² (cento e trinta e dois mil setecentos e vinte quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), correspondente a 13,27ha (treze vírgula vinte e sete hectares), com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: limita-se do ponto "M26A" ao ponto "P217A" com a Gleba 7 de propriedade da AD DIPER; Ao Sul: limita-se do ponto "P224A" ao "P224B" com a Gleba 9 de propriedade da ADDIPER; Ao Leste: Limita-se do ponto "P217A" ao ponto "P224A" com terras do Engenho Jacaré; Ao Oeste: limita-se do ponto "P224B" ao ponto "M26A" com o acesso viário interno projetado.

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Gleba 14 Proprietário: Estado de Pernambuco. Município: Goiana/PE Área: 6,70 ha ou 66.993,00 m²

Partindo do ponto "M12A" de Coordenadas UTM 281.877,1781 m Este e 9.167.429,1291 m Norte, localizado na margem direita do acesso viário interno projetado, seguimos no sentido Sudeste com a orientação do azimute 145°29'55", tomando-se uma distância de 111,4599 metros, encontramos o ponto "M13A" de Coordenadas UTM 281.943,9577 m Este e 9.167.337,2736 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 169°47'25" e com uma distância de 8,8622 metros encontramos o ponto "M13B" de Coordenadas UTM 281.943,9577 m Este e 9.167.329,1960 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 159°34'53" e com uma distância de 8,8622 metros encontramos o ponto "M14A" de Coordenadas UTM 281.944,5563 m Este e 9.167.320,3540 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 159°34'53" e com uma distância de 8,8622 metros encontramos o ponto "M14B" de Coordenadas UTM 281.942,0325 m Este e 9.167.311,8587 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 159°34'53" e com uma distância de 8,8622 metros encontramos o

ponto "M15A" de Coordenadas UTM 281.936,7035 m Este e 9.167.304,7777 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 259°47'27" e com uma distância de 7,0000 metros encontramos o ponto "M16A" de Coordenadas UTM 281.941,4620 m Este e 9.167.299,6438 m Norte. Do ponto "M12A" ao ponto "M16A" a área confronta-se ao Leste com o acesso viário interno projetado. Do ponto "M16A" com um ângulo interno de 90°00'00" e uma distância de 399,5951 metros encontramos o ponto "M17A" de Coordenadas UTM 281.648,3931 m Este e 9.167.028,0064 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 173°41'52" e uma distância de 8,1232 metros encontramos o ponto "M17B" de Coordenadas UTM 281.641,8653 m Este e 9.167.023,1718 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 167°23'44" e uma distância de 8,1232 metros encontramos o ponto "M18A" de Coordenadas UTM 281.634,4398 m Este e 9.167.019,8782 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 188°05'56" e uma distância de 12,9328 metros encontramos o ponto "M19A" de Coordenadas UTM 281.623,4744 m Este e 9.167.013,0212 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 208°48'08" e uma distância de 12,9328 metros encontramos o ponto "M20A" de Coordenadas UTM 281.617,1692 m Este e 9.167.001,7295 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 208°48'08" e uma distância de 12,9328 metros encontramos o ponto "M20B" de Coordenadas UTM 281.617,0841 m Este e 9.166.988,7970 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 208°48'08" e uma distância de 12,9328 metros encontramos o ponto "M21A" de Coordenadas UTM 281.623,2404 m Este e 9.166.977,4234 m Norte. Do ponto "M16A" ao ponto "M21A" a área confronta-se ao Sul com o acesso viário interno projetado. Do ponto "M21A" com um ângulo interno de 103°50'26" e uma distância de 6,8267 metros encontramos o ponto "1C" de Coordenadas UTM 281.618,1884 m Este e 9.166.972,8319 m Norte, confrontando-se ao Sul com a Gleba 13 de propriedade da AD DIPER. Do ponto "1C" com um ângulo interno de 96°27'10" e uma distância de 81,2120 metros encontramos o ponto "P292" de Coordenadas UTM 281.557,1590 m Este e 9.167.026,4117 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 155°10'12" e uma distância de 12,3858 metros encontramos o ponto "P293" de Coordenadas UTM 281.552,1432 m Este e 9.167.037,7364 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 174°36'16" e uma distância de 10,3438 metros encontramos o ponto "P294" de Coordenadas UTM 281.548,8622 m Este e 9.167.047,5461 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 167°52'04" e uma distância de 70,3522 metros encontramos o ponto "M22" de Coordenadas UTM 281.541,0678 m Este e 9.167.117,4652 m Norte. Do ponto "1C" ao ponto "M22" a área confronta-se ao Oeste com terras remanescente do Engenho Jacaré. Do ponto "M22" com um ângulo interno de 126°28'39" e com uma distância de 458,3716 metros encontramos o Ponto "M12A" de coordenadas UTM 281.877,1781 m Este e 9.167.429,1291 m Norte, confrontando-se ao Norte com a Gleba 1 de propriedade da AD DIPER ponto inicial da presente descrição. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas Nm e Em e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e ângulos internos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, possuindo a presente descrição um perímetro com 1.260,97 metros, um ângulo de fechamento de 81°39'46" e uma área total de 66.993,00m² (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e três metros quadrados), correspondente a 6,70ha (seis vírgula setenta hectares), com os seguintes limites e confrontações: ao Norte : limita-se do ponto "M22" ao ponto "M12A" com a Gleba 1 de propriedade da AD DIPER; ao Sul: limita-se do ponto "M16A" ao "M21A" com o acesso viário interno projetado e do ponto "M21A" ao "1C" com a Gleba 13 de propriedade da AD DIPER; ao Leste: limita-se do ponto "M12A" ao ponto "M16A" com o acesso viário interno projetado; ao Oeste : limita-se do ponto "1C" ao ponto "M22" com a área remanescente do Engenho Jacaré.

ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Gleba 7

Proprietário: Estado de Pernambuco.

Município: Goiana/PE

Área: 4,46 ha ou 44.630,20 m²

Partindo do Ponto "M26G" de Coordenadas UTM 281.558,6804 m Este e 9.168.307,6069 m Norte, localizado na margem esquerda do acesso viário interno projetado, seguimos no sentido Nordeste com a orientação do azimute 45°07'23", tomando-se uma distância de 412,3670 metros, confrontando-se ao Norte com a Gleba 6 de propriedade da AD DIPER até encontramos o ponto "P213A" de Coordenadas UTM 281.850,8930 m Este e 9.168.598,5680 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 78°34'14" e com uma distância de 129,6044 metros encontramos o ponto "P217" de Coordenadas UTM 281.922,3277 m Este e 9.168.490,4274 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 192°36'13" e com uma distância de 10,0553 metros, encontramos o ponto "P217A" de Coordenadas UTM 281.929,5657 m Este e 9.168.483,4503 m Norte. Do ponto "P213A" ao ponto "P217A" a área confronta-se ao Leste com as Terras remanescentes do Engenho Jacaré. Do ponto "P217A" com um ângulo interno de 81°04'15" e uma distância de 399,1892 metros encontramos o ponto "M26A" de Coordenadas UTM 281.611,2714 m Este e 9.168.242,5337 m Norte, confrontando-se ao Sul com a Gleba 8 de propriedade da AD DIPER. Deste, com um ângulo interno de 83°40'52" e uma distância de 10,1416 metros encontramos o ponto "M26B" de Coordenadas UTM 281.606,0780 m Este e 9.168.251,2446 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 182°51'30" e uma distância de 15,7998 metros encontramos o ponto "M26C" de Coordenadas UTM 281.597,3204 m Este e 9.168.264,3952 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 183°26'28" e uma distância de 15,4290 metros encontramos o ponto "M26D" de Coordenadas UTM 281.588,0129 m Este e 9.168.276,7007 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 183°14'03" e uma distância de 13,9163 metros encontramos o ponto "M26E" de Coordenadas UTM 281.579,0051 m Este e 9.168.287,3084 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 183°10'27" e uma distância de 14,8902 metros encontramos o ponto "M26F" de Coordenadas UTM 281.568,7533 m Este e 9.168.298,1074 m Norte. Deste, com um ângulo interno de 183°10'02" e uma distância de 13,8458 metros encontramos o ponto "M26G" de Coordenadas UTM 281.558,6804 m Este e 9.168.307,6069 m Norte ponto inicial da presente descrição confrontando-se do ponto "M26A" ao ponto "M26G" ao Oeste com o acesso viário interno projetado. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas Nm e Em e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e ângulos internos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, possuindo a presente descrição um perímetro com 1.035,24 metros, um ângulo de fechamento de 88°11'56" e uma área total de 44.630,20m² (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta metros quadrados e vinte décimetros quadrados), correspondente a 4,46ha (quatro vírgula quarenta e seis hectares), com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte : limita-se do ponto "M26G" ao ponto "P213A" com a Gleba 6 de propriedade da AD DIPER; Ao Sul: limita-se do ponto "P217A" ao "M26A" com a Gleba 8 de propriedade da ADDIPER; Ao Leste: Limita-se do ponto "P213A" ao ponto "P217A" com terras do Engenho Jacaré; Ao Oeste: limita-se do ponto "M26A" ao ponto "M26G" com o acesso viário interno projetado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de maio de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª, 4ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 50/2016

Recife, 18 de maio de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Ordinária, cujo objetivo é atribuir à EMPETUR – Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos a administração, manutenção e conservação da Arena Pernambuco, tão logo haja a rescisão do contrato de concessão administrativa CGPE nº 01/2010.

O Poder Executivo pretende transferir à iniciativa privada, mediante licitação, o uso, a conservação e a exploração econômica da Arena Pernambuco. Todavia, até que haja o resultado positivo da respectiva licitação, e para evitar solução de continuidade das atividades da Arena Pernambuco, é necessário definir e estruturar a entidade pública que promoverá a gestão do referido equipamento público.

Registro que os cargos ora criados também terão caráter transitório, havendo previsão expressa no Projeto de Lei de sua extinção após a transferência da exploração econômica da Arena Pernambuco à iniciativa privada, mediante licitação.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de maio de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado GUILHERME UCHÔA

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 832/2016

Ementa: Autoriza a gestão da Arena Pernambuco pela EMPETUR - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica a EMPETUR – Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos autorizada a promover, mediante convênio, a administração, manutenção, conservação, operação e exploração econômica dos ativos imobiliários e mobiliários que compõem a Arena Pernambuco, após a extinção do contrato de concessão administrativa CGPE nº 01/2010.

§ 1º O convênio previsto no *caput*, a ser celebrado entre o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, e a EMPETUR, disporá sobre transferência de recursos, possibilidade de contratação direta de fornecedores em geral em caráter emergencial, bem assim cessão de pessoal à EMPETUR, entre outras medidas essenciais à gestão eficiente do equipamento.

§ 2º A administração direta da Arena Pernambuco, de que trata o *caput*, dar-se-á em caráter transitório, até que haja a transferência da sua exploração econômica à iniciativa privada, mediante licitação.

Art. 2º Para atender a finalidade prevista no art. 1º, ficam criadós, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, os cargos comissionados constantes do Anexo Único.

Parágrafo único. Os cargos comissionados criados nesta Lei serão extintos após o encerramento da administração direta da Arena Pernambuco, nos termos do § 2º do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-1	DAS-1	01
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-2	DAS-2	04
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-4	DAS-4	11
Cargo de Direção e Assessoramento Superior-5	DAS-5	07
Cargo de Assessoramento-2	CAS-2	02
Cargo de Assessoramento-3	CAS-3	01
TOTAL	-	26

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de maio de 2016.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 12ª Comissões.

Projetos

Projeto de Resolução Nº 833/2016

Medalha Joaquim Nabuco

Ementa: Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, ao Dr. Celso Muniz de Araújo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Dr. Celso Muniz de Araújo, Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, nos termos que dispõe a resolução nº 279 de 19 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A concessão da honraria que ora apresento para apreciação dos nobres colegas, diz respeito a um grande profissional que muito tem contribuído para o desenvolvimento do nosso Estado. Reporto-me ao ilustre e incansável Dr. Celso Muniz de Araújo, industrial da Construção Civil, Pecuarista, Agrônomo e Bacharel em Direito.

Grande é sua trajetória de vida que com certeza é motivo do nosso orgulho, o que o torna merecedor dessa medalha que a Casa de Joaquim Nabuco anualmente presenteia os cidadãos pernambucanos, que de certa forma contribuem com o nosso amado Estado.

Celso Muniz de Araújo nasceu em 12 de abril de 1939, na cidade do Recife, onde reside até os dias atuais. É filho do distinto casal José Bernardo de Araújo e Antônia Muniz de Araújo.

Do casamento com a saudosa Carmelita, nasceram: José Luiz Soares Muniz, Celso Muniz de Araújo Filho e Cristiana Muniz de Araújo, todos engenheiros civis e com distintas atuações no grupo comandado pelo genitor.

A atuação empresarial de Celso Muniz é vasta e compreende um conglomerado de empresas que só têm contribuído com a nossa economia e a empregabilidade de algumas centenas de pernambucanos e pernambucanas.

Reporto a seguir a sua trajetória curricular:

- Industrial da Construção Civil, titular e sócio majoritário do Grupo CM; é também pecuarista.

Experiência empresarial:

Diretor-Presidente das seguintes empresas:

• IMOBILIÁRIA CM LTDA - Fundada em 21/05/1975, tendo os filhos como sócios. É proprietária e administra o patrimônio imobiliário do Grupo CM;

• CONSTRUTORA MUNIZ DE ARAÚJO LTDA, por ele fundada em 19/09/1989, tendo como sócios os filhos, empresa construtora e incorporadora de prédios residenciais e comerciais (imóveis para venda). Atua predominantemente no estado de PE. A Construtora possui um setor de construção de obras para terceiros (públicos e privados) de engenharia;

• SHOPPING CENTER BOA VISTA, localizado na zona central da cidade, na Avenida Conde da Boa Vista, Rua José de Alencar e Rua do Giriquiti, tem 160 lojas, 6 salas de cinema, 2 praças de alimentação, Game Station e 1 centro médico. Inaugurado em 1998 e tendo

como sócios os filhos, é um empreendimento de grande sucesso, que emprega mais de 2.000 pessoas e tem uma frequência média, medida nos dias normais, de 47.000 pessoas/dia;

- EMPRESARIAL TRADE CENTER LTDA - Shopping Center e Edifício Empresarial - Inaugurado em 1999, localizado na Av. Rosa e Silva, Afritos, Recife-PE, tendo os filhos como sócios;

- AGROPECUÁRIA - Atua na Agropecuária nas Fazendas Várzea Alegre no município de Barra de Guabiraba/PE e na Fazenda de Pitombas no município de São Sebastião de Umbuzeiro/PB;

- Iniciou a construção de mais um empreendimento, chamado Shopping Patteo Olinda, na cidade de mesmo nome, com uma previsão de 360 lojas, 2.167 vagas de garagem, perfazendo um total de 151.000 m2 de área construída;

- Faz parte de Sociedades de Propósito Específico - SPE para a construção de três torres residenciais na cidade de Fortaleza-CE, num total de 359 apartamentos e perfazendo mais de 45.000 m2 de área construída.

Formação Educacional:

- Bacharel em Direito pela Unicap - Recife - Turma de 1970;

- Engenharia de Irrigação (Especialização) - Estado de Israel 1963/1964;

- Curso de Irrigação e Drenagem promovido pelo Centro de Ensino e Treinamento Fazenda de Ipanema/Ministério da Agricultura – Turma 1962;

- Curso de Extensão Rural pelo Centro Regional de Treinamento para o Nordeste - Turma 1960;

- Engenheiro Agrônomo pela UFRPE - Recife Turma de 1959;

- Matemática pela Unicap - Recife - Turma de 1959;

Representações:

- Presidente eleito para o sexto mandato da Associação Comercial de Pernambuco nos biênios: 2003/2005, 2005/2007, 2007/2009, 2009/2011, 2011/2013 e 2013/2015;

- Foi 1º Secretário da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Nordeste;

- Foi Diretor da Associação de Fornecedores de Cana de Pernambuco;

Outras experiências:

- Matriculado no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva – CPOR/Recife em 12/12/1954, foi declarado Aspirante a Oficial em 15/09/1956;

- Convocado para o Serviço Ativo, serviu no 7º RO (hoje 7º GAC), em 20/12/1957, na cidade de Olinda - PE;

- Foi promovido a 2º Tenente da Arma de Artilharia em 30/08/1958;

- Foi para reserva não remunerada em 13/03/1959.

Outras atividades profissionais exercidas:

- Professor de Matemática e Física em diversos colégios do Recife e em cursos preparatórios para vestibular de Escolas Superiores;

- Engenheiro Agrônomo da Secretária de Agricultura do Estado de Pernambuco;

- Assessor Técnico da Secretária de Obras e Serviços Públicos de Pernambuco;

- Diretor do Departamento Estadual de Poços e Açudagem – DEPA (autarquia estadual extinta);

- Advogado militante por 10 anos, entre os anos de 1970 a 1980.

Medalhas e Condecorações:

- Medalha do Mérito José Mariano - Câmara Municipal do Recife - 2015;

- Medalha - Condecoração no Grau de Oficial da Ordem do Mérito Militar - Presidência da República - 2012;

- Medalha Grau Distinção do Superior Tribunal Militar - 2011;

- Medalha - Título Companheiro Paul Harris da Fundação Rotariana de Rotary Internacional- 2011;

- Medalha - Ordem do Mérito Manoel Antônio Moraes do Rego do Clube de Engenharia de Pernambuco - 2010;

- Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar do Governo do Estado de Pernambuco - 2010;

- Medalha - Comenda Empreendedor CONAJE – Confederação Nacional Jovem Empreendedor.

- Medalha - Condecoração no Grau Cavaleiro da Ordem do Mérito Militar - Presidência da República - 2009;

- Medalha Heróis de Casa Forte - 2008;

- Diploma “Amigo da Marinha” - Marinha do Brasil- 2008;

- Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico no Grau de Oficial - Presidência da República - 2007;

- Medalha do Pacificador - Comando do Exército - 2007;

- Medalha de Ouro de Mérito Industrial da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - 2005;

- Medalha de Ouro de Mérito Comercial da ACP -1995.

Honrarias:

- Acadêmico Titular da Academia Brasileira de Ciência Agronômica;

- Acadêmico Titular da Academia Pernambucana de Ciência Agronômica - 2010;

- Memorial da Engenharia de Pernambuco - Titular do Conselho Fiscal - 2010;

- Prêmio Expansão em Administração, conferido pelo CAPE - Conselho de Administrador de Pernambuco integrado pelo Conselho Regional de Administração do Estado de PE e pelo Sindicato dos Administradores de Pernambuco - 2010;

- Amigo do Patrimônio Histórico e Artístico, do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco - IAHGP - 2010;

- Homenagem com Placa do Clube de Advogados do Estado de PE em 30 de Julho de 2007, sendo saudado pelo Ilustríssimo advogado Fernando de Vasconcelos Coelho;

- Prêmio Orgulho de Pernambuco - Diário de Pernambuco - 2009;

- Diploma de Honra ao Mérito da Assembleia Legislativa de Pernambuco - 2008;

- Diploma de Honra ao Mérito da Academia Pernambucana de Ciência Agronômica - 2008;

- Cidadão Honorário da Cidade de Barra de Guabiraba-PE.

Por tudo isto e muito mais, indicar o nome do Dr. Celso Muniz de Araújo, para ser agraciado com a Medalha Joaquim Nabuco é ofertar o nosso reconhecimento e ao mesmo tempo agradecer por sua valiosa presença entre nós.

Portanto, é da mais expressiva relevância agraciar com a Medalha Joaquim Nabuco, esse homem de grande valor. Solicito dos meus ilustres pares aprovação do presente projeto.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Antônio Moraes
Deputado

À Mesa Diretora.

Projeto de Resolução N° 834/2016

Qualquer matéria de natureza regimental

Ementa: Institui o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, destinado a agraciar os Países que desenvolvam projetos e ações em favor do Estado de Pernambuco.

§ 1º Para fins de concessão do prêmio mencionado no *caput* deste artigo serão avaliados os seguintes aspectos:

I – ser um (a) consulado, entidade, instituição, associação, empresa ou câmara internacional, que colabore e possua um relacionamento direto com nosso Estado;

II – execute projetos e ações:

a) educacionais;

b) ambientais;

c) culturais; e

d) sociais.

§ 2º Serão condecorados 02 (dois) Países.

Art. 2º O prêmio será concedido anualmente, em conjunto, pelo Presidente da Assembleia Legislativa, ou seu eventual substituto, e pela Secretaria Executiva de Relações Internacionais do Estado de Pernambuco, durante reunião solene, convocada nos termos do Regimento Interno, a realizar-se sempre no mês de abril, na semana que constar o dia 18, em alusão ao aniversário de fundação do Instituto Rio Branco.

Art. 3º As indicações dos países concorrentes ao prêmio deverão ser feitas até o dia 20 de março e poderão ser realizadas:

I - pelos (as) Deputados (as) Estaduais; e

II - pela Secretaria Executiva de Relações Internacionais do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, será observado o limite de 1 (uma) indicação de País por Deputado(a) Estadual.

Art. 4º Para fins de apreciação das indicações, será constituída uma Comissão Paritária, formada por 03 (três) membros da Comissão de Assuntos Internacionais da Assembleia Legislativa de Pernambuco e por 03 (três) membros da Secretaria Executiva de Relações Internacionais do Estado.

Parágrafo único. A Comissão Paritária definirá sobre seu funcionamento, presidência e a pontuação dos critérios mencionados no art. 1º desta Resolução.

Art. 5º O prêmio será composto por um diploma e um troféu, confeccionados pela Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Art. 6º O diploma terá as seguintes informações:

I - número da resolução que criou o Prêmio Internacional País amigo de Pernambuco;

II - nome do deputado que indicou o país; e

III - nome do país.

Art. 7º Os nomes dos Países agraciados serão enviados pela Comissão Paritária para aprovação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição objetiva a criação do Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, que se destina a agraciar os países que desenvolvem projetos e ações em benefício do Estado de Pernambuco.

Diversos países mantêm representações neste Estado, participando através de parcerias de ações no âmbito educacional, ambiental, cultural, social, surgindo com essa motivação a iniciativa da criação deste prêmio, de modo a retribuir a distinção a um consulado, entidade, organismo, associação, empresa ou câmara internacional, engajada em trabalhos, ações e/ou projetos que contemplem Pernambuco.

Para substanciar essas motivações, louvável a iniciativa do Consulado Alemão, responsável pela instalação da primeira Estação de Pré-reciclagem no Centro de Abastecimento e Logística – Ceasa em Recife.

Esse exemplo de elevado interesse econômico e social ao Estado, serve de incentivo para que outros organismos elencados neste Projeto, possam ser nortear para que novas ações se voltem a região.

No momento que propomos a criação desse Prêmio, pontificamos o reconhecimento da Casa de Joaquim Nabuco àqueles que, a exemplo dos alemães, destinaram expressiva colaboração com os pernambucanos, fazendo-se necessário consignar essa homenagem formulada através da Comissão de Assuntos Internacionais deste Poder e do Poder Executivo, firmando assim uma maior parceria entre Pernambuco e representações de países amigos aqui sediados.

caráter personalíssimo com aviso de recebimento (AR), mediante mensagens claras em relação ao defeito e suas implicações, informando também o procedimento e local onde será feito o recall do referido produto, não obstante a continuidade dos outros procedimentos de aviso de comunicação de recall já utilizados nos meios de tv, rádio e jornal.

Conforme o Código de Defesa do Consumidor, o recall é o procedimento pelo qual o fornecedor informa ao público consumidor os defeitos detectados nos produtos ou serviços após terem sido colocados no mercado de consumo, tendo como objetivo proteger e preservar a vida, a saúde, a integridade e a segurança do consumidor, bem como evitar ou minimizar quais quer espécies de prejuízos, quer de ordem material ou moral.

De acordo com a Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça (Senacon), o número de recalls em todo o país cresceu 8% em 2015 e foi o maior registrado dentro da série histórica, iniciada em 2003. Carros, motos e caminhões corresponderam a 87,7% dos 130 recalls realizados no país no ano passado, segundo relatório do Ministério da Justiça, que monitora as campanhas. Esse percentual avança a cada ano: em 2014, os veículos responderam por 65% dos 120 chamados e, em 2013, por 55,9% de 109 convocações. O número de campanhas envolvendo carros, motos e caminhões tem batido recorde nos últimos anos: em 2015, foram 114 chamados. A marca anterior, de 2014, era de 88.

Sobre os riscos que levaram à realização dos chamamentos, a Senacon aponta que mais de 80% dos recalls levam ao consumidor riscos de lesões e ferimentos. Em segundo lugar, com 8% dos recalls, está o risco de fogo ou incêndio, seguido pela possibilidade de ocorrência de efeitos adversos à saúde, risco de quedas e exposição a perigo microbiológico.

Desta maneira, a proposição analisada se apresenta bastante oportuna, tendo em vista a necessidade de garantir que o máximo de consumidores de veículos automotivos tenha o efetivo conhecimento de que o produto comprado necessita passar pelo procedimento do recall, evitando maiores prejuízos materiais e morais que podem atingir toda a coletividade.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 753/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao pretender proteger a coletividade dos riscos provenientes de defeitos detectados nos produtos ou serviços colocados no mercado de consumo.

Zé Maurício	Professor Lupércio
Deputado	Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 753/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes, Zé Maurício.

Parecer Nº 2450/2016

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2016
Autor: Deputado Augusto César

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A TROTES TELEFÔNICOS PARA A POLÍCIA MILITAR (190), CORPO DE BOMBEIROS (193) E PARA O SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (192) NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2016, de autoria do Deputado Augusto César i, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em discussão visa a instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio.

A proposição que modifica o Projeto de Lei em questão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

2. Parecer do Relator

A proposição em análise tem por objetivo incluir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências. Segundo a proposição, os eventos terão caráter educativo e as datas não serão convertidas em feriado civil.

A partir da proposta, almeja-se elevar o nível de consciência da sociedade, sobretudo de crianças e jovens, em relação à prática indesejável do trote telefônico. Longe de ser algo cômico, o trote telefônico causa prejuízos e desperdício de trabalho em áreas críticas da administração pública, como a de atendimento médico de urgência ou de denúncia de ocorrência de crimes graves. Segundo dados da Secretaria Estadual de Defesa Social, mais de 10% das ligações telefônicas falsas.

Além do claro inconveniente no acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências envolvendo remoções ou resgates, combate a incêndios ou ocorrências policiais, a prática é considerada crime, tipificada no art. 340, do Código Penal Brasileiro: “Art. 340. Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado.

Pena: Detenção, de 1 a 6 meses, ou multa.”

Nesse contexto, a instituição da Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio, reveste-se de grande interesse público, constituindo-se em ferramenta importante para reflexão sobre os efeitos deletérios do falso acionamento dos serviços de emergência do Estado.

No entanto a “Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos”, não será considerado feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a instituição da Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio contribuirá para conscientizar a juventude sobre a falsa comunicação de crime ou de emergência.

Professor Lupércio	Professor Lupércio
Deputado	Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2016, de autoria do Deputado Augusto César

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Professor Lupércio.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes, Zé Maurício.

Parecer Nº 2451/2016

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2016
Autor: Deputado Bispo Ossésio Silva

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 15.759, DE 6 DE ABRIL DE 2016, QUE OBRIGA AS CONSTRUTORAS A AFIXAREM PLACA INDICATIVA, ANTES DO “HABITE-SE”. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, para análise e emissão de parecer.

A proposição em questão visa modificar a Lei nº 15.759, de 6 de abril de 2016, que obriga as construtoras a afixarem placa indicativa, antes do “habite-se”.

O Substitutivo em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A proposição ora analisa modifica a Lei nº 15.759, de 6 de abril de 2016, para determinar que a afixação de placa indicativa pelas

construtoras, antes do “habite-se”, contenham os nomes dos profissionais responsáveis pela obra e seus respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Atualmente, a Lei 15.759, de 6 de abril de 2016, determina apenas a obrigação de que a afixação de placa indicativa pelas construtoras, antes do “habite-se”, em local visível ao público, contenha nomes e números dos profissionais habilitados no CREA. Nesse sentido, a presente propositura atualiza a Lei em questão, tendo em vista que arquitetos e urbanistas agora possuem um Conselho próprio.

Portanto, a proposição analisada se apresenta adequada para atualizar a legislação que objetiva, aperfeiçoar e deixar em consonância com o novo enquadramento dos arquitetos e urbanistas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao atualizar e aperfeiçoar a legislação estadual.

Aluísio Lessa	Aluísio Lessa
Deputado	Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes, Zé Maurício.

Parecer Nº 2452/2016

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 771/2016
Autor: Deputado Bispo Ossésio Silva

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A “SEMANA ESTADUAL DO CHECK-UP JUVENIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 771/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em análise altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 771/2016, que institui a” Semana Estadual do Check-up Juvenil” no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco.

A proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A presente proposição objetiva instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a “Semana Estadual do Check-up Juvenil”, a ser comemorada, anualmente todos os anos na última semana de julho. As estratégias de promoção da saúde são os elementos que formam a base da política de saúde adotada pelo Brasil ainda no processo de redemocratização que culminou na Constituição de 1988. Ela consiste em ações voltadas para evitar que as pessoas se exponham a fatores condicionantes e determinantes de doenças, a exemplo dos programas de educação em saúde e campanhas de prevenção e diagnóstico precoce.

Nesse contexto, a criação da Semana Estadual de Check-up Juvenil faz parte de um processo amplo de ações transversais, integradas e intersetoriais que objetivam o diálogo entre as áreas que englobam os setores sanitários, governamental, privado e sociedade civil no intuito de tecer uma rede de compromisso para proteção e cuidado com a vida.

Sendo assim, a iniciativa contribui efetivamente na individualização dos cuidados para o público jovem, que nos últimos anos tornou-se mais um grupo de risco, acometido com doenças antes só diagnosticadas em adultos, como obesidade, hipertensão, colesterol alto e diabetes. Por fim, o substitutivo faz alterações na redação original do projeto de lei, conquanto preserva o cerne de seu conteúdo.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária no 771/2016 está

Recife, 19 de maio de 2016

em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, ao tempo, que promove a saúde pública ao desencadear um processo de articulação de parcerias e participação popular capaz de otimizar recursos com prevenção e diagnóstico precoce, respondendo de forma efetiva às necessidades da sociedade.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 771/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes, Zé Maurício.

Parecer Nº 2453/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 780/2016
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DO BEM IMÓVEL QUE INDICA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRESTA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 780/2016, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 28 de 26 de abril de 2016, para análise e emissão de parecer;

A proposição em análise visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, por cinco anos, ao município de Floresta, o direito de uso de bem imóvel situado no Município de Floresta, neste Estado.

O Projeto de Lei em discussão foi apreciado e aprovado no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A proposta ora apreciada autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao Município de Floresta o direito de uso de bem imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Alcina Torres de Araújo, 33, centro. A referida cessão se dará a título gratuito, não havendo impacto orçamentário, e tem como objetivo servir de local para o funcionamento do Hospital Coronel Álvaro Ferraz.

Dessa maneira, a iniciativa do Poder Executivo Estadual de efetivar a cessão do bem imóvel, com o intuito de instalar o referido estabelecimento de saúde, apresenta-se como um importante ato de colaboração entre os entes públicos Estado e Município buscando contribuir para o melhoria do funcionamento da Administração Pública em Pernambuco.

A cessão de uso, de que trata a presente medida será formalizada mediante termo ou contrato de cessão de uso, com prazo previsto inicialmente, de cinco anos, renovado por lei específica, constituindo encargo, a ser cumprido pelo município de Floresta. O funcionamento exclusivo do Hospital Coronel Álvaro Ferraz, que deve ser realizado em até 12 (doze) meses após a assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Além disso, o imóvel objeto da cessão de uso deve ser mantido em bom estado de conservação e uso pela Prefeitura Municipal de Floresta.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 780/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público com a cessão de uso do bem imóvel ao Município de Floresta, para promover o funcionamento do Hospital Coronel Álvaro Ferraz com o objetivo de contribuir para a melhoria da saúde da população daquele Município, no Estado de Pernambuco.

Professor Lupércio
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 780/2016, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Professor Lupércio.

Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes, Zé Maurício.

Parecer N° 2454/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 781/2016
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA EMERGENCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA FAMÍLIAS QUE SE ENCONTREM NAS SITUAÇÕES QUE INDICA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 781/2016, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem N° 29 de 26 de abril de 2016, juntamente com a Emenda Supressiva N° 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição normativa em análise objetiva autorizar a concessão do benefício de auxílio-moradia emergencial a 40 (quarenta) famílias do Bairro Beira Rio, município de Cabrobró, neste Estado. Essas famílias residem em área onde será efetivada uma obra de implantação e reurbanização da orla fluvial, com a construção de um cais, realizada por meio de um convênio firmado entre o município e o Ministério da Integração Nacional.

De acordo com o Decreto Federal nº 6.307/07, “benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”. O auxílio-moradia consiste em um pagamento transitório de parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e será concedido pelo período de até doze meses, podendo esse prazo ser estendido em virtude da continuidade do estado de necessidade da família cadastrada.

Com isso, o auxílio-moradia, benefício emergencial e transitório, deve ser utilizado exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel residencial, não coletivo, de propriedade particular e localizado em Pernambuco, sendo imperativo seu cancelamento caso o beneficiário deixe de preencher os requisitos justificadores do auxílio, fixados em lei ou regulamento. O pagamento será efetuado diretamente pelo Poder Executivo, com recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Para ter acesso à prestação, as famílias devem ser identificadas por meio de cadastro socioeconômico realizado pelo município de Cabrobró, e arquivado na Companhia Estadual de Habitação e Obras – (CEHAB). Além disso, os beneficiários não podem possuir outro imóvel ou figurar como beneficiários de outros programas habitacionais do Estado ou de outro ente da federação; devem possuir renda familiar de, no máximo, 2 (dois) salários mínimos; e não ocupar, no momento da concessão do auxílio-moradia e durante o seu gozo, área de propriedade de terceiros de forma irregular ou clandestina.

A Emenda Supressiva N° 01/2016, apresentada pela Primeira Comissão tem por finalidade de adequar melhor o texto do Projeto de Lei original, Suprimido o inciso III do Parágrafo único do art. 3º, renumerando-se os demais incisos.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária N° 781/2016, modificado pela Emenda Supressiva N° 01/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, resguardando o direito à moradia das famílias da Beira Rio, município de Cabrobó, em situação de vulnerabilidade, estabelecendo o benefício especial de auxílio-moradia emergencial.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 781/2016, de autoria do Poder Executivo, com as alterações propostas pela Emenda Supressiva N° 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes, Zé Maurício.

Parecer N° 2455/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 809/2016
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 14.250, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ALTERA DENOMINAÇÃO, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEHAB, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.796, DE 4 DE JULHO DE 2000, E ALTERAÇÕES. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 809/2016, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem N° 038 de 5 de maio de 2016, para análise e emissão de parecer.

A proposição em estudo modifica a Lei nº 14.250/2010 e a Lei nº 13.619/2008, promovendo alterações na estrutura administrativa do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS, antes denominado Fundo Estadual de Habitação – FEHAB

O Projeto de Lei em questão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A presente propositura em análise objetiva modificar a Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, que altera denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação - FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e adequar à estrutura administrativa do Governo do Estado de Pernambuco, o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS que estava formalmente vinculado à Secretaria das Cidades.

O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS tem por finalidade centralizar e gerenciar os recursos orçamentários destinados à

implementação das políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Quanto às aplicações dos recursos do FEHIS, ressalta-se que devem ser destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem, por exemplo: aquisição e construção de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; bem como aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias. Diante do exposto, a proposição altera as Leis nº 14.250/2010 e a Lei nº 13.619/2008, cujas normas são destinadas as atribuições, funcionamento e controle do FEHIS, destacando-se, como principal mudança a vinculação do FEHIS à Secretaria de Habitação e, por consequência, a retirada do vínculo do Fundo com a Secretaria das Cidades.

Pretende-se com o novo vínculo tornar mais condizente o elo entre Secretaria e Fundo, haja vista a competência da Secretaria de Habitação em tratar de políticas setoriais de habitação e programas de urbanização, o que possibilitará uma melhor análise da questão habitacional em sua totalidade.

Destaca-se, ainda, que antes composto por 24 (vinte e quatro) membros, o Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo, passará a ser composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes do Governo Estadual e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil. O Conselho é estratégico no combate ao déficit habitacional de Pernambuco, decorrente dos efeitos de um crescimento familiar quase sempre desproporcional ao espaço da moradia, o que se reflete em várias mazelas sociais.

Nesse sentido, com as alterações propostas o projeto busca adequar a estrutura administrativa para melhor promoção das políticas voltadas à habitação destinadas à população de menor renda.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária N° 809/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico uma vez que atende ao interesse público ao aprimorar a estrutura da Administração Pública e, por conseguinte, sua política habitacional direcionada à população de menor renda.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 809/2016, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Bispo Ossésio Silva.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes, Zé Maurício.

Parecer N° 2456/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 810/2016
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CONSOLIDAR E ALTERAR O FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FAZENDÁRIOS – FASAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 810/2016, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem N° 39 de 6 de maio de 2016, juntamente com a Emenda Aditiva N° 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

A proposição versa sobre a consolidação e alteração do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários - FASAF, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em questão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise objetiva consolidar normas referentes ao Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários – FASAF, bem como promover alterações na referida legislação para estabelecer regras que promovam a permanente modernização da Administração Fazendária Estadual;

O FASAF foi instituído pela Lei Estadual nº 11.503 de 18 de dezembro de 1997, sendo integralizado, à época, por até 16% (dezesseis por cento) da totalidade dos recursos do Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias – FAAF, cujos recursos são provenientes da receita obtida de multas relativas a impostos estaduais.

O percentual dos recursos do FAAF alocado no FASAF foi posteriormente elevado para 40% (quarenta por cento), por meio da Lei nº 12.132, de 14 de dezembro de 2001. A proposição ora analisada pretende novamente reajustar esse percentual, de modo que o FASAF passe a ser integralizado, a partir de 1º de janeiro de 2016, por até 56% (cinquenta e seis por cento) da totalidade dos recursos alocados no FAAF.

A proposição traz também a alteração da nomenclatura dos cargos com base na Lei Complementar nº 277, de 5 de maio de 2014 e estabelece nova regra relativa ao abono de férias e gratificação natalina, o que, segundo o autor do projeto, corrige distorção que prejudicava os servidores, sem dispêndio para o Tesouro, vez que serão utilizados, para esse fim, recursos adicionais do FAAF.

Também de acordo com a proposta, o afastamento de servidores para desempenho de mandato classista, com direito à percepção integral da remuneração, será limitado aos seguintes quantitativos máximos: 3 (três) servidores para sindicato, 2 (dois) servidores para associações e 1 (um) servidor para a federação nacional.

Por fim, considerando-se a existência, atualmente, de carreira própria e da obrigatoriedade constitucional de provimento de cargos por concurso público, a proposição retira da legislação do FASAF dispositivos referentes à seleção de servidores para a Secretaria da Fazenda, com possibilidade de percepção de recursos do Fundo.

As receitas do FASAF terão como origem dotações orçamentárias próprias do orçamento do Estado e seus recursos serão distribuídos, mensalmente, a servidores públicos estaduais, lotados e em efetivo exercício na SEFAZ, ou cedidos à Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, bem como a inativos e pensionistas.

Ademais, cabe ressaltar que as alterações propostas são fruto de negociação com a categoria de servidores representada pelo Sindicato dos Servidores Administrativos de Apoio Fazendário da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – SINDSAAF.

As medidas revelam preocupação do Poder Executivo com a modernização, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Secretaria da Fazenda e das atividades realizadas no âmbito da Administração Fazendária.

A Emenda Aditiva N° 01/2016, apresentada pela Primeira Comissão objetiva proceder alterações técnica ao Projeto de Lei original, acrescentando o art 10, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 Fica revogada a Lei nº 11.503, de 18 de dezembro de 1997”

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária N° 810/2016, com as alterações contidas na Emenda Aditiva N° 01/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que busca distribuir de modo organizado os recursos do FASAF, reestruturando e modernizando a legislação relativa ao fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias – FAAF.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 810/2016, de autoria do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Aditiva N° 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes, Zé Maurício.

Parecer N° 2457/2016

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder ao Projeto de Lei nº 261/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

2 – Parecer do relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e nos art. 192 e 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A proposição, ora em análise, altera a lei nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento, o uso e aplicação, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxico, seus componentes e afins, bem como o monitoramento de seus resíduos em produtos vegetais, e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei Estadual nº 12.753/2005, propondo-se cingir a suspensão da importação ou comercialização de agrotóxicos que tenham seu uso proibido em outros países ou quando Organizações Internacionais alertarem para riscos ou desaconselharem o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins.

O substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, desta Casa, visa alterar integralmente a redação do projeto original, sem, no entanto, alterar o objetivo do mesmo.

Quanto ao mérito, a legislação vigente especifica que os agrotóxicos são produtos químicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou fauna, a fim de preservá-la da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimulantes e inibidores de crescimento. São produtos formulados, desenvolvidos com o intuito de reduzir as perdas de produção causadas por doenças e pragas. Mas apesar dos produtos fitossanitários serem importantes para os produtores rurais, seu uso de maneira contínua e errônea pode trazer prejuízos. Quando utilizado, independente do modo de aplicação, possui grande potencial de atingir o solo e as águas, principalmente devido aos ventos e à água das chuvas, que promovem a deriva, a lavagem das folhas tratadas, a lixiviação e a erosão. Além disso, qualquer que seja o caminho do agrotóxico no meio ambiente, invariavelmente o homem é seu potencial receptor. No Brasil, a venda de agrotóxicos só pode ser feita com receita, exigência legal, estabelecida pela lei Federal nº 7.802/89 e deve ser expedida por engenheiros agrônomos. Ainda de acordo com essa lei, é de sua total responsabilidade os possíveis danos causados à saúde do produtor rural e ao meio ambiente caso a venda seja realizada sem reatuarário na sua loja agropecuária. Por isso, é de suma importância que a sua importação ou comercialização seja realizada seguindo as normas vigentes.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 261/2015 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Ângelo Ferreira
Deputado

3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 261/2015 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Zé Maurício.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Odacy Amorim.

Parecer Nº 2458/2016

1-Relatório.

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 786/2016, encaminhado pelo Governador do Estado através da mensagem nº 32/2016 de 27 de abril de 2016.

2-Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, modifica a lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco-TFAPE.

O referido projeto pretende que 30% (trinta por cento) do valor arrecadado, por meio da TFAPE, destinado à CPRH, sejam transferidos à Secretaria de Defesa Social, para custear o aparelhamento e as operações de fiscalização ambiental realizadas pela Organização Militar Estadual – OME da Polícia Militar de Pernambuco responsável pelo Policiamento do Meio Ambiente, a fim de garantir o necessário apoio policial às atividades. De acordo com o Art. 13, § 1º, alíneas I e II da Lei nº 13.361, os recursos arrecadados com a TFAPE serão destinados à CPRH, onde 10% da arrecadação da será utilizada para apoiar a constituição de sistemas municipais de gestão ambiental; e assegurar arrecadação mínima, a ser estabelecida em Portaria da CPRH, para fazer face a despesas dos sistemas municipais de gestão ambiental.

Quanto ao mérito, a Fiscalização Ambiental é responsável por prevenir, combater, fiscalizar e controlar as práticas que causem degradação ambiental, nas suas diversas formas de poluição, bem como as fontes poluidoras, através do exercício do poder de polícia ambiental. É também responsável por orientar o uso racional dos recursos naturais; através da fiscalização posterior ao dano ambiental, toma as medidas administrativas visando a responsabilização de seus causadores, bem como a recuperação ao meio degradado. Um melhor e maior aparelhamento de operações e de fiscalização ambiental possibilitará restrição às atividades ou empreendimentos que sejam efetivamente degradadores, e garantirá que as exigências e condicionantes estabelecidas nos processos ambientais sejam realmente cumpridas.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 786/2016 de autoria do Poder Executivo.

Lucas Ramos
Deputado

3-Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 786/2016 de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 17 de maio de 2016.

Presidente: Zé Maurício.
Relator : Lucas Ramos.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Henrique Queiroz, Lucas Ramos.

Parecer Nº 2459/2016

1-Relatório

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 793/2016, encaminhado pelo Governador do Estado através da mensagem nº 34/2016 de 28 de abril de 2016.

2-Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O projeto, ora em análise, em seu artigo 1º autoriza supressão de vegetação de preservação permanente, de vegetação de caatinga arbustiva-arbórea, de acordo com inciso I do §1º do art. 8º da Lei 11.206/1995, localizados em áreas de Preservação Permanente – APP, totalizando 240,56 hectares (duzentos e quarenta hectares e cinquenta e seis ares), localizada pelos pontos e coordenadas constantes no Anexo Único.

O referido projeto autoriza a supressão de segmentos de vegetação de Área de Preservação Permanente – APP, para viabilizar a implantação das obras do Sistema Adutor do Ramal do Agreste, integrante do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, localizadas nos Municípios de Sertânia e Arcoverde, neste Estado.

Enfatizamos que a supressão da vegetação de preservação permanente fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco, em seu artigo 8º, a permissão para a supressão de vegetação de preservação permanente, desde que a área seja destinada à execução de obras,

planos ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, bem como que haja a aprovação de lei específica.

Ressaltamos que qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciado depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Quanto ao mérito, o Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional é um empreendimento destinado a assegurar a oferta de água, em 2025, a cerca de 12 milhões de habitantes de pequenas, médias e grandes cidades da região semiárida. Esse projeto pretende solucionar o grave problema da seca no Nordeste, pois distribuiria água a 390 municípios dos estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte – uma população de 12 milhões de nordestinos. A integração do rio São Francisco às bacias dos rios temporários do Semiárido será possível com a retirada contínua de 26,4 m³/s de água, o equivalente a 1,4% da vazão garantida pela barragem de Sobradinho (1850 m³/s) no trecho do rio onde se dará a captação. Este montante hídrico será destinado ao consumo da população urbana de 390 municípios do Agreste e do Sertão dos quatro estados do Nordeste Setentrional. Nos anos em que o reservatório de Sobradinho estiver vertendo, o volume captado poderá ser ampliado para até 127 m³/s, contribuindo para o aumento da garantia da oferta de água para múltiplos usos. O projeto resolverá os problemas sociais existentes na região semiárida do Brasil, onde 12 milhões de pessoas serão beneficiadas e a irrigação de polos agrícolas aquecerá a economia e aumentará o número de empregos, além de que as margens do Rio São Francisco serão revitalizadas e que o tratamento de água diminuirá a poluição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 793/2016 de autoria do Poder Executivo.

Ângelo Ferreira
Deputado

3-Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 793/2016 de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Zé Maurício.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Odacy Amorim.

Parecer Nº 2460/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 780/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 780/2016, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel ao Município de Floresta. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 780/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 28/2016, datada de 26 de abril de 2016, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição visa autorizar o Estado de Pernambuco a efetuar cessão do direito de uso de imóvel ao Município de Floresta, localizado na Rua Alcina Torres de Araújo, 33, centro, na circunscrição do próprio município cessionário, neste Estado, pelo prazo de cinco anos.

Ademais, o parágrafo único, do art. 2º, do projeto, ressalta que o cessionário tem um prazo de doze meses para cumprir com o encargo estabelecido na mensagem, sob pena de rescisão contratual.

Da mesma forma, dispõe o art. 3º que será rescindido o contrato, caso o Município de Floresta não mantenha o imóvel cedido em bom estado de conservação ou o utilize para fins diversos ao pactuado.

2. Parecer do Relator

Ressalta-se que cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a análise da propositura quanto aos méritos financeiro, orçamentário e tributário, de acordo com o disposto nos arts. 95 e 96 da Resolução 905/2008 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que trata de seu Regimento Interno. Segundo a justificativa autoral, a cessão tem como objetivo viabilizar o funcionamento do Hospital Coronel Álvaro Ferraz, de responsabilidade municipal.

A cessão de direito de uso do imóvel de que trata a proposição em análise, encontra-se arrimada na Constituição Estadual, particularmente no seu artigo 4º, inciso V, §§ 1º e 2º:

Art. 4º Incluem-se entre os bens do Estado: [...]

V - os bens que atualmente lhe pertencem e aqueles que lhe vierem a ser atribuídos

§ 1º Os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.

§ 2º Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica.

Ademais, a cessão não acarretará prejuízo ao patrimônio Estadual, uma vez que não se confunde com doação, pois a propriedade continua com o Estado de Pernambuco, sendo apenas permitido seu uso temporariamente pelo beneficiário, atendidas as exigências do ajuste.

Corroborando esse entendimento, leciona Carvalho Filho (2012, p. 1169-1170):

“Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.

(...)

A formalização da cessão de uso se efetiva por instrumento firmado entre os representantes das pessoas cedente e cessionária, normalmente denominado de “termo de cessão” ou “termo de cessão de uso”. O prazo pode ser determinado ou indeterminado, e o cedente pode a qualquer momento reaver a posse do bem cedido. (...)

Logicamente, é vedado qualquer desvio de finalidade, bem como a extensão de dependências cedidas com prejuízo para o regular funcionamento da pessoa cedente.”

Assim, fundamentado no exposto e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 780/2016, oriundo do Poder Executivo.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 780/2016, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos.

Parecer Nº 2461/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 810/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 810/2016, que consolida e altera o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários - FASAF, e dá outras providências, bem como à Emenda Aditiva nº 01/2016. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 810/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 039/2016, datada de 6 de maio de 2016 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

Os objetivos da proposta são os de consolidar e alterar o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários – FASAF. Nesse sentido, destacam-se as seguintes mudanças:

- Aumento do percentual dos recursos do Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias - FAAF alocados no FASAF;

- Alteração da nomenclatura dos cargos com base na Lei Complementar nº 277, de 5 de maio de 2014;

- Nova regra relativa ao abono de férias e gratificação natalina, corrigindo distorção que prejudicava os servidores;

- Limitação do quantitativo de servidores para afastamento decorrente de mandato classista;

- Garantia de percepção de recursos do FASAF por parte dos servidores que a eles fazem jus, quando da sua cessão para exercer cargo comissionado ou função gratificada em outro órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual, bem como em suas autarquias e fundações, desde que em número não superior a 5% (cinco por cento) dos servidores do quadro; e

- Supressão de comandos legais, transitórios à época da criação do FASAF, referentes à seleção de servidores para à Secretaria da Fazenda, com possibilidade de percepção de recursos do fundo, considerando-se a existência, atualmente, de carreira própria e a consequente obrigatoriedade constitucional de concurso público para provimento dos respectivos cargos.

Por fim, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou Emenda Aditiva nº 01/2016, que acrescenta o art. 10 ao projeto, que revoga a Lei nº 11.503/97.

2. Parecer do Relator

A proposição tem como fundamento o artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e o artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93, I, e 96, I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. Cumpre inicialmente destacar que a Lei nº 11.333/96, no art. 12, instituiu o Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias - FAAF, a ser integralizado por até 25% (vinte e cinco por cento) da

receita proveniente do recolhimento de multas relativas a impostos estaduais, com o objetivo de financiar o reaparelhamento e reequipamento da Secretaria da Fazenda.

No ano seguinte, foi publicada a Lei nº 11.503/97, que criou o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários – FASAF, integralizado por até 16% dos montantes alocados no FAAF. A finalidade do FASAF é a de distribuir recursos mensais aos servidores públicos estaduais indicados na Lei, titulares de cargos, lotados e em efetivo exercício na Secretaria da Fazenda ou cedidos à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

Anos depois, a Lei nº 12.132/01 aumentou o percentual de integralização do FASAF, passando a ser de 40% dos recursos alocados no FAAF.

Nesse mesmo sentido, a proposição em tela incrementa o percentual para até 56% da totalidade dos recursos do FAAF, o que poderia insinuar aumento de despesa para a Administração Pública. Contudo, não é isso o que ocorre.

Como a fonte primária de recursos para essas obrigações, o FAAF, é integralizado com receita proveniente do recolhimento de multas, não se vislumbra impacto orçamentário-financeiro para o Estado com a medida.

Outra alteração que poderia sugerir impacto é a relativa à nova regra do abono de férias e gratificação natalina. Todavia, adotando-se a linha de intelecção já discutida, também não se percebe esse impacto, dado que esses benefícios serão custeados com recursos do FAAF.

A Emenda Aditiva apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça também não implica em impacto orçamentário-financeiro, haja vista tratar de alteração pertinente à técnica legislativa.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 810/2016, juntamente com a Emenda Aditiva nº 01/2016, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 810/2016, de autoria do Governador do Estado, juntamente com a Emenda Aditiva nº 01/2016, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos.

Parecer Nº 2462/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 746/2016
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei Ordinária nº 746/2016, que obriga a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua nas crianças nascidas em todos os hospitais e maternidades do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2016, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 746/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo tornar obrigatória a realização de Avaliação do Frênulo da Língua, em todos os hospitais e maternidades do Estado de Pernambuco, nas crianças nascidas em suas dependências. Para as crianças nascidas fora dos hospitais e maternidades, estes ficam obrigados a realizarem os exames até um mês após o nascimento.

Destaca-se que o profissional responsável pelo exame deverá informar aos responsáveis pela criança sobre os riscos à saúde e também da existência de procedimento corretivo.

O Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, altera integralmente a redação do Projeto de Lei original. Procurou-se agregar objetividade à redação, porém sem provocar prejuízos no entendimento da norma.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro no art. 93, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei.

A proposta visa atender a Lei Federal Nº 13.002, de 20 de junho de 2014, que obriga a Avaliação do Frênulo da Língua em todo o território brasileiro. Além disso, possui caráter preventivo, pois segundo a *“Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, a criança pode sofrer consequências futuras, como a dificuldade na deglutição e problemas na mastigação”*.

O Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, visa, tão somente, aperfeiçoar a

redação do Projeto de Lei original, não tratando sobre questões financeiras ou orçamentárias.

Dessa forma, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, ao Projeto de Lei Ordinária nº 746/2016, submetido à apreciação.

Henrique Queiroz <p>Deputado</p>
<div> <div></div></div>
3. Conclusão da Comissão
<p>Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2016, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 746/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira, está em condições de ser aprovado.</p>

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de maio de 2016.
<div> <div></div></div>

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos.

Parecer Nº 2463/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 809/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 809/2016, que modifica a Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, que altera denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação - FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e alterações. **Pela aprovação.**

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 809/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 038/2016, datada de 5 de maio de 2016, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.</p> <p>O Projeto de Lei, em análise, altera a Lei nº 14.250/2010 e a Lei nº 13.619/2008, com objetivo de modificar a estrutura administrativa do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS.</p> <p>Os arts. 1º e 2º da proposição realizam trocas das atribuições atualmente vinculadas à Secretaria das Cidades, para à Secretaria de Habitação, além de reduzir o quantitativo de membros do Conselho Gestor do Fundo.</p>
2. Parecer do Relator
<p>Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.</p> <p>Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.</p> <p>O projeto modifica as Leis estaduais nº 14.250/2010 e a Lei nº 13.619/2008. Ambas definem normas sobre atribuições, funcionamento e controle do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS, antigamente denominado Fundo Estadual de Habitação – FEHAB.</p> <p>As alterações visam a readequar a estrutura administrativa do fundo, conforme ressalta o autor do projeto:</p> <p>A proposição normativa em apreço, que não se reveste de impacto orçamentário-financeiro, tem por objetivo principal adequar à estrutura administrativa do Governo do Estado de Pernambuco o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS (denominação estabelecida pela Lei nº 14.250, de 2010), que estava formalmente vinculado à Secretaria das Cidades. Em sendo aprovada a respectiva Lei, o FEHIS vincular-se-á à Secretaria da Habitação, que detém a competência para desenvolver políticas setoriais de habitação e programas de urbanização bem como para planejar, regular, normatizar e gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano e habitação, nos termos da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015.</p> <p>De fato, os artigos modificados trocam as atribuições da Secretaria das Cidades para à Secretaria de Habitação, além de promover modificações redacionais e introduzir competências relacionadas.</p> <p>A estrutura do Conselho Gestor do fundo também é modificada, reduzindo-se o quantitativo de membros, de 24 (vinte e quatro) para 8 (oito), mas mantendo a paridade entre membros da sociedade e do Governo.</p> <p>Conforme declaração dada pelo autor, na justificativa citada acima, a proposição não traz impacto orçamentário-financeiro, não violando assim a legislação correlata.</p> <p>Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 809/2016, oriundo do Poder Executivo.</p>

Henrique Queiroz <p>Deputado</p>
<div> <div></div></div>
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 809/2016, de autoria do Governador do Estado, que está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de maio de 2016.
<div> <div></div></div>

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos.

Parecer Nº 2464/2016

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 781/2016
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 781/2016, que autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas, bem como à Emenda Supressiva nº 01/2016. **Pela aprovação.**

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 781/2016, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 29/2016, datada de 26 de abril de 2016 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.</p> <p>A proposição visa autorizar o estado de Pernambuco a conceder auxílio-moradia a 40 famílias que residem na área em que será construído um Cais, no Bairro da Beira Rio, Município de Cabrobó. O valor do benefício será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para cada família.</p> <p>O auxílio será concedido pelo período de até doze meses, podendo esse prazo ser estendido em virtude de eventual continuidade da necessidade da família cadastrada.</p> <p>A iniciativa define as exigências para a concessão do benefício, dentre as quais se destacam a utilização do auxílio exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel residencial, a inexistência de posse de outro imóvel, e a não ocupação de área de propriedade de terceiros de forma irregular ou clandestina.</p> <p>Por fim, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou Emenda Supressiva nº 01/2016.</p>
2. Parecer do Relator
<p>A proposição vem arrimada no artigo 19, <i>caput</i>, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.</p> <p>De acordo com os artigos 93, I, e 96, I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.</p> <p>A iniciativa é salutar, tendo em vista que busca atender ao art. 6º da Constituição Federal e o art. 145 da Constituição Estadual ao garantir o direito à moradia das famílias que estiverem temporariamente sem residência em decorrência da execução da obra do cais situada no município de Cabrobó.</p> <p>Conforme dispõem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), diversos requisitos devem ser satisfeitos para que seja autorizado o aumento de despesa pública, especialmente em relação àquela considerada de caráter continuado, como poderá ser a do presente projeto.</p> <p>A par disso, o projeto veio acompanhado das seguintes informações, exigidas pela legislação:</p> <p>a)Estimativa de impacto orçamentário-financeiro, sendo R\$ 64 mil em 2016 e R\$ 96 mil em cada um dos dois exercícios subsequentes, em atendimento aos artigos 16, inciso I, e 17, § 1º, da LRF.</p> <p>b)A metodologia de cálculo foi detalhada em observância ao §2º do art. 16 da LRF;</p> <p>c)Declaração, assinada pelo ordenador de despesas da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB), acerca da adequação à lei orçamentária anual (LOA) e da compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO);</p> <p>d)Demonstração da origem de recursos para o custeio: Função 16 – Habitação; Subfunção 451 – Infra-estrutura Urbana; Programa 1029 – Melhoria da Habitabilidade, Ação 4300 – Execução de Obras de Infraestrutura e de Urbanização; Categoria Econômica 4 – Despesas de Capital; Grupo de Despesas 4 – Investimentos; Modalidade de Aplicação 90 – Aplicação Direta; Fonte de Recursos 0101 – Recursos Ordinários da Administração Direta.</p> <p>Desta forma, a proposta em análise atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que os pressupostos para aumento da despesa foram respeitados.</p> <p>Nesse tocante, a Emenda Supressiva apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça não implica em impacto orçamentário-financeiro. Isso porque só exclui um dos requisitos para o recebimento do aludido auxílio-moradia.</p> <p>Por conseguinte, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 781/2016, oriundo do Poder Executivo, alterado pela Emenda Supressiva nº 01/2016, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.</p>

Joaquim Lira <p>Deputado</p>
<div> <div></div></div>
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 781/2016, de autoria do Governador do Estado, alterado pela Emenda Supressiva nº 01/2016, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de maio de 2016.
<div> <div></div></div>

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Joaquim Lira.
Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Lucas Ramos.

Parecer Nº 2465/2016

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 780/2016, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico
<p>Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 780/2016, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 028/2016, de 26 de abril de 2016.</p>

O Projeto em referência pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder a título gratuito, com encargo, ao Município de Floresta, o direito de uso do imóvel que indica por 5 (cinco) anos.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 4º, § 1º e 2º, art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.
2. Parecer do Relator
<p>Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco ceder o direito de uso ao Município de Floresta, do imóvel integrante do seu patrimônio, localizado na Rua Alcina Torres de Araújo, 33, Centro, no Município de Floresta, neste Estado.</p>

Ainda de acordo com a proposta legislativa, a cessão do imóvel descrito será a título gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos e com o encargo do funcionamento do Hospital Coronel Álvaro Ferraz, para uma melhor prestação de serviços públicos para a população, e em caso de não atendimento do encargo, no prazo de 12 (doze) meses, haverá a rescisão contratual. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho municipais que tenham por finalidade o seu melhor funcionamento para refletir no melhor atendimento da população, da maneira a que se destina o imóvel ora cedido.

Sendo que estando a cessão do imóvel devidamente justificada e legalmente amparada, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 780/2016, de autoria do Poder Executivo.
Socorro Pimentel <p>Deputada</p>

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 780/2016, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 18 de maio de 2016.
<div> <div></div></div>

Presidente: Rogério Leão.
Relator : Socorro Pimentel.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, João Eudes, Priscila Krause, Rogério Leão, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 2466/2016

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 809/2016, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que altera a Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, que alterou denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação – FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e alterações. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico
<p>Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 809/2016, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, que alterou denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação – FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e alterações, e que foi encaminhado a esta casa legislativa através da Mensagem nº 38/2016, de 5 de maio de 2016.</p>

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, §1º, da Constituição Federal, o art. 19, caput, §1º e Inciso VI todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.
2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de alterar a legislação existente sobre o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS à atual estrutura administrativa do Governo do Estado, visto que anteriormente estava vinculado à Secretaria das Cidades e com a alteração proposta passará a estar vinculado à Secretaria de Habitação, que tem a competência para desenvolver as políticas setoriais de habitação e os programas de desenvolvimento urbano. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual ajustar a legislação para o seu melhor funcionamento procurando refletir no melhor atendimento da população.

Estando a alteração legislativa devidamente justificada e legalmente amparada e não havendo óbices para sua realização, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 809/2016, de autoria do Poder Executivo.

João Eudes <p>Deputado</p>
<div> <div></div></div>

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 809/2016, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 18 de maio de 2016.
<div> <div></div></div>

Presidente: Rogério Leão.
Relator : João Eudes.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, João Eudes, Priscila Krause, Rogério Leão, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 2467/2016

Projeto de Lei Ordinária nº. 781/2016
Autoria: Poder Executivo
Emenda Supressiva nº. 01/2016
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas. **Aprovado.**

1 Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 781/2016, de autoria do Poder Executivo e a Emenda Supressiva nº. 01/2016, de autoria do Comissão Constituição, Legislação e Justiça.</p>

O Projeto de Lei, em análise, autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.

2. Parecer do Relator
<p>Essa proposição está em consonância com o art. 19, <i>caput</i>, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.</p>

A proposição tem por finalidade, autorizar a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

De acordo com a justificativa da proposição, o autor visa autorizar a concessão do benefício especial de auxílio-moradia emergencial e transitório a 40 (quarenta) famílias do bairro Beira Rio, Município de Cabrobó, que residem em área onde será efetivada obra de implantação e reurbanização da orla fluvial, com a construção de um Cais. Ainda segundo a justificativa, o Município destinou aérea de terras da sua titularidade para construção de casas populares com a finalidade de alocar as famílias beneficiárias do auxílio-moradia.

Já a Emenda Supressiva tem como objetivo suprimir o inciso III do parágrafo único do art.3º, corrigindo o referido projeto de lei, para retirar a exigência da residência da família ter sido totalmente destruída em decorrência do incêndio ocorrido no local.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **Aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 781/2016, de autoria do Poder Executivo e da Emenda Supressiva nº. 01/2016, de autoria da Comissão Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de maio de 2016.

Presidente: **Edilson Silva.**
Relator : **Edilson Silva.**
Favoráveis os (5) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Joel da Harpa, Pastor Cleiton Collins.**

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 787/2016, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de maio de 2016.

EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 784/2016, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade, autorizar a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

De acordo com a justificativa da proposição, o autor visa autorizar a concessão do benefício especial de auxílio-moradia emergencial e transitório a 35 (trinta e cinco) famílias do Bairro Vale das Pedreiras, Município de Camaragibe e que perderam suas moradias devido a fortes chuvas ocorridas no dia 04 de julho de 2015.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 784/2016, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de maio de 2016.

Presidente: **Edilson Silva.**
Relator : **Pastor Cleiton Collins.**
Favoráveis os (5) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Joel da Harpa, Pastor Cleiton Collins.**

Parecer Nº 2469/2016

Projeto de Lei Ordinária nº. 787/2016
Autoria: **Poder Executivo**

EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 787/2016, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade, autorizar a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

De acordo com a justificativa da proposição, o autor visa autorizar a concessão do benefício especial de auxílio-moradia emergencial e transitório a 90 (noventa) famílias da Comunidade de Vila da Família, que ocupavam terreno localizado no Bairro de Peixinhos, às margens do Rio Beberibe, no Município de Olinda, e que perderam suas moradias devido a incêndio de grandes proporções ocorrido no local em 23 de fevereiro de 2016.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 787/2016, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de maio de 2016.

Presidente: **Edilson Silva.**
Relator : **Edilson Silva.**
Favoráveis os (5) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Joel da Harpa, Pastor Cleiton Collins.**

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 796/2016, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Altera o art. 9º da Lei nº 14.688, de 1º de junho de 2012, que cria a Comissão Estadual de Memória e Verdade Dom Helder Câmara. Aprovado.

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 796/2016, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, altera o art. 9º da Lei nº 14.688, de 1º de junho de 2012, que cria a Comissão Estadual de Memória e Verdade Dom Helder Câmara.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade, alterar o art. 9º da Lei nº 14.688, de 1º de junho de 2012, que cria a Comissão Estadual de Memória e Verdade Dom Helder Câmara.

De acordo com a justificativa, a presente proposição visa alterar o prazo de funcionamento da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, prorrogando-a para até o dia 31 de dezembro de 2016. A referida proposta busca atender ao pedido dos membros da Comissão, que através de um ofício solicitaram a prorrogação de seu prazo, tento em vista a impossibilidade do cumprimento da missão a contento, no prazo ora vigente, levando-se em consideração o volume dos depoimentos das vítimas sobreviventes, situações novas e complexas que ocorreram ao longo de seu processo.

Diante do exposto e pela importância do minucioso trabalho desempenhado pela Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **Aprovação**.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **Aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 796/2016, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de maio de 2016.

Presidente: **Edilson Silva.**
Relator : **Edilson Silva.**
Favoráveis os (5) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Joel da Harpa, Pastor Cleiton Collins.**

Parecer Nº 2471/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Assegura reserva de imóveis populares construídos pela administração pública estadual para idosos, e dá outras providências.

Art. 1º Nos programas habitacionais públicos desenvolvidos pela administração pública estadual ou subsidiados com recursos públicos estaduais, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I - reserva de pelo menos 10% (dez por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos;

II - implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso;

III - eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso;

IV - critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão.

Art. 2º As unidades residenciais reservadas para atendimento a idosos devem situar-se, preferencialmente, no pavimento térreo.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de maio de 2016.

Presidente: **Francismar Pontes.**
Relator : **Henrique Queiroz.**
Favoráveis os (4) deputados: **Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

Parecer Nº 2472/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 331/2015, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Regulamenta a colocação de placas informativas em todos os shows públicos realizados pelos municípios.

Art. 1º Todos os shows realizados em Pernambuco, envolvendo recursos públicos de qualquer origem, devem conter placa com os dados referentes à realização do evento, discriminando obrigatoriamente:

I - o nome de cada atração contratada e o respectivo valor;

II - o nome da empresa responsável pela estrutura de palco e o valor;

III - o nome da empresa responsável pelo equipamento de som e o valor;

IV - a origem dos recursos para as contratações.

Art. 2º A placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo, de 03 (três) metros de largura por 02 (dois) metros de altura, durante todo o período de realização do evento.

Art. 3º Os responsáveis pelo evento que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do estabelecimento, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 45 dias após a data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de maio de 2016.

Presidente: **Francismar Pontes.**
Relator : **Henrique Queiroz.**
Favoráveis os (4) deputados: **Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

Parecer Nº 2473/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 445/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Obriga as empresas de cartões de crédito ou débito a avisar aos consumidores deste Estado acerca do bloqueio do cartão e dá outras providências.

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas de cartões de crédito ou débito a informar acerca do bloqueio do cartão de crédito dos clientes deste Estado.

§ 1º Considera obrigatório o serviço sempre que aquele bloqueio não tiver sido solicitado pelo próprio cliente.

§ 2º As empresas terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar ao cliente o bloqueio.

§ 3º A forma em que será realizado o aviso deverá ser escolhida dentre as opções elencadas pela operadora do cartão de crédito ou débito.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de maio de 2016.

Presidente: **Francismar Pontes.**
Relator : **Henrique Queiroz.**
Favoráveis os (4) deputados: **Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

1 Relatório

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de maio de 2016.

Presidente: **Francismar Pontes.**
Relator : **Henrique Queiroz.**
Favoráveis os (4) deputados: **Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

Parecer Nº 2474/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 528/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Técnico Agrícola, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Técnico Agrícola, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de novembro, em homenagem ao dia da sanção da Lei Federal nº 5.524/68, que regulamenta a profissão em suas diversas modalidades.

Art. 2º O Dia Estadual do Técnico Agrícola não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de maio de 2016.

Presidente: **Francismar Pontes.**
Relator : **Henrique Queiroz.**
Favoráveis os (4) deputados: **Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

Parecer Nº 2475/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 785/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento Anual do Estado relativo ao exercício de 2016.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2016, em favor

da Secretaria de Administração, crédito Especial no valor de até R\$ 35.812.000,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e doze mil reais), especificado no Anexo I, conforme descrição da programação anual de trabalho:

12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**00106 - Secretaria de Administração - Administração Direta****PROGRAMA: 0361 – PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PEPP**

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado (Interinstitucional, Multissetorial)

Objetivo: Promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado que, na condição de parceiros, atuam na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Estado e ao bem-estar coletivo.

Atividade: 04.122.0361.1549 – Acompanhamento dos Contratos de Concessão das PPPs

Finalidade: Acompanhar a execução dos contratos de concessão das PPPs, assegurando a adoção das medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, o PPA 2016-2019, aprovado pela Lei nº 15.703, de 21 de dezembro de 2015, às disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2016	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTE	VALOR
12000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00106 – Secretaria de Administração – Administração Direta			
Atividade:	04.122.0361.1549 - Acompanhamento dos Contratos de Concessão das PPPs		35.812.000,00
	3.3.67.00 - Outras Despesas Correntes	0101	14.812.000,00
	4.4.67.00 - Investimentos	0119	21.000.000,00
	TOTAL		35.812.000,00

ANEXO II**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2016	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTE	VALOR
11000 GOVERNADORIA DO ESTADO			
00102 – Gabinete do Vice-Governador – Administração Direta			
Atividade:	04.122.0361.4675 - Acompanhamento dos Contratos de Concessão de PPP		35.812.000,00
	3.3.67.00 - Outras Despesas Correntes	0101	14.812.000,00
	4.4.67.00 - Investimentos	0119	21.000.000,00
	TOTAL		35.812.000,00

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 2476/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 794/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.

Art. 1º A Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 44. A GRG será decorrente da combinação dos resultados obtidos nos seguintes níveis de desempenho:

.....

§ 2º Os valores a serem percebidos a título de GRG, no Nível Institucional e no Nível Gerencial, serão calculados em função da média ponderada dos percentuais de obtenção do resultado em cada indicador de desempenho, observando-se o seguinte:

.....

III - o valor a ser percebido a cada bimestre, em função da obtenção de resultados, será calculado sobre o vencimento-base e será obtido pela interpolação ou extrapolação, conforme o caso, tomando-se como parâmetros a meta piso e a meta de referência, que corresponderão:

.....

b) observado o disposto no § 4º, do bimestre de julho e agosto de 2012 ao bimestre de janeiro e fevereiro de 2016: a primeira a 18% (dezoito por cento) e a segunda a 20% (vinte por cento) do vencimento-base, não podendo a sua percepção, independentemente do alcance da extrapolação de metas, ultrapassar 22% (vinte e dois por cento) do vencimento-base; e: (NR)

c) a partir do bimestre de março e abril de 2016: a primeira a 16% (dezesseis por cento) e a segunda a 30% (trinta por cento) do vencimento-base, não podendo a sua percepção, independentemente do alcance da extrapolação de metas, ultrapassar 36% (trinta e seis por cento) do vencimento-base; (AC)

.....

Art. 46. A participação no ingresso de receita proveniente de multas relativas a impostos estaduais corresponderá a 30% (trinta por cento) do total dessa receita, recolhido mensalmente ao Estado, até 31 de dezembro de 2015, e a 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro e a 1º de março de 2016, quanto às novas redações dadas pelo art. 1º, respectivamente, ao inciso III do § 2º do art. 44 e ao *caput* do art. 46, ambos da Lei Complementar nº 107, de 2008.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 2477/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 797/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 12.476, de 1º de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão e pagamento da Gratificação pelo Exercício da Atividade de Transporte.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.476, de 1º de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º implica no cumprimento de uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho no exercício da atividade de motorista, e não poderá ser percebida quando o servidor estiver: (NR)

I - cumprindo estágio probatório; (AC)

II - percebendo as gratificações de função policial, de incentivo previstas nas Leis Complementares nº 43, de 2 de maio de 2002, nº 85, de 31 de março de 2006, e nº 131, de 11 de dezembro de 2008, ou pela participação em comissão de licitação; ou (AC)

III - em situação irregular para conduzir veículos, nos termos previstos na legislação de trânsito.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de maio de 2016.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer da Mesa Diretora**Parecer Nº 2478/2016****MESA DIRETORA**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 809869-JE/2016, do Deputado **João Eudes**, no qual solicita licença, alteração do período de licença concedida pela Resolução nº 1360/2016, de 2 de maio de 2016, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução Nº 836/2016

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede Modifica a Resolução nº 1360, de 2 de maio de 2016.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 1360/2016, de 2 de maio de 2016 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado João Eudes, no qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 19 a 27 de maio de 2016, onde estará em viagem à República da Colômbia, sem ônus para este Poder”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora, em 18 de maio de 2016.

Deputado Augusto César
1º Vice-Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins
2º Vice-Presidente

Deputado Diogo Moraes
1º Secretário

Deputado Vinícius Labanca
2º Secretário

Deputado Romário Dias
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

Deputado Rogério Leão
2º Suplente

Indicações

Indicação Nº 4451/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Joaquim Nabuco, **Sr. João Nascimento de Carvalho**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Alessandro Carvalho** no sentido de viabilizar Reforço Policial para o Município de Joaquim Nabuco, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário Estadual de Defesa Social; Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. João Nascimento de Carvalho, Prefeito de Joaquim Nabuco; Pr. Amaro Nogueira, Pastor.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%. Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 4452/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Arcoverde, **Sra. Maria Madalena Santos Brito**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Alessandro Carvalho** no sentido de viabilizar Reforço Policial para o Município de Arcoverde, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário Estadual de Defesa Social; Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar; Sra. Maria Madalena Santos Brito, Prefeita de Arcoverde; Pr. Genival José Braga, Pastor.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%. Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 4453/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Afrânio, **Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Alessandro Carvalho** no sentido de viabilizar Reforço Policial para o Município de Afrânio, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário Estadual de Defesa Social; Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar; Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, Prefeita de Afrânio; Ev. Almir Vieira de Souza, Evangelista.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%. Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 4454/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Alagoinha, **Sr. Maurílio de Almeida Silva** , ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Alessandro Carvalho** no sentido de viabilizar Reforço Policial para o Município de Alagoinha, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário Estadual de Defesa Social; Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Maurílio de Almeida Silva, Prefeito de Alagoinha; Ev. Gediel Rodrigues Azevedo, Evangelista.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%. Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 4455/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Bom Conselho, **Sr. Danilo Cavalcante Vieira**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Alessandro Carvalho** no sentido de viabilizar Reforço Policial para o Município de Bom Conselho, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário Estadual de Defesa Social; Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Danilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho; Ev. Durval Lourenço da Silva, Evangelista.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%. Considerando que a força policial é uma das mais importantes

Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 4456/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Canhotinho, **Sr. Felipe Porto de Barros Wanderley Lima**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Alessandro Carvalho** no sentido de viabilizar Reforço Policial para o Município de Canhotinho, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário Estadual de Defesa Social; Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, Prefeito de Canhotinho; Ev. Leandro Duarte, Evangelista.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo segundo ano consecutivo. Segundo dados da Secretaria de Defesa Social, o estado terminou o ano passado com 455 homicídios a mais que no ano anterior, um crescimento de 13,2%. Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 4457/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito deAliança, **Sr. Cláudio Fernando Guedes Bezerra**, e ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de intensificar ações do **Programa EDUCAR** no Município de Aliança, com o objetivo único de melhorar a educação básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Cláudio Fernando Guedes Bezerra, Prefeito de Aliança; Pr. Israel Maciel Aureliano, Pastor.

Justificativa

Alicerçados no recente estudo realizado por pesquisadores da UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), onde foi analisada a infraestrutura de todas as Escolas Estaduais da educação básica do Estado. Nessa investigação foram constatados dados preocupantes, onde 57% das instituições analisadas estão abaixo do nível adequado. Desse percentual, 19% das escolas estaduais examinadas se encontram no nível de avaliação apontado como elementar.

Nesse interím entendemos que o Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco – Projeto EDUCAR é mais um esforço do Governo do Estado para minimizar as lacunas supracitadas. Tal iniciativa objetiva o desenvolvimento da Educação e do Setor Público, tendo como principais objetivos melhorar a qualidade, a eficiência e a equidade da educação pública em Pernambuco. Proporcionando reformas gerências que conduzam a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos no setor da Educação. Salientamos que as atividades previstas neste projeto visam à melhoria dos resultados educacionais em todo o Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da educação básica do Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Recife, 19 de maio de 2016

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 4458/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Angelim, **Sr. Marco Antônio Leal Calado**, e ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de intensificar ações do **Programa EDUCAR** no Município de Angelim, com o objetivo único de melhorar a educação básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Marco Antônio Leal Calado, Prefeito de Angelim; Pb. Elijovam da Silva Lopes, Presbítero.

Justificativa

Alicerçados no recente estudo realizado por pesquisadores da UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), onde foi analisada a infraestrutura de todas as Escolas Estaduais da educação básica do Estado. Nessa investigação foram constatados dados preocupantes, onde 57% das instituições analisadas estão abaixo do nível adequado. Desse percentual, 19% das escolas estaduais examinadas se encontram no nível de avaliação apontado como elementar.

Nesse íterim entendemos que o Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco – Projeto EDUCAR é mais um esforço do Governo do Estado para minimizar as lacunas supracitadas. Tal iniciativa objetiva o desenvolvimento da Educação e do Setor Público, tendo como principais objetivos melhorar a qualidade, a eficiência e a equidade da educação pública em Pernambuco. Proporcionando reformas gerências que conduzam a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos no setor da Educação. Salientamos que as atividades previstas neste projeto visam à melhoria dos resultados educacionais em todo o Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da educação básica do Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 4459/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Bezerros, **Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro**, e ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de intensificar ações do **Programa EDUCAR** no Município de Bezerros, com o objetivo único de melhorar a educação básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, Prefeito de Bezerros; Pr. Josias Clementino, Pastor.

Justificativa

Alicerçados no recente estudo realizado por pesquisadores da UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), onde foi analisada a infraestrutura de todas as Escolas Estaduais da educação básica do Estado. Nessa investigação foram constatados dados preocupantes, onde 57% das instituições analisadas estão abaixo do nível adequado. Desse percentual, 19% das escolas estaduais examinadas se encontram no nível de avaliação apontado como elementar.

Nesse interím entendemos que o Projeto de Desenvolvimento da Educação e Gestão Pública no Estado de Pernambuco – Projeto EDUCAR é mais um esforço do Governo do Estado para minimizar as lacunas supracitadas. Tal iniciativa objetiva o desenvolvimento da Educação e do Setor Público, tendo como principais objetivos melhorar a qualidade, a eficiência e a equidade da educação pública em Pernambuco. Proporcionando reformas gerências que conduzam a uma maior eficiência no uso dos recursos públicos no setor da Educação. Salientamos que as atividades previstas neste projeto visam à melhoria dos resultados educacionais em todo o Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da educação básica do Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 4460/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, Dr. Milton Coelho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Thiago Norões, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda, Dr. Márcio Stefanni, Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, Dr. Danilo Cabral, ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, Dr. André de Paula e ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, Dr. Evandro Avelar, no sentido de enviar esforços visando **DESAPROPRIAR O IMÓVEL DA ANTIGA FÁBRICA PEIXE, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR EM DEFINITIVO A FEIRA LIVRE DA CIDADE E EVITAR O FECHAMENTO DE 40 (QUARENTA) MICROEMPRESAS COMERCIAIS E INDUSTRIAS, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Milton Coelho, Secretário de Administração; Excelentíssimo Senhor Dr. Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Excelentíssimo Senhor Dr. Márcio Steffani, Secretário da Fazenda; Excelentíssimo Senhor Jucenildo José Simplício Freire, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores Expedito Alves Cabral, Francisco José Galindo de Medeiros, João Galindo Cavalcanti, Lenivaldo Soares dos Santos, Luís Carlos Ferreira Peixoto, Márcio José da Silva Guedes, Paulo Aragão Amorim, Sebastião Ancelmo dos Santos Neto, Severino Leite da Silva, Wagner Cordeiro de Menezes, Vereadores do Município de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Presidente do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas em Pesqueira, -; Ilustríssimo Senhor Presidente da Associação Comercial de Pesqueira, -; Ilustríssimo Senhor Presidente do Rotary Club de Pesqueira, -; Ilustríssimo Senhor Presidente do Lions Clube de Pesqueira, -; Grão-Mestre da Loja Maçônica Amparo da Virtude, -; Talismã FM, Rádio; Mutuca FM, Rádio; Jornal AM, Rádio; Difusora de Alagoinha, Rádio; Vale do Açaí FM, Rádio; Comunitária FM, Rádio.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade implantar em definitivo a feira livre da cidade de Pesqueira que atende a 750 (setecentos e cinquenta) micro empreendedores (feirantes) do município e da região, além de preservar 40 (quarenta) pequenas empresas que empregam diretamente mais de 600 (seiscentos) funcionários. Outrossim, esclarecemos, ainda, que ***sem esta ação do governo***, a feira voltaria para as ruas da cidade, como antigamente, provocaria o fechamento de cerca de 30% (trinta por cento) do comércio local. Não poderíamos ficar indiferentes diante desta situação realmente aflitiva, deixando vislumbrar a perspectiva de um futuro sombrio, gerando desemprego, incerteza e angústia na população pesqueirense. Diante disso, apresentamos projeto ao Governador do Estado e ao Secretário de Administração de Pernambuco. O prédio onde funcionava a antiga Fábrica Peixe encontrava-se alugado ao município, desde o ano de 2007, e por falta de pagamento por parte do governo municipal foi denunciado o contrato, estando hoje na justiça com pedido de despejo. Adianto, ainda, que seria a maior obra que um governante faria em Pesqueira, preservando mais de 1.200 (um mil e duzentos) empregos diretos, além de fazer uma ação regional, que seria decisiva para assegurar a manutenção dessas atividades econômicas. Temos a certeza que o nosso Governador estará vigilante e decisivo utilizando todos os meios para a concretização dessa ***DESAPROPRIAÇÃO***, evitando injustiças sociais, zelando por este conjunto de empreendedores e a preservação centenas de empregos diretos e indiretos, que não pode correr o risco de ser interrompido. Não queremos Pesqueira e sua microrregião estagnada economicamente, como ocorreu com o fechamento da Fábrica Peixe.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.

João Eudes
Deputado

Indicação Nº 4461/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **VEEMENTE APELO** ao Governador no Estado, Exmo. Sr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, ao Secretário das Cidades, Ilmo. Sr. **André de Paula** e ao Presidente do Grande Recife, Ilmo. **Francisco Antônio Papaléo**, no sentido de viabilizar a mudança de terminal de passageiros da linha Ponte dos Carvalhos, atualmente localizado nas proximidades do Centro Social Urbano - CSU, nas proximidades da Mangueira, para a comunidade Vila Esperança, no Distrito de Ponte dos Carvalhos, Município do **Cabo de Santo Agostinho**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Francisco Papaléo, Diretor Presidente do Grande Recife Transportes; Antonio Bonfim, Membor da Comissão Água é Vida; Ponte FM, Rádio Local.

Justificativa

Os moradores da Vila Esperança e Loteamento Nova Era pedem que a linha Ponte dos Carvalhos possa estender o percurso em 2.000 metros, e assim atender com maior comodidade, centenas de famílias, *em especial*, moradores da Vila Esperança e Loteamento Nova Era, que precisam caminhar mais de 2 quilômetros até o Ponto Terminal que está localizado nas proximidades da Mangueira/CSU. A solicitação, em especial dos membros do Conselho da Comissão Água é Vida, representantes desta localidade, esperam desde 2012 que o Grande Recife Transportes atendam sua reivindicação. Na oportunidade, é

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

solicitado ao Grande Recife Transportes que implante um cronograma de partidas desta linha com maior regularidade, pois as viagens oferecidas pela Linha Ponte dos Carvalhos é irregular, já que embora seja iniciada com intervalo de 30 minutos por viagem, em determinado horário do dia, amplia essa espera em até 2 horas por ônibus. Em tempo, é preciso salientar que a Comissão Água é Vida, representantes desta comunidade, aguardam até então, que o Grande Recife Transportes se reúna com esses representantes para o amplo conhecimento de seus anseios e reclamações acerca dos serviços prestados pelo Consórcio.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Everaldo Cabral
Deputado

Indicação Nº 4462/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de reforçar as ações do Projeto: Estruturação da Assistência Domiciliar do SUS, no município de **Goiana/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Frederico Gadelha Malta de Moura Junior, Prefeito do Município de Goiana; Marcelo Mendonça, Chefe de Gabinete do Prefeito de Goiana; Renato Sandré Pereira Soares, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Goiana; Eduardo Batista, Olga Luiza Fonseca de Sena, Valdete Maria da Cruz, André Ferreira de Souza, Bruno Carvalho Salsa, Arnaldo Albuquerque de Oliveira, José Ramilson Ferreira de Brito, Zilde Barbosa Filho, Josemar Leite de Brito, Jose Roberto Tavares Gadelha, Laercio Jose Melo da Silva, Ana Cristina M.F. Golveia Silveira, Vereadores da Câmara Municipal de Goiana; Luciano Trajano da Silva, Gestor da Escola Técnica Aderico Alves de Vasconcelos; Carlos Luiz da Silva Bonfim, Gestor da Escola André Vidal de Negreiros; Françoise Maria da Cunha Silva, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Augusto Gondim; Wilma Pereira de França Tavares, Gestora da Escola Estadual Benigno Pessoa de Araújo; Ana Lúcia Moraes Pessoa Correia, Gestora da Escola Cel. José Pinto de Abreu; Laura Brito de Oliveira, Gestora da Escola Dr. João Alfredo; Márcia Paulino de Melo Correia, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Campo Mayor; Abimael Flor, Pastor Presidente da Assembleia de Deus; Primeira Igreja Batista de Goiana, Pastor Presidente; Simone Maia, Secretária da Mulher.

Justificativa

O objetivo do projeto acima discriminado tem como filosofia o atendimento a pacientes clinicamente estáveis, mas que ainda necessitam de cuidados em seus domicílios.

Como podemos observar esta ação, além de promover um maior conforto a esses pacientes, também promoverá o desenvolvimento operacional do programa e será uma forma de diminuir a sobrecarga nos hospitais, que constantemente vem aumentando e causando incalculáveis transtornos aos pacientes do município de **Goiana/PE**.

Analisando estes fatores, é que tomamos a iniciativa de nos dirigimos às autoridades governamentais, especialmente aos da área de saúde, para que analisem a possibilidade de atender ao nosso pleito. Acreditamos que isto venha a ocorrer com brevidade necessária, pois é prioridade governamental a interiorização dos serviços de saúde nos seus municípios do interior.

Ante tais considerações, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a devida acolhida desta proposição, no intuito de sua viabilização, haja vista, que milhares de pessoas do município de **Goiana/PE** passarão a ter acesso a ações de saúde mais qualificada.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 4463/2016

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Ampliação do Programa Escola Aberta, o município de **Gameleira/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Yeda Augusta Santos, Prefeita do Município de Gameleira; José Luciano da Silva Henrique, Reginaldo Rodrigues da Silva, Loide de Almeida Souza Rodrigues, Severino Ramos do Canto Filho, Adeildo Herson da Silva, João Rogério dos Santos de Lima, Sandra Regina Dias da Silva, Leonardo Basílio da Rocha, Carlos Alberto da Silva, Vereadores da Câmara Municipal de Gameleira; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gameleira, Presidência.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade incluir o citado município nas metas da Atividade acima referida, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o exercício em pauta. Como sabemos a oferta de atividades direcionadas ao lazer e ao esporte, é uma excepcional ferramenta para incentivar o lazer e a cultura para os jovens que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Isto certamente poderá transformar o ambiente físico das escolas do ensino público estadual, num local de maior integração, dando lugar a uma escola mais voltada a

comunidade. Assim sendo, haverá maior integração com o projeto pedagógico do Estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 4464/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de incluir nas metas do projeto: Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas, o município de **Pombos/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Josuel Vicente Lins, Prefeito do Município de Pombos; Rebeca Evangelista Lins, Vice-Prefeita do Município de Pombos; Padre Paulo Augusto de Oliveira, Reverendíssimo Pároco da Igreja Nossa Senhora dos Impossíveis e São João Batista dos Pombos; Maria das Graças Bezerra, Daniel Rogério da Silva, Sandra Valéria de Oliveira Silva, Severino João do Nascimento, Edson Luiz da Silva, Ronaldo Batista da Silva, Salomão Gomes de Carvalho, Luiz Felipe Ferreira, Antônio Severino da Costa, Margarida de Barros Melo Santos, José Roberto dos Santos, Vereadores da Câmara Municipal de Pombos; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pombos, Diretoria; Ana Maria Xavier de Melo Santos, Gerente Regional de Educação da Mata Centro – GRE; Jane Leonilda do Nascimento Cavalcante, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Cap. Manoel Gomes D’Assunção; Rádio Comunitária Brasil FM, Diretoria.

Justificativa

A proposição em pauta visa promover a implantação de uma biblioteca pública no município acima referido, o que será de grande valia para sua comunidade. Isto por que a expansão da oferta, a informação e a cultura virão gerar novos conhecimentos a população escolarizável e ao restante dos seus moradores.

Isto ocorrendo, trará melhoria no suporte bibliográfico da comunidade em geral, é uma ação há muito esperada por todos aqueles que veem na implantação da referida biblioteca, também uma iniciação cultural, o que ainda não possui e sonham em possuir.

Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir as autoridades governamentais, especificamente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, no sentido do atendimento desta indicação, cujo teor oferecerá ao município a oportunidade de não continuar na marginalidade em termos culturais.

Dando como justificada a nossa propositura, resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco que se dignem a conceder-lhe a melhor das colhidas objetivando a sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 4465/2016

Indicamos a Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Nilton da Mota Silveira Filho**, no sentido de incluir na programação da Atividade: Fortalecimento da participação de Mulheres e Jovens na produção, o município de **Orocó/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Reginaldo Crateú Cavalcanti, Prefeito do município de Orocó; Roberto Bolivar Oliveira Crateú, Vice-Prefeito do município de Orocó; Fábio José Alves de Vasconcelos, Ighor Roberto de Araújo, Moacir Feitosa Nunes Junior, Luiz Bernardino, Damiana Rezende Leal, Josenaldo Cavalcante Barros, Valdemir Cavalcante Vieira, Maria Valkiria Alves, Antônio Nivaldo Xavier, Vereadores do município de Orocó; Rádio Orocó FM, Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos apresentando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo promover a inclusão produtiva da mulher e do jovem nas atividades agrícolas do citado município. Dessa forma, além de incluir essas pessoas no processo produtivo de agricultura, eles deixarão de migrar para a cidade grande, em busca de oportunidades no mercado de trabalho já saturado, como sabemos.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais, através deste pleito que se atendido, refletirá economicamente de forma ativa na melhoria da renda do município, com rebatimento na economia do estado como um todo.

Ante o exposto, resta-nos solicitar junto aos nossos pares que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação em Plenário ensejando o atendimento governamental.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 4466/2016

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, **André de Paula Filho**, no sentido de iniciar gestão junto a Celpe a fim de proceder a iluminação de postes no Loteamento Santana e Morada Nova, localizados no município de Limoeiro/PE, cujos contratos e numeração discriminaremos abaixo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti, Prefeito do Município de Limoeiro; José Felix Correia de Oliveira Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro; Daniel Paulo de Moura, Edvaldo Correia da Silva, Eraldo Cardoso Delfino, José Barbosa do Rego Neto, Jose Nilton Cavalcante, Joseilton da Silva Arruda, Juarez Antônio da Cunha, Luiz Severino Bezerra de Melo, Manoel Augusto Gomes Neto, Roberto Marques da Silva, Severino Alexandre de Aguiar, Zélia Maria Barbosa Marques, Vereadores da Câmara Municipal de Limoeiro; Alfredo Neto, Empresário; Alexandre Queralvares, Rádio Cultural FM de Limoeiro; Gonçalves Filho, Rádio Cultural FM de Limoeiro; Jairo do Rádio, Rádio Cultural FM de Limoeiro; Associação Comercial de Limoeiro, Diretoria; Karina Falcão de Athatde Malta, Professora Gestora da Escola Técnica José Humberto de Moura Cavalcanti; Marly de Queiroz Arruda, Professora Gestora do Centro de Reabilitação e Educação Especial; Maria de Fátima da Silva Nascimento, Professora Gestora da Escola Estadual Professora Suzel Galiza; Helenita Mendes Lima, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Austro Costa; Adilson Monteiro Ribeiro, Professor Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Dr. Sebastião de Vasconcelos Galvão; Maria Elizabete Barbosa Oliveira, Professora Gestora do Ginásio de Limoeiro Arthur Correia de Oliveira; Maria da Conceição Lino de Brito, Professora Gestora da Escola Estadual Paulo Freire; Aurenize Maria Bezerra, Professora Gestora da Escola Estadual Pe. Nicolau Pimentel; Josineide Maria de Carvalho, Professora Gestora da Escola Profª. Jandira de Andrade Lima; Rosely Raulinho de Souza, Professora Gestora da Escola Seráfico Ricardo; Câmara de Dirigente Lojistas de Limoeiro, Diretoria; Rádio Difusora Jornal do Comércio em Limoeiro/PE, Direção; Ivo Pessoa, Empresário; José de Assis Pedrosa, Empresário.

Justificativa

A proposição que apresentamos é oriunda de solicitação do Sr. Robson Pedrosa, ao nos dar conhecimento acerca do perigo a que estão expostos os moradores dos Loteamentos Santana e Morada Nova, ambos localizados no município de Limoeiro.

A iluminação pública é um serviço essencial, e a sua falta preocupa a população que se sente insegura devido à escuridão, o que vem colocando as famílias em situação de vulnerabilidade decorrente de ação de criminosos.

Como acima mencionado anteriormente, discriminaremos os números e contratos dos referidos postes de iluminação:

- LOTEMANETO SANTANA:
Rua Severino Francisco dos Santos
Poste nº R006155
Contrato: 7010596704

Rua Vitor Fernando da Silva
Poste nº 5099760
Contrato: 254288510
Poste nº 5099892
Contrato: 4004812412

Rua Clovis Coutinho de Araújo
Poste nº 5085155
Contrato: 2768975011

Rua Inácio Andrade de Oliveira
Poste nº 5099895
Contrato: 2542996016
Poste nº 5099850
Contrato: S00999848

Rua Francisco Hilário da Silva
Poste nº 5099812
Contrato: 4000710119

Rua Arlete Peres de Souza
Poste nº 5099838
Contrato: 2552121018
Poste nº 5087317
Contrato: 70119285656

Rua José Carneiro de Moura
Poste nº S099854
Contrato: 25526442018
Poste nº 5099853
Contrato: 4010483277

- LOTEAMENTO MORADA NOVA
Rua Lucineide Campos de Farias
Poste nº 5099741
Contrato: 4012482723

Rua Laís Bezerra de Melo
Poste nº 5099763

Rua Alberto Ramos César Cantinho
Poste nº 5085275

Ante o exposto, no intuito de ajudar centenas de pessoas nas citadas localidades, tendo em vista o estado de insegurança que hoje estão passando, nos resta solicitar aos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, a melhor das acolhidas, no sentido da sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 4467/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA Roberto Cavalcanti Tavares, ao Ilustríssimo Senhor Gerente Regional da COMPESA do Moxotó Augusto César de Andrade Lima, no sentido de realizar **obras de conserto do reservatório e dessalinizador de água do Povoado de Várzea Velha**, localizado no município de Sertânia - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo Maciel Lins de Albuquerque, Prefeito da Cidade de Sertânia; Damião Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sertânia; Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da COMPESA; Augusto César de Andrade Lima, Gerente Regional da COMPESA do Sertão do Moxotó.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar ao Governo do Estado, por meio de seu órgão competente, que viabilize o reparo do reservatório de água e do dessalinizador do Povoado de Várzea Velha, localizado no município de Sertânia - PE. A água é um elemento fundamental para todo ser humano. A falta descaracteriza e impõe obstáculos ao bom funcionamento de qualquer residência, seja esta domiciliar ou qualquer outro caráter. Responsável pelo funcionamento de recursos básicos, como cozimento de alimentos e limpeza da casa, a água é também um dos elementos de consumo essenciais ao ser humano, que necessitam para sua higiene pessoal. A falta de água vem prejudicando a comunidade, que tem de recorrer às comunidades vizinhas e a compra de caminhões pipas de água potável para suprir as necessidades básicas diárias. A população tem sofrido bastante com a falta de água, pois o dessalinizador quebrou há quase 03 anos, e reservatório que era usado para o abastecimento de água pelo o exército afundou, ficando a população já à 02 meses sem água para beber. Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 4468/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA Roberto Cavalcanti Tavares, ao Ilustríssimo Senhor Gerente Regional da COMPESA do Moxotó Augusto César de Andrade Lima, no sentido de realizar a **troca do dessalinizador de água do povoado Caroolina**, localizado no município de Sertânia- PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo Maciel Lins de Albuquerque, Prefeito da Cidade de Sertânia; Damião Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sertânia; Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da COMPESA; Augusto César de Andrade Lima, Gerente Regional da COMPESA do Sertão do Moxotó.

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar ao Governo do Estado, por meio de seu órgão competente, que viabilize a troca do dessalinizador do povoado Caroolina, localizado no município de Sertânia-PE. A água é um elemento fundamental para todo ser humano. A falta descaracteriza e impõe obstáculos ao bom funcionamento de qualquer residência, seja esta domiciliar ou qualquer outro caráter. Responsável pelo funcionamento de recursos básicos, como cozimento de alimentos e limpeza da casa, a água é também um dos elementos de consumo essenciais ao ser humano para sua higienização pessoal. A falta de água vem prejudicando a todos os moradores da área, que tem de recorrer às comunidades vizinhas e a compra de caminhões pipas com água tratada para suprir as necessidades básicas da comunidade. A população vem sofrendo devido ao **não** funcionamento do dessanilizador, pois este era o mecanismo responsável para o uso da água na comunidade, e assim, torna-la possível ao consumo humano. Nas condições atuais que se encontra esse aparelho, a população não tem mais água para beber, pois a água permanece salgada, tornando-se sem condições de uso. Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 4469/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude Isaltino Nascimento; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação Fred Amâncio, no sentido de viabilizar a construção de uma Creche no município de Ouricuri/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antonio Cezar Araújo Rodrigues, Prefeito da Cidade de Ouricuri; Gildejânio Coelho Melo, Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri..

Justificativa

Esta proposição objetiva solicitar ao Governo do Estado, por meio de seu órgão competente, que viabilize a construção de uma creche no município de Ouricuri. A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.349/96), tendo como finalidade o desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos em creches e pré-escolas, compreendendo os aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A creche hoje, além de uma necessidade é um direito de toda e qualquer criança, independente de classe, gênero, cor ou sexo. O espaço das creches se divide em salas onde cada uma é responsável em atender a demanda por idade. Em um determinando momento de permanência da criança na creche, ocorre o remanejamento dela para outra turma quando atingida a idade máxima permitida na sala. Este momento tem grande importância por corresponder à inclusão da criança no novo grupo. Essa inclusão ocorre com um trabalho efetivo e em grupo, devendo haver um envolvimento entre educadores, coordenador, pais e crianças. Não há como agir com a criança mesmo pequena, sem considerar suas vontades, suas necessidades, seus medos e seus sentimentos. As mudanças substanciais em geral despertam ansiedade. Daí a importância de um trabalho consciente e responsável pela infância nestas instituições. Ao mesmo tempo é necessário um ambiente apropriado e adequado para elas, pois estas se encontram em formação e devem ter seus direitos preservados. Dessa maneira, há necessidade da construção de uma creche no município de Ouricuri, para que as crianças deste município possam ter uma melhor assistência. Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 4470/2016

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Thiago Norões Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Roberto Tavares, Presidente da COMPESA, no sentido de melhorar o saneamento básico da zona rural do município de Pombos, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Roberto Tavares, Presidente da COMPESA; Exma. Sra. Cleide Jane Sudário de Oliveira, Ex-Prefeita de Pombos; Exmo. Sr. Daniel Rogério da Silva, Vereador de Pombos; Ilmo. Sr. Honório Alves, Redator da Rádio Brasil FM; Ilmo. Sr. Severino Manoel de Lemos, Agricultor.

Justificativa

A população que reside na zona rural do município de Pombos convive diariamente com os transtornos ocasionados pela falta de uma rede de esgoto adequada. Com aumento da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, tendo como principal vetor a água parada, se faz necessário o melhoramento do saneamento básico da região. Tal iniciativa irá não somente colaborar com a qualidade de vida de todos, mas também com o combate ao mosquito. Portanto nada mais justo que esta Casa Legislativa aprove o presente apelo, visto se tratar de antiga reivindicação dos moradores daquela localidade. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação Nº 4471/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, na cidade do Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos da região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Diretos Humanos; Elias Gomes, Prefeito do Jaboatão dos Guararapes; Joselito Nunes, Coordenador em Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

A Política de Promoção e Defesa dos Direitos aos segmentos da população idosa do Brasil, dentro de um enfoque do respeito, de tolerância e da convivência intergeracional. Busca-se, assim, instituir e efetivar, em todos os níveis, mecanismos e instrumentos institucionais que viabilize o entendimento, o conhecimento e o cumprimento de política de garantia dos direitos. Essa política comprova a eficácia de uma profícua parceria entre governo e sociedade, enquanto expõe um diagnóstico e aponta com simplicidade o que deve ser efetivado como estratégia de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, devendo ser destacada a necessidade de construção de uma rede de proteção a esse segmento populacional. A violência contra o idoso é considerada como qualquer ato único ou repetitivo, ou omissão que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incomodo. Considerando que maus-tratos são vistos como uma postura de negligência, falta de cuidado, agressões e tudo o que compromete a integridade física e emocional do indivíduo. O artigo de número 99 do estatuto do idoso caracteriza maus-tratos como: Expor ao perigo a integridade e a saúde física ou psíquica do idoso submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado. Considerando que a maior área do consenso reconhece que os maus-tratos a idosos são caracterizados por abusos físicos, psicológicos, financeiros ou negligência. As agressões físicas podem ser expressas nas formas de queimaduras, fraturas ósseas, hematomas. Pode ocorrer de forma isolada, porém comumente, esse tipo de mau-trato está associado ao abuso físico. Considerando que é crescente as notificações de violência contra essa faixa etária, mas apesar de todo apanhado que comprove essa violência, pesquisas revelam que 70% dessas lesões e traumas sofridos por eles não aparecem nas estatísticas. Cerca de 17 mil idosos morrem por ano vítimas de violência e 78,4% das ocorrências de maus tratos de pessoas de mais 60 anos ocorrem dentro de casa. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 4472/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Sr. José Iran Costa Júnior e ao Exmo. Prefeito do município de Igarassu, Sr. Mário Ricardo no sentido de reforçar o Programa de Controle ao Câncer de Mama, no município de Igarassu, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das mulheres daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Mário Ricardo, Prefeito do município de Igarassu; Irapuan Ramos, Vereador de Igarassu.

Justificativa

Pesquisas revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Utilizam com frequência os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares. Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos. Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos. Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 4473/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Sr. José Iran Costa Júnior e ao Exmo. Prefeito da Cidade de Olinda, Sr. Renildo Calheiros no sentido de reforçar o Programa de Controle ao Câncer de Mama, na Cidade de Olinda, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das mulheres daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Renildo Calheiros, Prefeito da Cidade de Olinda; Denise Almeida, Coordenadora em Olinda.

Justificativa

Pesquisas revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Utilizam com frequência os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares. Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos. Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos. Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 4474/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Sr. José Iran Costa Júnior e a Exma. Prefeita do município de Betânia, Sra. Eugenia de Souza no sentido de reforçar o Programa de Controle ao Câncer de Mama, no município de Betânia, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das mulheres daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Eugenia de Souza, Prefeita do município de Betânia; Eronildo José, Presidente Municipal do PRB em Betânia.

Justificativa

Pesquisas revelam que as mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e também as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Utilizam com frequência os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares. Nessa perspectiva percebemos a vulnerabilidade feminina frente a certas doenças, pois as mulheres vivem e adoecem mais que os homens. Diante de tal circunstância, é possível constatar que as causas de morte estão mais relacionadas com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos. Diante do exposto, fica evidente a necessidade de combater o Câncer de Mama. Tal doença é oriunda de um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno. Toda mulher com 40 anos ou mais de idade deve procurar um ambulatório, centro ou posto de saúde para realizar o exame clínico das mamas anualmente, além disso, toda mulher, entre 50 e 69 anos deve fazer pelo menos uma mamografia a cada dois anos. Salientamos que este programa objetiva reduzir as incidências de câncer de mama através de ações de prevenção, oferecendo serviços para detectar em estágios iniciais a doença. Disponibilizando tratamento e reabilitação para as mulheres diagnosticadas. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 4475/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no município de Camaragibe, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos da região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Diretos Humanos; Jorge Alexandre, Prefeito de Camaragibe; Elenilson Brito, Coordenador em Camaragibe.

Justificativa

A Política de Promoção e Defesa dos Direitos aos segmentos da população idosa do Brasil, dentro de um enfoque do respeito, de tolerância e da convivência intergeracional. Busca-se, assim, instituir e efetivar, em todos os níveis, mecanismos e instrumentos institucionais que viabilize o entendimento, o conhecimento e o cumprimento de política de garantia dos direitos.

Essa política comprova a eficácia de uma profícua parceria entre governo e sociedade, porquanto expõe um diagnóstico e aponta com simplicidade o que deve ser efetivado como estratégia de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, devendo ser destacada a necessidade de construção de uma rede de proteção a esse segmento populacional.

A violência contra o idoso é considerada como qualquer ato único ou repetitivo, ou omissão que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incomodo. Considerando que maus-tratos são vistos como uma postura de negligência, falta de cuidado, agressões e tudo o que compromete a integridade física e emocional do indivíduo.

O artigo de número 99 do estatuto do idoso caracteriza maus-tratos como: Expor ao perigo a integridade e a saúde física ou psíquica do idoso submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.

Considerando que a maior área do consenso reconhece que os maus-tratos a idosos são caracterizados por abusos físicos, psicológicos, financeiros ou negligência. As agressões físicas podem ser expressas nas formas de queimaduras, fraturas ósseas, hematomas. Pode ocorrer de forma isolada, porém comumente, esse tipo de mau-trato está associado ao abuso físico.

Considerando que é crescente as notificações de violência contra essa faixa etária, mas apesar de todo apanhado que comprove essa violência, pesquisas revelam que 70% dessas lesões e traumas sofridos por eles não aparecem nas estatísticas. Cerca de 17 mil idosos morrem por ano vítimas de violência e 78,4% das ocorrências de maus tratos de pessoas de mais 60 anos ocorrem dentro de casa.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 4476/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, na cidade do Recife, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos da região. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Diretos Humanos; Geraldo Julio, Prefeito da Cidade do Recife; Alfredo Santana, Vereador do Recife; Ana Lúcia, Coordenador Estadual do PRB Mulher.

Justificativa

A Política de Promoção e Defesa dos Direitos aos segmentos da população idosa do Brasil, dentro de um enfoque do respeito, de tolerância e da convivência intergeracional. Busca-se, assim, instituir e efetivar, em todos os níveis, mecanismos e instrumentos institucionais que viabilize o entendimento, o conhecimento e o cumprimento de política de garantia dos direitos.

Essa política comprova a eficácia de uma profícua parceria entre governo e sociedade, porquanto expõe um diagnóstico e aponta com simplicidade o que deve ser efetivado como estratégia de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, devendo ser destacada a necessidade de construção de uma rede de proteção a esse segmento populacional.

A violência contra o idoso é considerada como qualquer ato único ou repetitivo, ou omissão que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incomodo. Considerando que maus-tratos são vistos como uma postura de negligência, falta de cuidado, agressões e tudo o que compromete a integridade física e emocional do indivíduo.

O artigo de número 99 do estatuto do idoso caracteriza maus-tratos como: Expor ao perigo a integridade e a saúde física ou psíquica do idoso submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a

trabalho excessivo ou inadequado.

Considerando que a maior área do consenso reconhece que os maus-tratos a idosos são caracterizados por abusos físicos, psicológicos, financeiros ou negligência. As agressões físicas podem ser expressas nas formas de queimaduras, fraturas ósseas, hematomas. Pode ocorrer de forma isolada, porém comumente, esse tipo de mau-trato está associado ao abuso físico.

Considerando que é crescente as notificações de violência contra essa faixa etária, mas apesar de todo apanhado que comprove essa violência, pesquisas revelam que 70% dessas lesões e traumas sofridos por eles não aparecem nas estatísticas. Cerca de 17 mil idosos morrem por ano vítimas de violência e 78,4% das ocorrências de maus tratos de pessoas de mais 60 anos ocorrem dentro de casa.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 2084/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado VOTO DE APLAUSO ao Presidente da Câmara dos Vereadores de Floresta, Murilo Alexandre de Almeida, pelo Projeto Câmara Itinerante.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Prefeita de Floresta; Exmo. Sr. Rinaldo Sampaio Novaes, Vice-prefeito de Floresta; Exmo. Sr. Murilo Alexandre de Almeida, Presidente da Câmara dos Vereadores de Floresta; Guilherme Novaes, Vereador; Ézio Feitosa, Vereador; José Geovane, Vereador; Jarbas Carvalho, Vereador; Chichico Ferraz, Vereador; Fávio Lúcio de Sá Ferraz, Vereador; Ana Beatriz Numeriano, Vereadora; Alberto Carlos de Souza, Vereador; Gilberto Quirino, Vereador; Romoaldo Torres, Vereador; Elbiane Leal Novaes de Carvalho Lima, --; Eanes Novaes Pereira, --; Francisco Sampaio Novaes, -; Silvano Ferraz, -; Carlos Murilo, --; Hugo Eugênio, --; Geraldo Freire da Silva, --; Hercílio Lira, --; Maria Cremilda da Silva Sá, --; Eladir Andrade Sá, -; Erinaldo Brejinho, --; Presbítero Paulo, --; Catarina Rodrigues Lima, --; Roberto Luciano de Amaral, -; Cláudio José Novaes, --; Antonio Jota Filho, --; Célio Régis Novaes, --; Vital Manoel Novaes, --; Fernando Carajás, -; Flávio Nunes Novaes, --; Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana, --; Manoel Freire Maranhão, --; José Nivaldo de Sá, --; Bartolomeu Lopes da Silva, --; Ulisses de Souza Flor, --; Raimundo Novaes, --; Renato Menezes, --; Ancilon Gomes Filho, --; Marcos Antonio de Sá, --; Eraldo Novaes de Sá, --; Dagmar Novaes, --; Antonio Teotônio, --; Juarez Florentino Carvalho, --; Maria Alice Menezes, --; Luiz Aureliano de Sá, --; Teresinha Novaes, --; Adelina Margarida de Jesus Torres, --; Pedro de Sá Novaes, --; João Sampaio Novaes, --; Luis Antonio Gomes Leão, --; Luiz Araújo Ferraz, --; Joselena Valgueiro, --; José Eudes de Sá, --; Alípio Carvalho, --; Ovídio Ferraz, --; Anézio Bosco de Menezes, --; Franklin Barreto Novaes, --; João Luiz da Silva, --; Flávio Menezes Novaes, --; Luizinho pedreiro, -.

Justificativa

No ano de 2005, com o intuito de aproximar a Câmara Legislativa municipal da população, os vereadores Murilo Alexandre de Almeida, Ceíça Lira (*in memoriam*) e Ézio Feitosa propuseram o Projeto Câmara itinerante.

O objetivo é levar a Câmara aos bairros, distritos e localidades da zona rural, para que os vereadores ouçam as necessidades locais e acolham sugestões no sentido de ampliar a agenda legislativa municipal. Apesar de ter sido criado em 2005, somente no ano passado o programa começou a funcionar efetivamente.

A Primeira reunião aconteceu no distrito de Nazaré e foi uma sessão diferenciada, com finalidade específica de instituir os símbolos oficiais, a bandeira e o hino daquela localidade. Outras localidades também já receberam a visita da Câmara Itinerante, como o bairro do DNER e a comunidade do Angico, por exemplo. É, sem dúvida, uma iniciativa histórica. O programa aproximará o vereador do cidadão e possibilitará a construção de mandatos ainda mais participativos, a partir de um envolvimento mais efetivo da população com a Câmara Legislativa.

Por tudo que foi exposto, solicito que seja registrado Voto de Aplauso ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores de Floresta, Murilo Alexandre de Almeida.

Sala das Reuniões, em 10 de maio de 2016.

Rodrigo Novaes
Deputado

Requerimento Nº 2085/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um **Voto de Congratulações** direcionado a **Equipe da Escola Municipal Olindina Monteiro**, a grande campeã nacional da VII- Olimpíada de Raciocínio Mind Lab, na categoria 8º e 9º anos entre 22 escolas de ensino público no Brasil, bem como o segundo lugar na referida olimpíada que foi realizada em São Paulo, no dia 14 de maio de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se

conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-governador do Estado de Pernambuco; Frederico Amâncio, Secretário de Educação do estado de Pernambuco; Geraldo Júlio, Prefeito da cidade do Recife; Luciano Siqueira, Vice-prefeito da cidade do Recife; Jorge Vieira, Secretário de Educação da cidade do Recife; Maria das Graças de Melo Ribeiro, Diretora da Escola Municipal Olindina Monteiro; Eduardo Militão da Silva, Aluno campeão da VIII Olimpíada de Raciocínio Mond Lab; Gabriel da Silva Gomes, Aluno campeão da VIII Olimpíada de Raciocínio Mind Lab; Lucas Bezerra Marques de Santana, Aluno campeão da VIII Olimpíada de Raciocínio Mind Lab; Wesley Lopes de Lima, Aluno campeão da VIII Olimpíada de Raciocínio Mind Lab; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Recife; Antônio Luiz da Silva Neto, Estefano Barbosa dos Santos, Aerto Luna, Aimee Carvalho, Alfredo Santana, Almir Fernando, Amaro Cipriano, André Regis, Augusto Carreras, Davi Muniz, Eduardo Chera, Eriberto Rafael, Erivaldo da Silva,Eurico Freire, Felipe Francismar, Henrique Leite, Isabella de Rodão, Marcos Menezes, Marcos Gomes de Bria, Missionária Michele Collins, Wilton Brito, Jairo Xavier de Brito, Carlos Alberto Gueiros, Rogério de Luca, Edmar de Oliveira e Silva, Eduardo de Amorim Marques da Cunha, Gilberto Dário de Melo Alves, Jadeval Manoel de Lima, Luiz Eustáquio Ramos Neto, Osmar Ricardo Cabral Barreto, Aderaldo Pinto, Marco Aurélio, Jurandir Liberal, Romerinho Jatobá, Romildo Gomes Neto, Wanderson Florêncio, Marília Araaes, Vera Lopes, Vereadores da Câmara Municipal de Recife; Osman Estanislau batista Silva, Professor da Escola Municipal Olindina Monteiro Oliveira França; Eilimar da Silva Alcoforado, Professor da Escola Municipal Olindina Monteiro Oliveira França; Geovanna layme Barretto Lins, Professora da Escola Municipal Olindina Monteiro Oliveira França; Maria da Conceição Figueiredo de Melo, Vice-gestora da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França; Darlene Barros de Souza, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França.

Justificativa

A proposição em pauta, na qual estamos solicitando um Voto de Aplauso para a Escola Olindina Monteiro, foi à forma que encontramos para homenagear sua Equipe na Olimpíada de Raciocínio Mind Lab, que brilhantemente conquistou o primeiro lugar de fora excepcional na referida Olimpíada.

Localizada em Dois Unidos, Zona Norte do Recife, ela honrou sobremaneira o Estado de Pernambuco, na área da educação pública, com o galardão que fez por merecer enchendo de orgulho toda sua população, o seu valor deixando para trás várias escolas que com ela competiram, o que mostra que está em um nível dos mais elevados, se constituindo como um exemplo, para muitas das nossas escolas que da rede Estadual que pertencem a Rede Estadual de Ensino.

Seus estudantes foram recebidos no Aeroporto Internacional do Recife, na noite deste sábado, com muita festa o que de se esperar. O time campeão é formado pelos alunos **Eduardo Militão, Gabriel da Silva, Lucas Marques e Wesley Lopes**. Eles treinaram o ano inteiro para a competição na qual ganharam 12 partidas. A citada Olimpíada, é um torneio de jogos de raciocínio lógico onde as equipes têm a oportunidade de colocar em prática as estratégias e os conhecimentos explorados pelo Programa Mentelnovadora, aplicado pela Mind Lab em mais de 25 países.

Wesley Lopes, em entrevista concedida, assegurou que os jogos melhoraram muito seu desempenho em Matemática. “Para poder jogar, precisamos raciocinar fazer contas. E isso ajuda muito nas aulas”o que foi corroborado pelo professor Osman Estanislau, que acompanhou a preparação dos alunos no que recebeu o aval dos também professores, Eilimar Alcoforado e Geovanna Layme, Formada pelos alunos **Marcel Mendes, Matheus Ramos, Ivanildo Neto e Lucas Henrique**, a equipe da categoria 4º ao 7º ano da Olindina Monteiro conquistou a segunda colocação entre as escolas públicas o que certamente contribuiu para mostrar o acerto do trabalho destes abnegados professores.

Ante tais considerações, damos como justificado o requerimento em tela, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco, que lhes dispensem a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 2086/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio de Mello Filho e a Câmara Municipal do Recife, pela escolha do nome da médica Dra. Maria das Mercês Pontes Lima Cunha, para nominar o Hospital da Mulher da Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraíva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Exmo. Sr. Vicente André Gomes, Presidente da Câmara Municipal do Recife; Exmo. Sr. Ennio Lins Benning, Secretário de Imprensa do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Renato Augusto Pontes Cunha, Presidente do SINDAÚCAR.

Justificativa

A grandiosa obra do Hospital em referencia terá seus benefícios voltados à saúde da Mulher. Vale atentar para a importância da escolha do nome da Dra. Maria das Mercês Pontes Lima Cunha, uma mulher de largos conhecimentos na área da medicina, em especifico aos cuidados da saúde da mulher. A referida médica tem em sua trajetória de estudos, uma real colaboração com a ginecologia e combate ao câncer de colo de uterino.

A médica Maria das Mercês Pontes Lima Cunha, sem dúvida, foi

o nome ideal para batizar o centro hospitalar, que a partir de agora trará um novo olhar médico-assistencial ao público feminino.

Não poderia deixar de listar aqui o roteiro dessa alagoana, da cidade de São José da Lage, que veio cursar Medicina na Universidade Federal de Pernambuco e por aqui estabeleceu moradia, além de uma imensa contribuição em pesquisas e estudos relacionados à saúde da mulher.

Em 1954, concluiu o curso e de imediato passou a exercer a profissão pela Secretaria de Saúde de Pernambuco e em 1956 fez um importante aperfeiçoamento na Clínica Ginecológica-Colposcopia e Colpocitologia, no Hospital das Clínicas de São Paulo. Com a sua volta no ano seguinte, implantou o Serviço de Prevenção do Câncer de Colo Uterino, quando contratada pelo Hospital das Clínicas da UFPE, surgindo a partir daí o Setor de Citopatologia na cadeira de Anatomia Patológica e Fisiologica.

Além de uma carreira acadêmica onde deixou sua marca na implantação de cursos e novos métodos de aperfeiçoamento na área de saúde da mulher, a Drª. Mercês implantou também, o Centro de Citohistopatologia e iniciou o primeiro curso de formação de Citotécnicos pela Fusam. Tamaña a repercussão do seu trabalho que passou a assessorar o Ministério da Saúde, na divisão nacional de doenças crônicas e degenerativas.

Nas palavras do médico Dr. Elias Fernando Miziara, encontrei a definição do legado dessa mulher, que não ousou dedicar parte de sua vida para encontrar métodos para a cura de doenças e promoção da saúde.

"Profissionalmente a Drª. Mercês reflete uma vida voltada para a ciência, contribuindo consideravelmente para a melhoria da qualidade de vida da mulher brasileira, instruindo, desde o profissional técnico de nível médio, a quem tantos formou, até os de nível superior, médicos e médicas, especializando e encorajando-os a interagir nesta árdua batalha, que é o combate ao câncer ginecológico. Com certeza, todos, direta ou indiretamente, sentirão que Maria das Mercês foi um marco na história da Citopatologia”.

Em 20 de novembro de 2006, ela faleceu no Recife deixando uma enorme lacuna na vida do seu marido e colega de profissão Dr. Ruy Pinto Cunha, e também dos cinco filhos.

O nome de Drª. Mercês ficará eternizado no Hospital da Mulher do Recife, que conta com uma área de 30 mil metros quadrados, sendo 13 mil de área construída, com 150 leitos e com capacidade para a realização de 400 partos mensais, 5 mil ultrassonografias e 67 mil procedimentos. As seis salas de cirurgia farão 250 cirurgias mensais e 1.108 profissionais, sendo 150 deles médicos, cuidarão da nossa população feminina, dando continuidade ao importante trabalho iniciado por Drª. Mercês.

Sendo assim, pela brilhante trajetória desta médica alagoana, radicada em Pernambuco, que hoje empresta seu nome e sua história ao Hospital da Mulher de Pernambuco, solicito aos meus ilustres pares aprovação deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Antônio Moraes
Deputado

Requerimento Nº 2087/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja inserido na Ata de nossos trabalhos legislativos de hoje, um VOTO DE APLAUSO ao Programa Mãe Coruja Ipojucana que completa 03 anos de fundação no próximo dia 23 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Carlos Santana, Prefeito do Ipojuca; Olavo Sevê, Presidente da Câmara de Vereadores de Ipojuca; Paola Maia Xavier, Coordenadora do Mãe Coruja Ipojucana.

Justificativa

O Programa Mãe Coruja do Ipojuca, primeira versão da exitosa política pública estadual a ser implantada com recursos municipais, chega ao terceiro ano de funcionamento em 23 de maio de 2016. A iniciativa promove ações socioeducativas, voltadas para as gestantes, com uma maior cobertura do pré-natal, acompanhamento integral do bebê nos primeiros anos de vida, resgate da cidadania, elevação da escolaridade das mães, inclusão das gestantes e suas famílias em programas de qualificação profissional e fortalecimento dos vínculos afetivos da família.

O programa municipal recebe as famílias em núcleos que funcionam como base física da iniciativa. Suas instalações são conhecidas como Ninhos, localizados na sede do município e no distrito de Nossa Senhora do Ó. No dia do aniversário do Mãe Coruja do Ipojuca, a prefeitura vai inaugurar um terceiro Ninho, desta vez no distrito de Camela, voltado para as famílias residentes naquela região. Atualmente, o programa conta com 2.058 mães cadastradas.

O investimento na qualidade da primeira infância é decisivo para o futuro das gerações. A neurociência evidencia que experiências físicas, emocionais, sociais e culturais vividas nos primeiros anos de idade ficam registradas por toda a vida no sistema nervoso central, repercutindo no modo de agir e pensar do adolescente e do adulto. As políticas voltadas para a Primeira Infância requerem ações intersetoriais bem planejadas e efetivas capazes de resgatar o desenvolvimento social. É o caso do Mãe Coruja do Ipojuca.—

Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.

Simone Santana
Deputada

Requerimento Nº 2088/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja inserido na Ata de nossos

trabalhos legislativos de hoje, um voto de aplauso a médica Dra. Isabela Neiva Coelho pela posse como Diretora Geral do Hospital da Mulher do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Jailson Correia, Secretário de Saúde da Cidade do Recife; Isabela Neiva Coelho, Diretora do Hospital da Mulher do Recife.

Justificativa

A médica Isabela Neiva Coelho foi escolhida pela Prefeitura do Recife para dirigir o recém-inaugurado Hospital da Mulher do Recife Dra. Maria das Mercês Pontes Cunha (HMR), maior unidade de saúde já construída pelo executivo municipal. O equipamento abriu as portas, em maio de 2016, com capacidade para realizar por mês 11,8 mil exames e 5 mil consultas, sendo 3,5 mil especializadas. A unidade iniciou seu funcionamento com potencial para oferecer cerca de 180 ultrassons por dia, mais de 67 mil procedimentos por mês, entre eles 400 partos, 250 cirurgias, 350 ressonâncias, 530 tomografias computadorizadas e 300 raios X. Nele, irá funcionar a primeira maternidade de alto risco da cidade, dentre outros atendimentos necessários para garantir a assistência integral à saúde da mulher. O equipamento tem duas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), sendo uma com 10 leitos para bebês e outra com 10 leitos para mulheres, duas Unidades de Cuidados Intermediários (UCI) com 27 leitos, 16 consultórios especializados (ginecologia, cardiologia, mastologia, endocrinologia, hematologia, psiquiatria, entre outros) e exames de imagem (tomografia, ressonância magnética, ultrassom, raio X, entre outros). A unidade conta com 1.108 profissionais, entre eles 158 médicos; 236 outros profissionais de nível superior; 552 profissionais de nível médio/administrativo; e 162 profissionais de nível fundamental.

Entre os serviços inovadores que funcionam no espaço, destaca-se a “Casa das Mães”, uma hospedaria com 20 leitos, onde as mães serão acolhidas quando receberem alta, mas seus bebês continuarem internados após o parto. As mulheres poderão apoiar a recuperação do seu filho e manter o vínculo com o bebê até que ele esteja apto a receber alta hospitalar. O hospital conta, também, com um Centro de Atenção às Mulheres Vítimas de Violência, onde as mulheres vítimas de violência têm apoio de uma equipe especializada e formada por vários profissionais - psicólogo, médico, enfermeiro e assistente social – que prestarão o atendimento multidisciplinar. Além do suporte à mulher, o Centro tem um papel importante ao empoderar e preparar essas mulheres para romper o ciclo de violência sofrido.

Diante da magnitude deste equipamento público de saúde, de sua importância para as recifenses, e ciente da competência de Dra. Isabela Neiva para dirigi-lo, a Assembleia Legislativa parabeniza a Prefeitura do Recife pela escolha da profissional para assumir a dianteira da exitosa iniciativa que é o Hospital da Mulher.

Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.

Simone Santana
Deputada

Requerimento N° 2089/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE APLAUSO** com a população da Cidade de Panelas, pelo transcurso dos 146 anos de Emancipação Política, a ser comemorado em 18 de maio de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Sérgio Barreto de Miranda, Prefeito de Panelas; Exmo. Sr. Manoel Rodrigues dos Santos Neto e demais Vereadores, Presidênte da Câmara dos Vereadores.

Justificativa

Parabenizando a laboriosa e hospitaleira população de Panelas, apresentamos através da presente propositura nossas homenagens pela emancipação política administrativa do município a ser comemorado em 18 de maio de 2016.

O município está localizado está localizado na mesorregião Agreste Central e microrregião do Brejo. Suas atividades econômicas predominantes são o comercio varejista e agricultura de subsistência, tem uma população estimada em 25.645 habitantes. No calendário festivo se destacam festas importantes como o Festival Nacional de Jericos, a Trilha da Emancipação, Maratona de Cruzes e o famoso Desfile e Carros de Boi na Vila São José do Bola.

A comemoração de mais um aniversário de Emancipação Política da cidade é motivo de festa para sua população, bem como motivo de nosso reconhecimento por meio do registro nos anais desta Casa de Leis, traduzindo a admiração e respeito pela sua simpática e valorosa população.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Cloildoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento N° 2090/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE APLAUSO** com a população da cidade do Bonito pelo transcurso dos 183 anos de Emancipação Política, que será comemorado em maio do 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Dr. Ruy Barbosa, Prefeito do Bonito; Exmo. Sr. Edmildon Henauthe e demais Vereadores, Presidente da Câmara dos Vereadores.

Justificativa

Parabenizando a laboriosa e hospitaleira população do Bonito, apresentamos através da presente propositura nossas homenagens pela emancipação política administrativa do município que será comemorado em 20 de maio de 2016.

O território do município de Bonito era, até o final do século XVIII, totalmente coberto de imensas florestas e situava-se na área abrangida pelo célebre **Quiombo dos Palmares**.

A beleza do local deu à cidade o nome de Bonito. O município foi batizado por caçadores, vindos do povoado de São José dos **Bezerros**, que percorriam as florestas e deparava-se com belos riachos de águas límpidas.

Em **1812** foi edificada a Matriz de **Nossa Senhora da Conceição** - padroeira da cidade - tendo contribuído para a povoação local.

Bonito foi palco de diversas revoltas que terminaram na morte de muitos habitantes do município. Em 19 de dezembro de **1874**, ocorreu a invasão denominada **Revolta do Quebra-Quilos**. A revolta deu-se devido à alteração do antigo sistema de pesos e medidas para as unidades de metro, centímetro e quilo, de acordo com a Lei Imperial nº1157, de **1862**.

O mesmo local, nos fins de **1819**, no Governo **Luiz do Rego**, foi palco da grande mataança dos habitantes da Serra do Rodeador (comunidade pertencente, hoje, ao município), a qual **D. Pedro I**, em seu manifesto aos brasileiros, assim se exprimiu: "Pernambucanos, lembrai-vos das fogueiras do Bonito".

O caso messiânico do Rodeador, liderado pelo ex-soldado do 12º Batalhão de Milícias de Alagoas, Silvestre José dos Santos, assim como outros movimentos que unem interesses religiosos à esperança da saída da miséria, foi abafado com sangue. Silvestre pregava o **Sebastianismo** - uma forma de messianismo em **Portugal**. Os seguidores acreditavam na volta de **D. Sebastião**, que não teria morrido na **África**, na batalha de Alcácer-Quibir.

A cidade foi emancipada pelo Dr. Lucas Elias Arcelino Santos e o Dr. Rafael de Albuquerque Chagas em 3 de julho de **1895**. É bastante conhecido como destino turístico, por apresentar cachoeiras de tamanhos e intensidades variadas. Estas, eleitas recentemente, uma das **7 maravilhas de Pernambuco**.

Encontra-se próximo às suas cachoeiras diversas pousadas e hotéis-fazenda, assim como áreas de camping, recebendo turistas de todo o país. Ainda existe a associação de guias da cidade, responsáveis pela orientação sobre trilhas por toda a região, seja para trekking, rapel ou outros esportes. Muitos grupos de ciclismo do estado também realizam trilhas regulares por entre suas cachoeiras, como Venture Bikers [1], grupo voltado para o esporte não-competitivo.

O Turismo Rural também é muito forte em Bonito, entre as opções de hospedagem está o Hotel Fazenda Água Branca. A comemoração de mais um aniversário de Emancipação Política da cidade é motivo de festa para sua população, bem como motivo de nosso reconhecimento por meio do registro nos anais desta Casa de Leis, traduzindo a admiração e respeito pela sua simpática e valorosa população.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Cloildoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento N° 2091/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um Voto de Pesar pela morte do Sargento PM, Silvio Paulo Ferreira de Vasconcelos, foi abordado por quatro suspeitos e executado, na última terça-feira, dia 17 de Maio do corrente ano, na PE-22, bairro de Maranguape I, Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO, Comandante Geral da PMPE; André Ângelo, Comandante do 17 BPM.

Justificativa

Com imenso remorso, formalizamos este Voto de Pesar pela morte de mais um Guerreiro que tomba em campo de batalha. O Sargento Vasconcelos foi abordado por quatro suspeitos na frente da loja da esposa, na PE-22, bairro de Maranguape I. O Policial iria acompanhar a mulher que seguiria de volta para casa, de carter. Infelizmente ele não voltou mais para casa. Depois de efetuar os disparos, os criminosos fugiram em duas motos. Dois deles foram presos. O sargento chegou a ser socorrido para Hospital Miguel Arraes, também em Paulista, mas não resistiu aos ferimentos. Na unidade de saúde foi grande a movimentação de policiais civis e militares entre eles, o chefe da Polícia Civil, delegado Antônio Barros. De acordo com a Polícia Militar, ainda não há informações sobre a motivação do crime. No entanto, na investigação nenhuma hipótese está sendo descartada.

O sargento era lotado no 17º Batalhão da PM, praticava Jiu Jitsu e participava de projetos sociais ensinando artes marciais. Não apenas a Instituição perdeu um de seus briosos Homens, mas a sociedade perdeu um grande Cidadão que além de atuar em prol da nossa segurança, nas horas livres para descanso, realizava projetos sociais através das Artes Marciais. Sgt Vasconcelos, foi exemplo de homem e de profissional, devendo ser lembrado com orgulho e gratidão pelos seus serviços prestados com dedicação.

Resta-nos prestar nossas mais sinceras condolências aos familiares, parentes e amigos por esta irreparável perda e solicitar aos Ilustre Pares a aprovação para este voto, como reconhecimento da hombridade que o Sargento Vasconcelos deixa para gerações de servidores públicos futura.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Joel da Harpa
Deputado

Requerimento N° 2092/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“Reforma Política”**, de autoria do Ex-governador Dr. Roberto Magalhães, publicado no Jornal do Commercio, caderno Opinião, em 18 de maio de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Michel Temer, Presidente da República; Raul Jungmann, Ministro da Defesa; José Mendonça Filho, Ministro da Educação e Cultura; Bruno Araújo, Ministro das Cidades; José Serra, Ministro das Relações Exteriores; Eliseu Padilha, Ministro da Casa Civil; Aloysio Nunes Ferreira Filho, Senador; Cássio Rodrigues da Cunha Lima, Senador; Roberto Requião, Senador; José Agripino Maia, Senador; Moreira Franco, Presidente do Instituto Ulysses Guimarães; Jarbas Vasconcelos, Deputado Federal; Kaio Maniçoba, Deputado Federal; Paulo Câmara, Governador do estado de Pernambuco; João Henry, Vice-governador do estado de Pernambuco; Antônio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil do estado de Pernambuco; João Campos, Chefe de Gabinete do governo do estado de Pernambuco; Margarida Cantarelli, Desembargadora Federal; Everton Costa, Prefeito do município de Trindade/PE; Tulio Vieira, Prefeito do município de Surubim/PE; Josuel Vicente, Prefeito do município de Pombos/PE; Jorge Alexandre, Prefeito do município de Camaragibe/PE; Fred Gadelha, Prefeito do município de Goiana/PE; Elias Gomes, Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes/PE; Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito do município de Escada/PE; Gilberto Gonçalves Feitosa Junior, Prefeito do município de Paulista/PE; Geraldo Julio, Prefeito do município do Recife/PE.

Justificativa

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

Reforma política
*ROBERTO MAGALHÃES
Há muito que se reconhece no cenário nacional a necessidade de uma profunda reforma política no Brasil. Quando deputado federal, no fim da legislatura de 2002 a 2006, participei de comissão designada pelo presidente da Casa para a elaboração de um projeto que tratava da reforma. Vários partidos apoiaram o projeto, que oferecia reformas polêmicas, como o financiamento público de campanhas e a eleição de deputado em lista partidária. Todavia, submetido ao plenário, por maioria dos deputados, foi rejeitado.

Desde então, o tema da reforma com ênfase no processo eleitoral tem sido discutido nas duas casas do Congresso, sem que se chegue a um consenso. Mas agora já não é possível manter-se a legislação superada e responsável em parte pelo descalabro de gastos e um dos fatores da corrupçõ que alcançou o paroxismo do mensalão e do petrolão, que vem causando a indignação dos brasileiros.

A Lava Jato, nome dado ao conjunto de ações do Judiciário, do Ministério Público e da Polícia Federal, revela a um País estarecido o maior saque já empreendido por membros do governo, grandes empresários, políticos e toda sorte de doleiros, lobistas e intermediários. O episódio mais surpreendente foi o saque à Petrobras que levou a empresa a uma situação pré-falimentar. Semana passada, o Senado da República tomou uma decisão heroica ao autorizar o julgamento da presidente Dilma Rousseff em processo de impeachment.

Em tais circunstâncias, início com este artigo uma série de propostas que pretendo fazer à reforma política inadiável. Por hoje, apresento três modificações estruturais, sem as quais será impossível pensar em combate à corrupção: primeiro, a extinção da reeleição para cargos executivos: presidente da República, governador e prefeito. A segunda mudança é a reforma do processo eleitoral, pois não é admissível que um deputado federal tenha que disputar votos em todo o Estado num universo, em Pernambuco, de oito milhões de eleitores, o que torna a campanha eleitoral caríssima. É imperioso substituirmos o voto proporcional pelo voto distrital ou o distrital misto. E, por fim, uma terceira modificação, que é a limitação do número de partidos. O Brasil, com 30 partidos em atividade, não enseja um relacionamento sério entre executivo e legislativo, daí o malsinado “presidencialismo de coalizão” ou “toma lá, dá cá”, fruto do mensalão e do petrolão.

**Roberto Magalhães foi governador, prefeito e deputado federal por 14 anos*

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa desta Assembleia Legislativa, objetiva enriquecer ainda mais os seus anais, com a transcrição da matéria acima referida, de autoria do ilustre ex-governador, Dr. Roberto Magalhães Melo, que consideramos das mais oportunas e adequadas para o momento da crise que o país atravessa atualmente. A opinião abalizada de um dos melhores e conceituados políticos que do nosso estado, e que por sua obra e trabalho competente, ganhou notoriedade nacional, vem agora oferecer a sua experiência, no sentido de ajudar o nosso país, através de sugestões das mais cabíveis àqueles que hoje estão presidindo a nação.

Elas representam medidas inadiáveis que foram publicadas no Caderno Opinião do JC, no dia de hoje, as quais sob a nossa ótica, merecem ser analisadas com o devido cuidado, pela Presidência da República nesta hora em que o Brasil necessita, com a máxima urgência, retomar as rédeas do seu desenvolvimento.

Dando como plenamente justificado o pleito em questão, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares, para solicitarmos junto a eles sua necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 2093/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do ex-vereador de Olinda, JAIME GONÇALVES DE MELO JUNIOR (Júnior Leite), ocorrido no dia 12 de maio de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sérgio Leite, Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco; Henrique Leite, Vereador do Município de Recife/PE; Robson Leite, Vereador do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Justificativa

É com tristeza que venho requerer Voto de Pesar para homenagear a memória do ex-vereador de Olinda, JAIME GONÇALVES DE MELO JUNIOR (Júnior Leite), que faleceu, aos 51 anos, no último dia 12 de maio do corrente ano, deixando saudades para seus familiares e amigos.

Júnior, que lutava contra um câncer de pulmão há mais de um ano, foi vereador do município de Olinda entre 2009 e 2013, pelo Partido dos Trabalhadores (PT), chegando a ocupar o cargo de Secretário Municipal de Orçamento Participativo. Além disso, era irmão do vereador do Recife, Henrique Leite, do vereador de Jaboatão dos Guararapes, Robson Leite, e do pré-candidato à Prefeitura de Paulista e ex-deputado estadual, Sérgio Leite, com quem iniciou sua carreira na política.

Seu falecimento deixou consternados todos que o conheceram. Dessa forma, transmito os nossos mais sinceros pésames aos seus familiares e amigos pela perda irreparável de um grande guerreiro nordestino.

Sem poder traduzir integralmente os verdadeiros sentimentos que seus familiares e amigos estão passando, requeiro que esta Casa Legislativa transmita este VOTO DE PESAR e nossas sinceras condolências pela sua perda.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Zé Maurício
Deputado

Requerimento N° 2094/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja enviado um VOTO DE APLAUSO à Dra. Bruna Vieira Oliveira Carvalho Ventura, pelo prêmio recebido na American Society of Cataract and Refractive Surgery (ASCRS), ocorrido no último dia 9 de maio de 2016, em New Orleans (EUA).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dra. Bruna Vieira Oliveira Carvalho Ventura, Médica; Dr. Marcelo Ventura, Presidente da Fundação Altino Ventura; Sr. Alexandre Aroucha de Lacerda, Funcionário Público.

Justificativa

No último dia 9 de maio do corrente mês, a oftalmologista pernambucana Bruna Vieira Oliveira Carvalho Ventura recebeu o troféu de ouro em um encontro da *American Society of Cataract and Refractive Surgery* (ASCRS), ocorrido na cidade de New Orleans (EUA). A médica foi a capitã da equipe da América Latina e conquistou a premiação, individualmente, na categoria de "ginástica em catarata e LIO".

Em sua apresentação, Bruna apresentou três casos cirúrgicos em que mostrou técnica criada por seu pai, o presidente da Fundação Altino Ventura, Dr. Marcelo Ventura, de amputar parte de uma das alças da LIO para solucionar casos de sub luxação do cristalino. A apresentação obteve o primeiro lugar em termos de criatividade e técnicas inovadoras de cirurgia de catarata.

Em tempo, a Dra. Bruna Ventura cursou medicina na Universidade de Pernambuco (UPE) e fez a residência em oftalmologia na Fundação Altino Ventura, na cidade do Recife. Em seu curriculum consta ainda a subespecialização em cirurgia de catarata e refrativa, na *Baylor College of Medicine*, em Houston (EUA), e o mestrado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Atualmente, a médica cursa doutorado na Universidade Federal de São Paulo e coordena o Departamento de Catarata da Fundação Altino Ventura, além de ser vice-mentora do Curso de Especialização em Oftalmologia da própria Fundação. A oftalmologista ainda atende no Hospital de Olhos de Pernambuco (HOPE).

Bruna Ventura já participou de outros inúmeros congressos, escreveu 13 capítulos de livros para livros brasileiros e internacionais e publicou 25 trabalhos em revistas científicas brasileiras e estrangeiras.

Destarte, faz jus apresentar um VOTO DE APLAUSO a Dra. Bruna Ventura, a fim de prestar esta homenagem pela premiação internacional recebida.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Beto Accioly
Deputado

Requerimento N° 2095/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Voto de Aplauso ao Colégio da Polícia Militar de Pernambuco pelos seus 50 anos de existência, educando e construindo uma geração de Cidadãos de bem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado;

Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO, Comandante Geral da PMPE.

Justificativa

O Colégio da Polícia Militar de Pernambuco foi fundado em 16 de fevereiro de 1966 através do Decreto Estadual nº 1.210, na época do governador **Paulo Pessoa Guerra**. A escola pública era denominada de Ginásio da Polícia Militar, e tinha como objetivo primordial cuidar da educação dos filhos e dependentes de Policiais Militares e funcionários civis da **Polícia Militar de Pernambuco**. Começou a funcionar de forma provisória no antigo prédio da Escola Ulisses Pernambuco, na Avenida João de Barros nº 594. Nesta época cerca de 77 alunos frequentavam a escola e eles eram oriundos do Colégio Estadual de Pernambuco. Em 1967 a escola passou a funcionar em um edifício com capacidade para atender 400 alunos por turno, situado na rua Tabira, no bairro da **Boa Vista**. Em 15 de dezembro de 1969 passou a ser denominado Colégio da Polícia Militar através do Decreto Estadual nº 1.854. A mais de 20 anos está instalado no prédio da antiga Escola Técnica Federal de Pernambuco, situado à Rua Henrique Dias, nº 609, no bairro do **Deby** em Recife. Hoje atende a mais de 1000 alunos da Educação Infantil ao Ensino Médio. O lema da escola é "Estudar, Estudar. Há 50 anos este colégio vem se destacando na sua excelência de ensino e corroborando na construção de Cidadãos de caráter e com futuro promissor. O mínimo que podemos fazer, é reconhecer esta honorífica Instituição digna de Voto, para que ela continue exercendo seu grande papel na sociedade, regendo sobre a educação de muitos jovens Pernambucanos.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2016.

Joel da Harpa Deputado

Requerimento N° 2096/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso à Associação Acadêmica Desportiva Vitória das Tabocas, pelo troféu Garra da Mulher Pernambucana, conferido a campeã do Open de Futebol Feminino de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Marlon Rafael Alves de Melo, Presidente da Associação Acadêmica Desportiva Vitória das Tabocas; Ilma. Sra. Macarena Anora Deichler Celedon, Treinadora do Time de Futebol Desportiva Vitória; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Amaro Nogueira da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

Com a vitória sobre a equipe do Jóias Raras, no estádio Paulo Petribu, em Carpina, dia 15 de maio do corrente, pelo placar de 4 x 1, a equipe da Desportiva Vitória, sob o comando de Macarena, venceu tornou-se campeã do Open de Futebol Feminino, recebendo o troféu Garra da Mulher Pernambucana.

O Tricolor das Tabocas conseguiu um feito raro, o heptacampeonato estadual na modalidade, feito esse ainda não atingido por outra equipe no Estado, fato esse que orgulha a equipe que tem levado o nome de Pernambuco aos mais distantes rincões, além de motivar a chegada de novas atletas, para participar dessa empolgante prática esportiva, a cada dia, atraindo a atenção do público e dos torcedores. De parabéns, portanto, todos os componentes da vitoriosa equipe, que tantas alegrias já proporcionaram a comunidade da Terra das Tabocas, razão pela qual propomos esta precedente homenagem, através deste expediente, ao ensino de seu acolhimento pelos Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.

Joaquim Lira Deputado
--

Requerimento N° 2097/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado no dia de hoje um Voto de Aplauso a Faculdade Zumbi dos Palmares, pelas ações de combate ao racismo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. José Vicente, Reitor da Faculdade Zumbi dos Palmares; Professora Francisca Rodrigues Pereira, Vice-Presidente da Faculdade Zumbi dos Palmares; Professora Cristina Jorge, Diretora Acadêmica da Faculdade Zumbi dos Palmares; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Dra. Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa, Promotora de Justiça – MPPE; Sérgio Moura, Secretário Executivo de Segmentos Sociais; Edna Jatobá, GAJOP - Gabinete Assessoria Jurídica Organizações Populares; Alersson Teixeira, Coordenador do FOJUNE - FORUM DA JUVENTUDE NEGRA; Davi Lira, UESPE; Marta Almeida, Movimento Negro Unificado; José Oliveira, Movimento Negro Unificado.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Justificativa

A Faculdade Zumbi dos Palmares foi fundado em 2000 por acadêmicos, profissionais liberais, intelectuais e personalidades de diversas áreas do conhecimento.

A Faculdade Zumbi dos Palmares, é uma instituição Comunitária, sem fins lucrativos. Tem por missão a inclusão e a formação qualificada de profissionais comprometidos com os valores da Ética, dignidade da pessoa humana e diversidade étnico racial. Inaugurada em 20 de Novembro de 2003, as aulas começaram em fevereiro de 2004. Trata-se da primeira faculdade idealizada por negros, tendo como foco a cultura, a história e os valores da negritude (90 % dos alunos são negros auto-declarados). É a primeira e única instituição de ensino superior voltada para a inclusão do negro, na América Latina. A faculdade tem, na matriz curricular de seus cursos, o compromisso com a implantação da lei 10.639/2003 que institui como obrigatório o ensino de História da África e afrobrasileira em todos os níveis. Isso garante que os alunos dos diversos cursos tenham a consciência do seu protagonismo na história.

O campus da faculdade é um espaço aberto de discussões dos mais variados temas que levam os alunos a uma reflexão mais profunda sobre questões como cinema, livros, dança, teatro, etnia, raça e etc.

Os cursos buscam formar empreendedores negros, capazes de ocupar cargos mais altos dentro das instituições. Os cursos são: Administração, Direito (recomendado pela OAB - Ordem dos Advogados do Brasil), Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Tecnologia em Transporte Terrestre e Técnólogo em Gestão de Recursos Humanos.

A Zumbi dos Palmares vem mudando a vida de jovens negros que estão progredindo e alterando a realidade de si próprios, de suas famílias, do entorno de onde vivem e da sociedade de forma geral. Prova disto é que constantemente a Zumbi é pauta para os veículos de comunicação e que o campus da faculdade foi escolhido pela Embaixada dos Estados Unidos e pela secretária de Estado norte americana Hillary Clinton, quando em 2010, a mesma esteve no Brasil.

A instituição possui uma série de convênios com algumas universidades negras norte-americanas, como a Dillard, Central State University, Morgan State, Savannah State University, Virginia State University, Florida Agricultural and Mechanical University (FAMU), Morehouse e Texas University entre outras.

A história de sucesso da Faculdade Zumbi dos Palmares pode ser medida pelo fato de que aproximadamente 90% do total de alunos formados foram efetivados em empresas privadas multinacionais do setor financeiro e industrial que fazem parceria com a instituição no Programa Especial de Estágio e Trainee. Hoje estes ex-alunos estão integrados ao mercado de trabalho e muitos preparam-se para retornar à faculdade, seja como mestres e doutores e contribuir para que como eles seus familiares e amigos também tenham a mesma oportunidade. Inclusive os cursos de pós graduação da Zumbi dos Palmares têm um grande número de interessados. Portanto, percebemos a importância de solicitar merecidamente este Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.

Bispo Ossésio Silva Deputado

Ata da Mesa Diretora

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, NO DIA 27 DE ABRIL DE 2016

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA
--

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESESSEIS, ÀS DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DE REUNIÕES DA PRIMEIRA SECRETARIA DESTE PODER, LOCALIZADA NO TERCEIRO ANDAR DO EDIFÍCIO JOÃO NEGROMONTE FILHO, REÚNE-SE A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESENTES OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR, ERIBERTO MEDEIROS, DIOGO MORAES E ROMÁRIO DIAS, MEMBROS TITULARES; ADALTO SANTOS, ANDRÉ FERREIRA E ROGÉRIO LEÃO, MEMBROS SUPLENTEs; E SÍLVIO COSTA FILHO E WALDEMAR BORGES, NA QUALIDADE DE LÍDERES DAS BANCADAS DE OPOSIÇÃO E DE GOVERNO, RESPECTIVAMENTE, E OS SENHORES CRISTIANE ALVES DE LIMA, SUPERINTENDENTE-GERAL; ISMAR CABRAL TEIXEIRA, PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; HÉLIO LÚCIO DANTAS, PROCURADOR-ADJUNTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; E ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO, SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA. FALTAM JUSTIFICADAMENTE OS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS E VINÍCIUS LABANCA, MEMBROS TITULARES DA MESA DIRETORA. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO, DETERMINA A LEITURA DA ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA REALIZADA EM DEZESESSE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESESSEIS, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA SEM CONTESTAÇÃO, É ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE DISTRIBUI AO DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA PARA RELATAR O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 742/2016, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, QUE INSTITUI O PRÊMIO MUNICÍPIO AMIGO DO MEIO AMBIENTE E

DA SUSTENTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SR. PRESIDENTE DISTRIBUI AO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS O REQUERIMENTO FUNCIONAL Nº 841826-SR/2015, DO SENHOR SERVIDOR SEVERINO RAMOS RITO, PROCURADOR, MATRÍCULA 141, PELO QUAL REQUEREU APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS RELATA DE FORMA FAVORÁVEL À APOSENTADORIA DO SERVIDOR, ACOLHENDO O PARECER PG Nº 120/2016, DA PROCURADORIA GERAL DESTA CASA, RESOLVENDO APOSENTAR O SERVIDOR SEVERINO RAMOS RITO, MATRÍCULA Nº 141, COM BASE NO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47 À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A RESSALVA DE QUE OS PROVENTOS SERÃO FIXADOS EM DEFINITIVO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NO CASO, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE O PARECER DO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS À APRECIÇÃO DO COLEGIADO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE AOS MEMBROS DA MESA DIRETORA AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÃO DA LEI Nº 15.702/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 1.344/2015, QUE DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATORÍO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA; E DE DISPOSIÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DE ALTERAÇÃO DAS LEIS NºS 15.161/2013, 11.640/1999 E 11.641/1999. APÓS APRECIANÇA PELOS MEMBROS DO COLEGIADO, AS PROPOSTAS SÃO APROVADAS, SENDO DETERMINADO O ENCAMINHAMENTO DAS MESMAS À SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA PARA SEREM SUBMETIDAS AO DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO. É REFERENDADA PELA MESA DIRETORA A DATA DE TRINTA DE MAIO DO CORRENTE PARA A ENTREGA DO PRÊMIO PREFEITURA AMIGA DA BIBLIOTECA. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DISPÕE À ANÁLISE DOS MEMBROS DO COLEGIADO O BALANCETE PATRIMONIAL REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO PRÓXIMO PASSADO, APÓS A QUAL OS MEMBROS DA MESA DIRETORA O APROVAM. O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE NO PERÍODO DE DEZESESSE DE FEVEREIRO A VINTE E SEIS DE ABRIL DO CORRENTE FORAM ASSINADOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS NºS 669/2016 A 779/2016, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA À SENHORA SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA QUE LAVRE ESTA ATA, PARA FINS LEGAIS E DE PUBLICAÇÃO, AO FINAL ASSINADA PELO MEMBROS DA MESA DIRETORA, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA PARA AS DEZ HORAS DO DIA DEZOITO DE MAIO DO CORRENTE NA SALA DE REUNIÕES DA PRIMEIRA-SECRETARIA, LOCALIZADA NO TERCEIRO ANDAR DO EDIFÍCIO JOÃO NEGROMONTE FILHO.

DEPUTADO GUILHERME UCHOA PRESIDENTE
--

DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE
--

DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE
--

DEPUTADO DIOGO MORAES PRIMEIRO-SECRETÁRIO
--

DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA SEGUNDO-SECRETÁRIO

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS TERCEIRO-SECRETÁRIO
--

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS QUARTO-SECRETÁRIO

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2016.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às doze horas, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se as Deputadas, membros titulares PRISCILA KRAUSE (DEM) e SOCORRO PIMENTEL (PSL) e o Deputado, membro suplente ÂNGELO FERREIRA (PSB), sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou o Deputado Ângelo Ferreira para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição o Projeto de Lei Ordinária nº 742/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício, ao Deputado Odacy Amorim como Relator. Continuando, em discussão o seguinte Projeto de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 717/2016, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Priscila Krause, a quem passou a palavra, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por

unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 30 de março de 2016.

Rogério Leão Presidente
--

Membros Titulares:

Priscila Krause Socorro Pimentel

Membros Suplentes:

Ângelo Ferreira

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMIN-TRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2016.

Às onze horas do dia treze de abril de dois mil e dezesseis, no Plenarinho II, do Anexo VI, localizado na Rua da União, nº 356 - Recife Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico. Reuniram-se sob a presidência do Deputado Ângelo Ferreira os Deputados: Augusto César membro titular, e Zé Maurício, Professor Lupércio, membros suplentes. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, com a distribuição dos Projetos de Lei constantes na Pauta definindo os relatores a seguir: Projeto de lei Complementar nº 756/2016 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 752/2016 de autoria do Tribunal de Contas do Estado, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº 753/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 754/2016 de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 755/2016 de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº 757/2016 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 758/2016 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016 de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº 752/2016 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 758/2016 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016 de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº 757/2016 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Augusto César. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente pôs em discussão os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 744/2016, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 752/2016, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, relator Deputado Professor Lupércio - Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 762/2016, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Augusto César - Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 733/2016, de autoria do Deputado Waldemar Borges, relator Deputado Professor Lupércio – Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra, para a próxima quarta-feira às onze horas, no Plenarinho II, do Anexo VI, desta Casa Legislativa. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Ângelo Ferreira Presidente
--

MEMBROS TITULARES:

Deputado Augusto César Deputado Dr. Valdi
--

MEMBROS SUPLENTEs:

Deputado Professor Lupércio

Portaria

PORTARIA Nº 380/16

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68; no Ato nº 598/2015 de 11.11.2015, publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2015, e Ofício nº 03/2016 do Chefe do Departamento de Documentação.

RESOLVE: designar o servidor **ENOQUE TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 496, Auxiliar de Serviço GBC2-E10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Departamento de Documentação, Símbolo PL-CDP-2, durante o período de gozo das férias do titular, **SALVIANO RUFINO DE SOUSA**, matrícula nº 20980, a partir de 02 de agosto a 30 de setembro de 2016.

Sala Austro Costa, 18 de maio de 2016.

CRISTIANE ALVES DE LIMA Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br